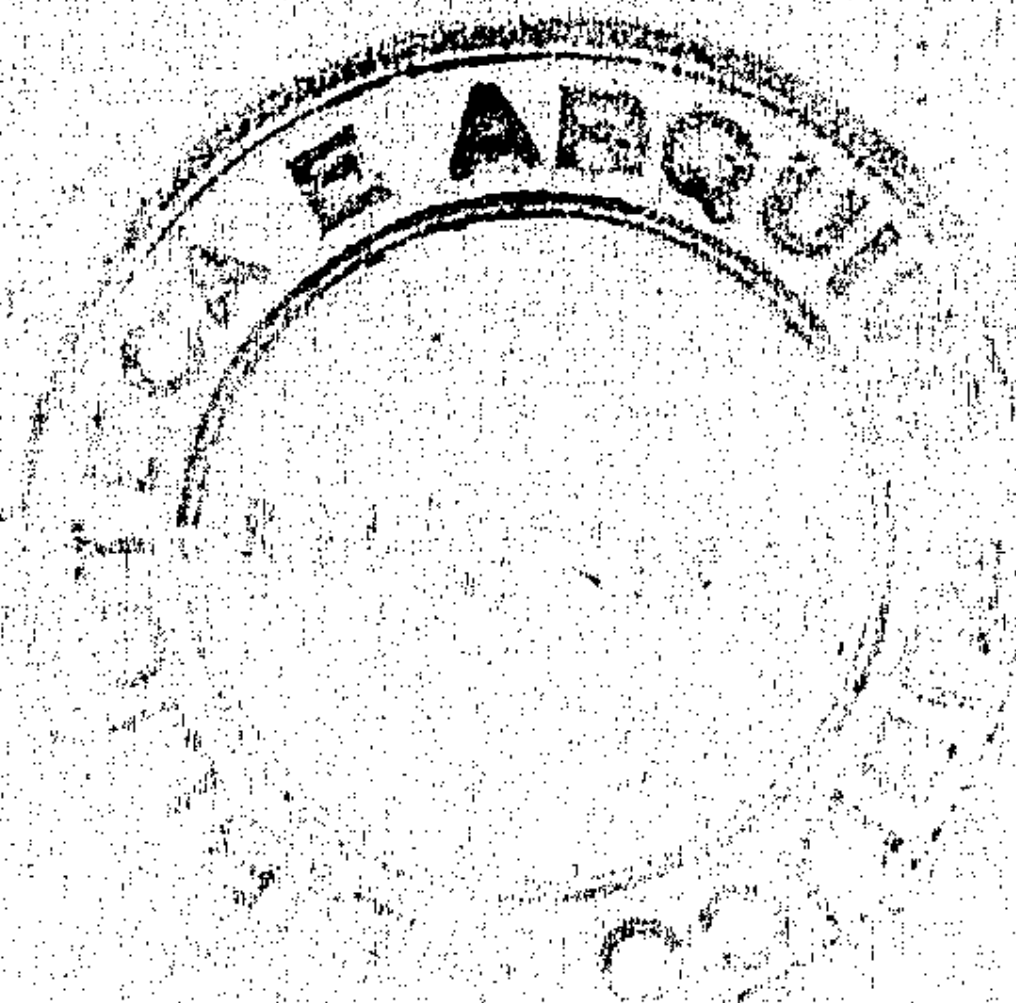




República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ
DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIV — 85.º DA REPÚBLICA — N.º 23.065.

BELEM — QUARTA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 1975

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO
GABINETE MILITAR

Major FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Governo

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Agricultura

Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Consultor Geral do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, Respondendo

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

36 PÁGINAS

PORTARIAS — das Secretarias de Estado de Saúde
Pública, Educação e Segurança Pública

—XXXXX—

TERMO DE AJUSTE

da Companhia das Docas do Pará

—XXXXX—

RESOLUÇÃO N. 1.172

do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-Pa.)

—XXXXX—

ATAS DE ASSEMBLEIA GERAL

da Companhia Têxtil de Castanhal

da Companhia Agropecuária Sete Barras

—XXXXX—

EXTRATO DO ESTATUTO

do Iate Clube Araguaia

—XXXXX—

BOLETIM N. 77/75

da Justiça Federal

SECRETARIAS

SAÚDE PÚBLICA

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 682 DE 11 DE JULHO DE 1975

O SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 02.02.1973, publicado no Diário Oficial de 07.02.1973,

RESOLVE:

I — Conceder na forma da Lei n. 3.550, de 26 de novembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n. 5.096, de 29 de abril de 1966, gratificação por periculosidade correspondente a 40% sobre os seus respectivos níveis salariais, à servidora Oswaldina Queiroz dos Santos, ocupante da função de Assistente Social, Referência XXIV, do Quadro Suplementar lotada no Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Saúde Pública, 11 de julho de 1975.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 2243)

PORTARIA N. 683 DE 11 DE JULHO DE 1975

O SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 02.02.1973, publicado no Diário Oficial de 07.02.1973,

RESOLVE:

I — Conceder na forma da Lei n. 3.550, de 26 de novembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n. 5.096, de 29 de abril de 1966, gratificação por periculosidade correspondente a 40% sobre os seus respectivos níveis salariais, à servidora Izabel Assis Ribeiro Russo, ocupante da função de Laboratorista, Referência XXIV, do Quadro Suplementar, lotada no Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Saúde Pública, 11 de julho de 1975.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 2243)

PORTARIA N. 684 DE 11 DE JULHO DE 1975

O SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 02.02.1973, publicado no Diário Oficial de 07.02.1973,

RESOLVE:

I — Conceder de acordo com a Lei n. 3.203-A, de 30.12.1964, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.1968, regulamentada pelo Decreto n. 6.702, de 20.06.1969, a gratificação de Risco de Vida, equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos vencimentos, ao servidor José Thiers Carneiro, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, nível 24, do Quadro Permanente, lotado no Posto de Higiene do Jurunas, do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública e servindo no Hospital Juliano Moreira.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Saúde Pública, 11 de julho de 1975.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 2243)

AGRICULTURA

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 86/75

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 4.º do Decreto n. 9094, de 15.04.75, publicado no D. O. de 16 de abril de 1975, que suspende a venda de terras devolutas do Estado e dá outras providências...

RESOLVE:

1. CRIAR Comissão para proceder completo levantamento da documentação de qualquer natureza sobre terras, preparar e catalogar essa documentação para ser entregue a entidade ou órgão a ser criado com a finalidade de tratar de assuntos fundiários.

2. DESIGNAR os Eng.ºs. Jairo de Moura Pereira e João Alfredo Porciuncula, Agrimensor José Luis Lessa de Araujo e Ulysses Januário de Moura e Adeládio Wanzeller de Abreu para comporem a Comissão que funcionará sob a presidência do primeiro.

3. FIXAR em 20 (vinte) dias a par-

tir da publicação da presente Portaria, para conclusão da missão da Comissão.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário, em 11 de julho de 1975.

Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. n. 3850 — Dia: 16.7.75).

PORTARIA N. 86-A/75

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e

— Considerando a necessidade de ajustar a disponibilidade de funcionários em exercício na SAGRI ao atendimento de uma demanda real de serviços;

— Considerando que enquanto existe excedente de pessoal administrativo em alguns Departamentos, em outros se manifesta nítida escassez;

— Considerando que as ações dos Departamentos não devem ser consideradas estanques, devido à grande interação existente entre eles;

— Considerando que o mecanismo de distribuição de recursos humanos deve procurar conciliar as necessidades da demanda real de pessoal dos Departamentos com a disponibilidade atual;

— Considerando, finalmente, que esta conciliação deve ser considerada em níveis qualitativos mais que quantitativos.

RESOLVE:

Nomear uma Comissão constituída pelos funcionários CARLOS GUILHERME LAVOR MOREIRA, Técnico em Administração e JOSÉ MARIA BRAGA DE AMORIM, respondendo pela Divisão de Cooperativismo, para sobre a presidência do primeiro, promover o levantamento geral dos funcionários da área administrativa pertencentes ao Quadro da SAGRI e os regidos pelo regime C.L.T. definindo as aptidões funcionais, desvios de funções e propondo lotação em cada Departamento.

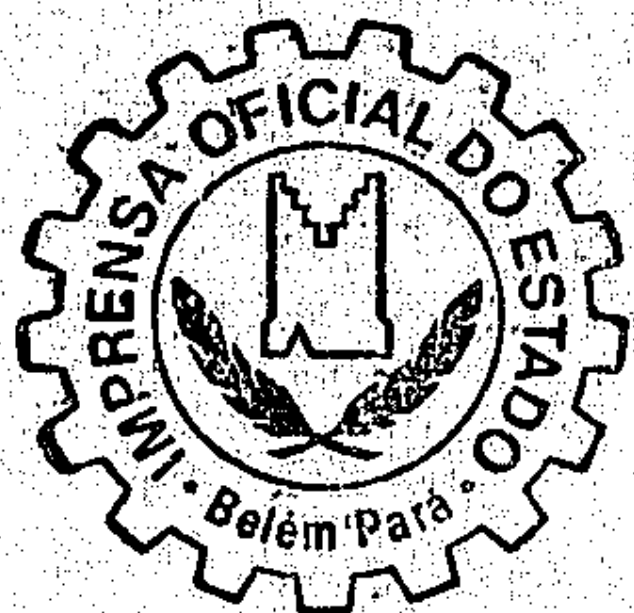
Referida Comissão tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de ciência desta Portaria, para a apresentação do relatório final.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário, em 07.07.75.
Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. — Reg. n. 3850 — Dia 16.07.75)



**DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO**
Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Administração 26-1196
Diretoria de Documentação e Divulgação 26-0859

Posto de Vendas Centro
Rua 13 de Maio, 280-1
Fone: 22-0174

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação
e Divulgação
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Anual . . .	500,00	N.º atrasa-	
Semestral .	250,00	do ao ano	
N.º avulso.	2,00	aumenta ..	1,00
		Publicações	
Outros Es-		Página co-	
tados e Mu-		mum, cada	
nicipios		centímetro.	10,30
		Página de	
Anual . . .	800,00	Contabilida-	
Semestral .	400,00	de - prego	
		fixo	1.200,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS
07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a cir-
culação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias
no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e ou-
tros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque
nominal para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução
de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

SEGURANÇA PÚBLICA**Gabinete do Secretário**

PORTARIA N. 597 — DE 10 DE JULHO
DE 1975.

O Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE
SA, Secretário de Estado de Segu-
rança Pública, por nomeação legal e
usando das atribuições que lhe
confere o Artigo 132, item VII, do
do Regulamento da SEGUP, apro-
vado pelo Decreto n. 7.471 de
4.03.71.

RESOLVE — Dispensar o funcioná-
rio Osvaldo Cristovam da Silva Gomes,
da função de Protocolista Ref. IV, Ex-
tranumerário lotado no I.M.L. "Renato
Chaves", desta Secretaria, por ter o mes-
mo abandonado a referida função há
mais de 60 (sessenta) dias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança
Pública

(Ext. Reg. n. 3857 — Dia: 16.7.75).

PORTARIA N. 598, DE 11 DE JULHO
DE 1975.

O Secretário de Estado de Seguran-
ça Pública, no uso de atribuições que lhe
foram conferidas pelo Decreto n. 8269,
de 02.02.1973, publicado no DIÁRIO
OFICIAL de 07.02.1973.

R E S O L V E:

I — Conceder de acordo com a Lei
n. 3.203-A, de 30.12.964, regulamentada
pelo Decreto n. 4.798, de 10.05.965 e Por-
taria Governamental n. 135, de 13.08.965,
modificada pela Lei n. 4.298 de 24.12.968,
a gratificação de Risco de Vida equiva-
lente a quarenta por cento (40%) sobre
os seus respectivos vencimentos, a Pedro
Silva de Oliveira, ocupante do cargo, em
comissão, de Comissário de Polícia da
Sede do Município de Marabá.

II — A gratificação definida no item
anterior será devida a partir da data da
publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Segurança
Pública, 11 de julho de 1975.

Cel. Exército Dirceu Bittencourt de Sá
Secretário de Estado de
Segurança Pública

(G. Reg. n. 2243)

PORTARIA N. 600 — DE 14 DE JULHO
DE 1975.

O Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE
SA, Secretário de Estado de Segu-
rança Pública, por nomeação legal e
usando das atribuições que lhe
confere o Artigo 132, item VII, do
do Regulamento da SEGUP, apro-
vado pelo Decreto n. 7.471 de
4.03.71.

RESOLVE — Dispensar a pedido
Leoniz Helena Lima de Oliveira, Farma-

cêutico-Legista-Toxicologista, Estranu-
merário lotado no I.M.L. "Renato Cha-
ves" desta Secretaria de Segurança Pú-
blica.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança
Pública

(Ext. Reg. n. 3857 — Dia: 16.7.75).

PORTARIA N. 601 — DE 14 DE JULHO
DE 1975.

O Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE
SA, Secretário de Estado de Segu-
rança Pública, por nomeação legal e
usando das atribuições que lhe
confere o Artigo 132, item VII, do
do Regulamento da SEGUP, apro-
vado pelo Decreto n. 7.471 de
4.03.71.

RESOLVE — Dispensar a pedido
Célio Cavaleiro de Macedo Carreira, Mé-
dico-Legista-Traumatologista, Estranu-
merário lotado no I.M.L. "Renato Cha-
ves" desta Secretaria de Segurança Pú-
blica.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança
Pública

(Ext. Reg. n. 3857 — Dia: 16.7.75).

EDUCAÇÃO**GABINETE DO SECRETÁRIO**

O Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura, usando de suas
atribuições,

R E S O L V E:**MANDAR SERVIR:**

Portaria n. 1275/75 — até ulterior
deliberação na E. E. 10. G. — Duque
de Caxias — Capital, o servidor Raimun-
da Nazaré de Carvalho e Silva, Servente.

Portaria n. 1311/75 — até ulterior
deliberação, como Auxiliar de Secretaria
na E. E. 10. G. — José Bonifácio —
Capital, o servidor Adila Antonia Carnai-
ro Carvalho, Inspetor de Alunos.

Portaria n. 1362/75 — até ulterior
deliberação na Div. de Material, o ser-
vidor Lourença Quadros Fernandes, Pro-
fessor Primário.

Portaria n. 1276/75 — até ulterior
deliberação na E. E. de 10. G. — P.
Maranhão — Capital, o servidor Maria
Eliete dos Santos Pereira, Professor.

Portaria n. 1320/75 — até ulterior
deliberação na E. E. 10. G. — José
Bonifácio — Capital o servidor Lucia
Tereza de Souza Freire, Prof. Especiali-
zado.

Portaria n. 1322/75 — até ulterior
deliberação na E. E. de 10. G. — A.
Montenegro — Capital, o servidor Hyde
Graci Mendes de Andrade, Prof. Espe-
cializado.

Portaria n. 1321/75 — até ulterior

deliberação na E. E. 10. G. — D. Pedro II — Capital, o servidor Esmeralda Lemos Fernandes, Prof. Especializado.

Portaria n. 1324/75 — até ulterior deliberação por medida Administrativa na CORCOF, o servidor Terezinha de Jesus Rayol Gaspar, ocupante do cargo de Diretor de Grupo Escolar.

Portaria n. 1306/75 — até ulterior deliberação na E. E. 10. G. — Dr. J. Chermont — Capital, o servidor Norma Maria dos Santos Fernandes, Professor.

Portaria n. 1315/75 — até ulterior deliberação na E. E. 10. G. — Frei Ambrósio — Santarém, o servidor Ana Maria Macedo Guiomar, Professor.

Portaria n. 1351/75 — até ulterior deliberação na E. E. 10. G. — D. Pedro II — Capital, o servidor Maria Rosa Lopes Medeiros, Professor.

Portaria n. 1352/75 — até ulterior deliberação a pedido no Município de Itatuba, o servidor Maria Sabina de Oliveira (Irmã), Professor.

CONCEDER :

Portaria n. 1407/75 — trinta (30) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo discriminados, lotados na C. E. do Livro Didático, período de 01.7 a 30.7.75, exercício de 1974.

Ana Maria Bitencourt Moia e Maria Iêda Uchoa da Silva.

Portaria n. 1412/75 — sessenta (60) dias de férias regulamentares, ao servidor Maria das Graças Simões Lobo, Escrev. Datilógrafo, Div. de Patrimônio, exercícios de 1974 e 1975, período de 30.06 a 28.08.75.

Portaria n. 1402/75 — trinta (30) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo discriminados, lotados no Dep. de Apoio E. C. e Desportivo.

Vera Lucia da Silva, exercício de 1975 período 02.07. a 31.7.75.

Raimundo Nonato Porto Cabral, exercício de 1974, período de 01.07 a 30.7.75;

Joaquim Nonato Teixeira da Costa, exercício de 1975, período de 02.07 a 31.7.75;

Noemi Coelho Athias, exercício de 1974, período de 01.7. a 30.7.75;

Darcy Rabelo Flexa — 1975, período de 07.07. a 05.8.75;

Portaria n. 1406/75 — trinta (30) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo discriminados (Div. de A. F. C. e Auditoria).

Maria de Nazaré da Silva Nascimento, exercício de 1974, período de 7.7. a 5.8.75;

Inez Trindade da Silva — exercício de 1974, período de 7.7. a 5.8.75;

Antonio da Paz da Silva Bezerra, exercício de 1974, período de 15.7. a 13.8.75;

Jaime Moura Villas Boas — exercício de 1974, período de 15.7. a 13.8.75;

Abdias Cravo, exercício de 1975, período de 7.7. a 5.8.75;

Portaria n. 1410/75 — trinta (30) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo discriminados, Div. de Material.

Maria Marcionila Barbosa, exerc. de 1974, período de 1.7. a 30.07.75;

Raimundo Rodrigues Alfaia, exercício de 1973, período de 15.7. a 13.08.75;

Portaria n. 1409/75 — trinta (30) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo discriminados (CORCOF)

Dirce Batista Contente Magnó, exerc. de 1975, período de 7.7. a 5.8.75;

Maria do Socorro Lima de Souza, exercício de 1975, período de 7.7. a 5.8.75;

Maria das Graças do Nascimento, exercício de 1974, período de 2.8. a 31.8.75;

Antonio Candido, exercício de 1975, período de 7.7. a 5.8.75.

Luis Roberto Duarte dos Santos, exercício de 1975, período de 30.6. a 29.7.75;

Portaria n. 1428/75 — trinta (30) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo discriminados, Gab. do Secretário.

Raimundo Gomes de Oliveira, exercício de 1975, período de 14.7. a 12.8.75;

Maria da Silva Brito, exercício de 1975, período de 1.7. a 30.7.75;

Nilda Helena dos Santos, exercício de 1974, período de 1.7. a 30.7.75;

Maria Dilce dos Santos Cabral, exercício de 1974, período de 1.7. a 30.7.75;

Dirce da Silva Paes, exercício de 1974, período de 1.7 a 30.7.75.

Portaria n. 1429/75 — trinta (30) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo discriminados, Núcleo de E. Supletivo, período de 01.07 a 30.07.75.

Ester Bandeira Gomes, exercício de 1975

Nildiraim Montes Pimenta, exercício de 1974.

Portaria n. 1430/75 — trinta (30) dias de férias regulamentares ao servidor Sebastião de Souza Maia, Escrev. Datilógrafo, Assessoria Jurídica, exercício de 1974, período de 01.07 a 30.07.75.

Portaria n. 1231/75 — trinta (30) dias de férias regulamentares, aos servidores, Oneide Sousa Tavares, Supervisora e Raimunda de Lima Moy, Assessor Técnico, exercício de 1974, período de 14.04 a 13.05.75.

Portaria n. 1266/75 — sessenta (60) dias de férias regulamentares ao servidor Rosilda das Chagas Wanghon, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Divisão Regional, exercício de 1973 e 1974, período de 01.06 a 30.07.75.

Portaria n. 1331/75 — trinta (30) dias de férias regulamentares ao servidor Belkss Saraiva dos Santos, Prof. Regente, Dep. de Possoal, exercício de 1974, período de 02.06 a 01.07.75.

Portaria n. 1332/75 — trinta (30) dias de férias regulamentares ao servidor Helena Maria de Castro Trindade, Prof. Regente, CORCOF, exercício de 1974, período de 05.05 a 04.06.75.

(G. Reg. n. 3666—Dia—16.07.75)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

Termo de Ajuste que entre si fazem a Companhia das Docas do Pará (CDP) e a firma Marcos Marcelino & Cia. Ltda., para aquisição de um (1) Guindaste Hidráulico, Telescópico, no Porto de Belém, no Estado do Pará, como abaixo melhor se declara:

Aos dois dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco (02.07.1975), na sede da Companhia das Docas do Pará (CDP), à Av. Presidente Vargas n. 41, 2o. andar, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a Companhia das Docas do Pará (CDP), CGC n. 04.933.552/001, daqui por diante denominada simplesmente CDP, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Cel. Raul da Silva Moreira, brasileiro, casado, Oficial do Exército da Reserva Remunerada e por seu Diretor de Obras, Conservação e Manutenção, Dr. Luciano Pinto de Moraes, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, tendo

em vista o resultado da Tomada de Preços n. 23/75, realizada em 30 de maio de 1975, instituída pela Resolução n. 171, de 13 de maio de 1975, do Sr. Diretor-Presidente da CDP, ajusta com a Firma Marcos Marcelino & Cia. Ltda., estabelecida à Rodovia BR-316 — Km. 5, Ananindeua — Pará, CGC n. 04.936.852/001, doravante denominada simplesmente Contratante, neste ato representada por seu gerente de Divisão de Máquinas, Sr. Wishington Barbosa Leitão, brasileiro, casado, também residente e domiciliado nesta Capital, a aquisição de um (1) guindaste hidráulico telescópico, para o Porto de Belém, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes: PRIMEIRA: — OBJETO — É objeto do presente Termo de Ajuste a aquisição de um (1) guindaste hidráulico, telescópico, com capacidade de 5 toneladas, para o Porto de Belém, no Estado do Pará, tudo de conformidade com as Especificações referidas no Edital da Tomada de Preços n. 23/75, de 30.05.1975, que juntamente com a proposta da Contratante e Ata de Julgamento da Comissão julga-

dora da referida Tomada de Preços, passam, independentemente de transcrição, a integrar o presente Termo de Ajuste.

PARAGRAFO UNICO — O orçamento e especificações da aquisição, objeto do presente Contrato, são aqueles aprovados pelo Ofício n. DR/IS-346/75, de 21 de maio de 1975, do Sr. Inspetor Fiscal do Porto de Belém.

SEGUNDA: — PREÇOS — De conformidade com a proposta da Contratante e Ata de Julgamento da Tomada de Preços n. 23/75, da Companhia das Docas do Pará (CDP), realizada no dia 30 de maio de 1975, o preço global para a aquisição especificada na Cláusula Primeira deste Termo é de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

TERCEIRA: — REAJUSTAMENTO — O presente Termo de Ajuste não admitirá qualquer revisão ou reajustamento de preço durante a sua vigência.

QUARTA: — RECEBIMENTO — O recebimento e fiscalização do equipamento, objeto do presente Termo de Ajuste, constante da Cláusula Primeira, sem prejuízo da ação fiscalizadora da Segunda Diretoria Regional de Portos e Vias Navegáveis, que será exercida através da Inspetoria Fiscal do Porto de Belém, serão efetuados diretamente por uma Comissão nomeada pelo Diretor-Presidente da CDP.

PARAGRAFO PRIMEIRO — Quaisquer entendimentos entre a Comissão referida à Cláusula Quarta deste Contrato e a Contratante, serão feitos por escrito, na ocasião devida, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

PARAGRAFO SEGUNDO — A Contratante garantirá o fornecimento contra qualquer defeito de fabricação pelo prazo de seis (6) meses ou mil (1.000) horas de serviço, prevalecendo a condição que primeiro ocorrer. Durante o período de garantia, a Contratante efetuará a substituição das peças que se fizerem necessárias, sem ônus algum para a CDP, desde que comprovada a responsabilidade da fábrica.

QUINTA: — PRAZO — O prazo para entrega do equipamento, objeto do presente, é de dez (10) dias, contados a partir da data da aprovação deste Termo de Ajuste pela Inspetoria Fiscal do Porto de Belém.

PARAGRAFO PRIMEIRO — O prazo só poderá ser excedido nos casos de justa causa, devidamente comprovados pela Contratante, a juízo da CDP.

PARAGRAFO SEGUNDO — A Contratante comunicará à CDP imediatamente e por escrito, a ocorrência de atos capazes de ocasionar atrasos na entrega do equipamento.

SEXTA: — FORMA DE PAGAMENTO — O pagamento do equipamento, objeto deste Contrato, será efetuado à vista, logo após a entrega do mesmo no Porto de Belém, comprovado o perfeito atendimento às condições especificadas e sua aceitação pela CDP.

SÉTIMA: —

VERBA — O pagamento do equipamento, objeto deste Termo de Ajuste, será atendido no corrente exercício, à conta dos recursos do Fundo de Depreciação.

OITAVA: — CAUÇÃO — A Contratante depositará na CDP, como caução, no ato da assinatura do presente Contrato, a importância de Cr\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos cruzeiros), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do equipamento, como garantia de sua proposta.

PARAGRAFO UNICO — A caução somente será restituída à Contratante, uma vez entregue o equipamento e aceito plenamente pela CDP.

NONA: — MULTAS — A Contratante ficará sujeita à multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do equipamento, por dia que exceder o prazo estipulado na Cláusula Quinta deste Termo, salvo justa causa, devidamente justificada, a juízo da CDP.

PARAGRAFO PRIMEIRO — A infringência de outro qualquer dispositivo deste Termo de Ajuste, poderá dar margem à aplicação de multa variável, a juízo da CDP, de 0,1% (um décimo por cento) e 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do equipamento, objeto deste Contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO — As multas serão aplicadas pela CDP e devem ser recolhidas pela Contratante, no Banco do Brasil, Agência de Belém, para lançamento na conta Fundo de Depreciação, mediante guia de recolhimento expedida pela CDP, dentro do prazo improrrogável de dez (10) dias úteis de sua notificação, findo o qual serão deduzidas da caução feita pela Contratante que deverá ser integralizada, também no prazo de dez (10) dias úteis.

PARAGRAFO TERCEIRO — De qualquer multa imposta, poderá no prazo máximo de três (3) dias úteis do recolhimento, haver recurso à CDP. Da decisão da CDP ainda caberá recurso em última instância, no prazo de três (3) dias úteis, ao Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis.

DÉCIMA: — RESPONSABILIDADE — Nenhuma responsabilidade caberá à CDP, pelos danos que a Contratante venha a causar a terceiros, em virtude do equipamento ora contratado.

PARAGRAFO UNICO — É de responsabilidade da Contratante a despesa de publicação deste Termo de Ajuste no Diário Oficial do Estado do Pará.

DÉCIMA PRIMEIRA: — RESCISÃO — Sem prejuízo de qualquer outra disposição prevista neste Termo de Ajuste, o mesmo poderá ser declarado rescindido, de pleno direito pela CDP, em qualquer tempo, independentemente de qualquer ação ou prévia notificação judicial ou extra-judicial, nos seguintes casos: a) se o fornecimento a que se refere o presente Termo de Ajuste for transferido a outrem, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CDP; b) se houver morosidade inexplicável na entrega do equipamento e, c) se a con-

tratante deixar de cumprir quaisquer das condições do presente Termo de Ajuste, ou se incorrer mais de duas (2) vezes na mesma falta.

PARAGRAFO PRIMEIRO — No caso de rescisão deste Termo de Ajuste, por ato de responsabilidade da Contratante, esta perderá em favor do Fundo de Depreciação, a caução depositada para garantia de sua proposta, podendo, ainda, ser declarada a sua inidoneidade.

PARAGRAFO SEGUNDO — Se a rescisão deste Termo de Ajuste provocar danos à CDP, esta promoverá a responsabilidade da Contratante, visando o ressarcimento correspondente.

DÉCIMA SEGUNDA: — VALIDADE — O presente Termo de Ajuste só se tornará efetivo depois de devidamente aprovado pela Inspetoria Fiscal do Porto de Belém.

DÉCIMA TERCEIRA: — OMISSÕES — Os casos omissos e que se tornarem controvertidos em face das presentes condições contratuais serão resolvidos por decisão da direção da CDP, cabendo recurso da mesma ao Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis.

DÉCIMA QUARTA: — FORO — O foro para postular quaisquer questões suscitadas na aplicação do presente Termo de Ajuste, será o da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo de Ajuste em presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente — CDP

Eng. LUCIANO PINTO DE MORAES
Diretor de Obras, Conservação e Manutenção — CDP

Sr. WASHINGTON BARBOSA LEITAO
MARCOS MARCELINO & CIA LTDA.

Testemunhas:

a) Ilegível
Maria Carmen Soares

De acordo:
Em, 08.07.1975.
José Luís da Rocha Aranha
Inspetor Fiscal
(Ext. — Reg. n. 3848 — Dia 16.7.75)

INSTRUMENTO PARTICULAR

INSTRUMENTO PARTICULAR
DE ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE
CIVIL POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
DENOMINADA "MOTEL FAROL
LTDA" COMO ABAIXO MELHOR
SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular Roberval Gustavo Rodrigues, brasileiro, casado, escrivão, portador do CPF-MF n. 042.281.463, carteira de identidade n. 804.038, expedida pela SEGUP-PA, em 12 de fevereiro de 1971, residente e domiciliado nesta cidade à

Trav. Castelo Branco, n. 283 e João Antonio de Paiva, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF-MF n. 008.996.402, carteira de identidade n. 141.821, expedida pela SEGUP-GO, em 23 de outubro de 1972, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Jerônimo Pimentel, n. 71, na qualidade de únicos componentes da sociedade civil por cotas de responsabilidade limitada denominada "MOTEL FAROL LTDA.", inscrito no CGC-MF sob o número 04.834.859/0001-77, cujo contrato social se acha publicado às fls. 19 do DIÁRIO OFICIAL do Estado n. 32.627, de 09 de outubro de 1973, devidamente arquivado sob o n. 1.952, no livro n. 4 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do Cartório do 1.º Ofício, desta Comarca, em 10.10.73, e, ainda, Francisco Gustavo Loyola, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF-MF n. 007.681.702, carteira de identidade n. 826.169, expedida pela SEGUP-PA, em 09.08.71, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Gentil Bittencourt, n. 1455, apto. 103, resolvem alterar o referido contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: O Sócio Roberval Gustavo Rodrigues se retira da sociedade, livre e desembaraçado de qualquer obrigação para com a mesma, recebendo neste ato e ocasião todos os seus haveres e pertences, inclusive a quantia de Cr\$ 58.331,91 — (cinquenta e oito mil trezentos e trinta e um cruzeiros e noventa e hum centavos), em moeda corrente, e legal do País, que contou, achou certa e embolsou, correspondente aos seguintes pagamentos: a) indenização das 9.000 (nove mil) cotas de sua propriedade, no valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), num total de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), que ora são transferidas por consenso unânime dos sócios ao Sr. Francisco Gustavo Loiola; b) pagamento da cota que o referido sócio retirante tem nos lucros da sociedade, no valor total de Cr\$ 57.046,43 (cinquenta e sete mil quarenta e seis cruzeiros e quarenta e três centavos), do qual abate-se apenas a cota que o mesmo sócio tem a pagar nos prejuízos verificados no exercício anterior, no valor de Cr\$ 7.714,52 (sete mil setecentos e quatorze cruzeiros e cinquenta e dois centavos), que aparece no mesmo balanço, como "gastos a amortizar";

SEGUNDA: O sócio retirante Roberval Gustavo Rodrigues dá ao sócio remanescente João Antonio de Paiva, à sociedade e ao novo sócio Francisco Gustavo Loiola, plena, geral, definitiva e irrevogável quitação, nada mais podendo exigir dos mesmos judicialmente ou extra-judicialmente, a qualquer título, de vez que renuncia expressamente ao balanço mencionado na cláusula oitava do contrato original, bem como e qualquer lucro que porventura seja apurado do último balanço até a presente data, recebendo deles, igual quitação;

TERCEIRA: O Capital Social permanece inalterado, no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), dividido em dez mil (10.000) cotas no valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), assim distribuído entre os sócios: O Sócio Francisco Gustavo Loiola com 9.000 (nove mil) cotas num total de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros); O sócio João Antonio de Paiva, com 1.000 (mil) cotas num total de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), Capital Social este já totalmente integralizado;

QUARTA: A administração da sociedade compete ao sócio Francisco Gustavo Loiola, acima qualificado, o qual poderá praticar todos os atos e operações referentes ao objeto social, representando a sociedade judicial e extra-judicialmente, por si ou por seu procurador bastante, inclusive em negócios que importem a aquisição ou alienação de bens do patrimônio social;

QUNITA: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original que não foram expressamente revogadas ou modificadas pelo presente instrumento;

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, na forma da Lei, indo uma das vias para o arquivo do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Belém, 10 de julho de 1975

Roberval Gustavo Rodrigues

João Antonio de Paiva

Francisco Gustavo Loiola

Testemunhas:

a) Ilegível

Raimundo Castro Silva

CARTÓRIO CORRÊA DE MIRANDA

Reconheço as assinaturas supra de: Roberval Gustavo Rodrigues, João Antonio de Paiva, Francisco Gustavo Loiola, a) Ilegível e Raimundo Castro Silva. Em test. P. O. M. da verdade.

Belém, 14 de julho de 1975

Paulo Otávio Meira

Esc. Autorizado

(T. n. 23521. Reg. n. 3862—Dia—16.7.75)

Departamento de Exatorias do Interior

EDITAL N.º 01/75

O Sr. ALMIR FORTES DA COSTA, respondendo pelo DEPARTAMENTO DE EXATORIAS DO INTERIOR, etc.

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, cita JOSÉ INOCÊNCIO REIS, ocupante do cargo de Guarda Fiscal do Interior, lotado neste Departamento e servindo na Exatoria de Ponta de Pedras, para no prazo de 30 (trinta) dias

contados da publicação deste, no Diário Oficial do Estado, apresentar-se a esta Diretoria para responder a sindicância determinada no processo n. 2892/75, da Secretaria de Estado da Fazenda, sob pena de findo o prazo mencionado e não tendo feito prova da existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão de acordo com o item I do artigo 186 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado). E, para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 (três) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

DEPARTAMENTO DE EXATORIAS DO INTERIOR, em 9 de julho de 1975.

ALMIR FORTES DA COSTA

resp. p/ Diretoria

(Ext. — Reg. n. 3870 — Dias 16, 30/7, 14/8/75)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EDITAL

CHAMADA DE EMPREGADO

Pelo presente Edital de Chamada, convidamos a Sra. TELMA DAS GRACAS ABREU, ausente do serviço a mais de 30 (trinta) dias, a reassumir suas funções na Secretaria de Estado de Agricultura, nesta cidade, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de ser dispensada por abandono de emprego, conforme preceitua a Letra "I", do Artigo 482, da Consolidação das Leis do Trabalho, em vigor.

Divisão do Pessoal, 10 de julho de 1975.

ALPHA DE SOUZA

Diretor da Divisão do Pessoal.

Adm. CARLOS GUILHERME LAVOR MOREIRA

Diretor do Departamento de Administração

(Ext. — Reg. n. 3849 — Dia 16.07.75)

Departamento de Exatorias do Interior

EDITAL N.º 02/75

O Sr. ALMIR FORTES DA COSTA, respondendo pelo DEPARTAMENTO DE EXATORIAS DO INTERIOR, etc.

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, cita JOSÉ INOCÊNCIO REIS, ocupante do cargo de Guarda Fiscal do Interior, lotado neste Departamento e servindo na Exatoria de Ponta de Pedras, para no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, no Diário

Oficial do Estado, apresentar-se a esta Diretoria para responder a sindicância determinada no processo n. 2892/75, da Secretaria de Estado da Fazenda, sob pena de findo o prazo mencionado e não tendo feito prova da existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão de acordo com o item I do artigo 186 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado). E, para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 (três) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

DEPARTAMENTO DE EXATORIAS DO INTERIOR, em 9 de julho de 1975.

ALMIR FORTES DA COSTA

resp. p|Diretoria

(Ext. — Reg. n. 3871 — Dias 16, 30/7, 14/8/75)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

(D.E.R.-PA)

CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL

RESOLUÇÃO N. 1172, — DE 8 DE
JULHO DE 1975

Autoriza o Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem a por servidor à disposição do Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

O CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, usando de suas atribuições, e Considerando os termos do ofício DERPA-01090, de 8.7.75, da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando a deliberação tomada por unanimidade na sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1.º — Fica o Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem autorizado a por à disposição do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, com ônus para o DER-PA, o servidor Carlos Alberto Fernandes dos Santos, ocupante da função de Guarda Rodoviário de 1.ª classe.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 8 de julho de 1975.

Eng.º AUGUSTO EBREMAR DE
BASTOS MEIRA
Presidente

(Ext. Reg. n. 3838 — Dia: 16.7.75)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS SEVOP

CONCORRÊNCIA N. 03/75
A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, avisa às empresas construtoras que se encontra afixado no hall de entrada da sede desta Secretaria, situada na Trav. do Chaco n. 2158, o Edital de Concorrência n. 03/75-SEVOP, para construção de uma Delegacia da Fazenda "Tipo A", na cidade de Santarém.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 29 de julho do corrente ano, às 11 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na sala da Divisão de Estudos e Projetos, desta Secretaria.

Belém, 11 de julho de 1975.

ERNESTO REIS BRAGA

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:
Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOU-
RADO, Secretário de Estado da
Viação e Obras Públicas

(Ext. — Reg. n. 3826 — Dias 15, 16,
e 17.7.1975)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS SEVOP

CONCORRÊNCIA N. 04/75
A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, avisa às empresas construtoras que se encontra afixado no hall de entrada da sede desta Secretaria, situada na Trav. do Chaco n. 2158, o Edital de Concorrência n. 04/75-SEVOP, para construção de uma Delegacia da Fazenda "Tipo A", na cidade de Castanhal.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 30 de julho do corrente, às 11 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na sala da Divisão de Estudos e Projetos, desta Secretaria.

Belém, 11 de julho de 1975.

ERNESTO REIS BRAGA

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:
Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOU-
RADO, Secretário de Estado da Via-
ção e Obras Públicas

(Ext. — Reg. n. 3827 — Dias 15, 16

e 17.7.75)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ IMPrensa Oficial DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Cumprindo ordens do Sr. Diretor-Presidente desta Autarquia, fica aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação, a Concorrência Pública para venda de um (1) Cutelo marca CHN. MANSFELD. LEIPZIG n. 5.5532, avaliado em Cr\$ 2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS), inservível para o uso desta Imprensa Oficial do Estado.

a) As propostas deverão ser encaminhadas a Diretoria de Administração desta Repartição, sita à Av. Almirante Barroso n. 735 em duas (2) vias, devidamente datadas e assinadas pelo preponente até às 12:00 horas do último dia útil da publicação deste Edital e serão abertas às 16:00 horas desse mesmo dia.

b) Os interessados poderão examinar o cutelo acima citado, diariamente das 07:30 às 13:00 horas e das 15:00 às 17:00 horas.

c) A ordem de entrega do cutelo será expedida pelo Gabinete do Diretor-Presidente, satisfeitas as formalidades legais, correndo as despesas de remoção que não devem exceder o prazo de 10 (dez) dias, por conta do comprador.

d) Será tornada sem efeito a presente Concorrência se as propostas não se mostrarem condizentes com os interesses da Repartição.

Imprensa Oficial do Estado, 08 de julho de 1975.

HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação
VISTO:

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor-Presidente da I.O.E.

(G. — Reg. n. 2195 — Dias: 9, 16 e
24/07/75)

SEPARATAS DE LEGIS- LAÇÃO DE ORGÃOS PÚ- BLICOS.

Imprimimos opúsculos e
coletâneas.

Serviços Gráficos da
Imprensa Oficial do
Estado.

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

C.G.C. Insc. 05.054.911/0001-17

Homologação proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, no processo n. 1692 — SEVOP — 07.07.75, referente a Tomada de Preços n. 06/75, para Construção da Unidade Escolar de 1º Grau na Cidade de Santo Antonio do Tauá.

R E S U M O

De acordo com o mapa demonstrativo, se habilitaram à licitação as seguintes firmas: ENEL — Empresa Nacional de Engenharia Ltda.; ENDECO — Engenharia e Decorações Ltda.; ECG — Empresa de Construções Gerais Ltda. e ENGEPLAN — Engenharia de Planejamento Ltda.

Em face do parecer da Comissão de Processamento e Julgamento, constante da Ata da sessão do dia 10.07.75, foi

considerada vencedora a proposta da firma ECG — Empresa de Construções Gerais Ltda., em virtude de ser mais vantajosa para a SEVOP, tendo o titular desta Secretaria proferido o seguinte despacho:

1 — Homologo a presente licitação

2 — Publique-se

Em, 11.07.75.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA
DOURADO

Secretário de Estado

(Ext. — Reg. n. 3856 — Dia 16/07/75)

A N Ú N C I O S

COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL

CGC 05389812/0001-94

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 30 (trinta) do mês de abril de 1975 (hum mil novecentos e setenta e cinco).

As nove (9) horas do dia trinta (30) do mês de abril de 1975 (hum mil novecentos e setenta e cinco), na sede social à Av. Presidente Vargas n. 4.267, na cidade de Castanhal, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da Companhia Têxtil de Castanhal, que haviam sido previamente regularmente convocados para a aludida reunião, mediante publicações de editais no Diário Oficial do Estado do Pará, edições de 1 (hum), 2 (dois) e 3 (três) de abril de 1975. Pelas assinaturas apostas no livro de presença verificou-se estar o capital social representado por um montante suficiente para deliberações, tendo sido instalada a Assembléia, assumindo a direção dos trabalhos, o Diretor-Superintendente Sr. Oscar Faria Pacheco Borges, o qual convidou para secretariá-lo o acionista Sr. Marcos Ferreira da Rosa, ficando assim constituída a mesa dirigente. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente solicitou ao senhor secretário que procedesse à leitura do edital de convocação o qual foi feito em voz alta sendo o seguinte o seu teor: Companhia Têxtil de Castanhal — Aviso aos Acionistas — Avisamos aos Senhores Acionistas da Cia. Têxtil de Castanhal que se encontram à disposição na sede da Empresa, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26.09 de 1940, os quais poderão ser examinados nas horas de expediente. Outrossim convocamos os senhores acionistas dessa Sociedade para uma Reunião de Assembléia Geral Ordinária, que se realizará em sua sede social à Avenida Presidente Vargas n. 4.267 — Castanhal Pará, no dia 30 de abril de 1975, às 9:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria: 1) Leitura, dis-

cussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1974; 2) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal; c) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal; 4) O que ocorrer. Castanhal-Pará, 26 de março de 1975. — A Diretoria. Após a leitura do Edital de Convocação, foram iniciadas as deliberações da ordem do dia. Por sugestão do acionista Sr. Gilberto Junqueira Mairrelles, foi dispensada a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, uma vez que os referidos documentos foram publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, no dia 14 de março de 1975 e colocados à disposição dos senhores acionistas, já sendo os mesmos do conhecimento de todos. Como nenhum dos presentes desejasse sobre eles se manifestar, foi pelo presidente colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. Foi lido então o parecer do Conselho Fiscal, que assim se achava redigido: Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Têxtil de Castanhal, tendo examinado os livros de Contabilidade, Balanço e Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1974, apresentados pela Diretoria, e tendo-lhes sido fornecidas todas as informações solicitadas, declaram ter encontrado tudo em perfeita ordem, recomendando-os à aprovação da Assembléia Geral. Castanhal, 05 de março de 1975. Pedro Coelho da Mota — Pierângelo Rossetti — Carlos Alberto Lobato Ferreira de Souza. Ninguém mais desejando se manifestar a respeito do assunto, o presidente da mesa Sr. Oscar Faria Pacheco Borges, colocou em votação, a aprovação do Balanço e Conta de Lucros e Perdas, que foram, unanimemente, aprovados. Em seguida, a mesa diretora colocou em votação a Eleição dos Diretores da Empresa para o próximo mandato bienal a

se iniciar em 1º de maio de 1975 e terminar em 30 de abril de 1977, bem como a fixação do montante de seus honorários. Foram eleitos os senhores Diretores Brenne Pacheco Borges, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em São Paulo — SP, Diretor-Presidente; Oscar Faria Pacheco Borges, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado no Rio de Janeiro — GB, Diretor Vice-Presidente; Marcos Ferreira da Rosa, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Belém-Pará, Diretor Superintendente; Gilberto Junqueira Mairrelles, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado no Rio de Janeiro — GB, Diretor Industrial; Lahire Dillon da Fonseca Figueiredo, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de Belém-Pará, Diretor Comercial; e Waldemar de Souza Lima, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Belém-Pará, Diretor Administrativo, ficando o cargo de Diretor Financeiro, vago. Os honorários da Diretoria foram fixados em até 5.430 (cinco mil quatrocentos e trinta) salários mínimos anuais, a partir de 1º de janeiro de 1975, a serem rateados por toda a Diretoria, na proporção a ser fixada pela mesma. Em seguida procedeu-se à escolha aos membros do Conselho Fiscal, tendo sido reeleitos, os senhores Pedro Coelho da Mota, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade e Município de Castanhal — Pará, Pierângelo Rossetti, italiano, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de São Paulo e Carlos Alberto Lobato Ferreira de Souza, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro e reeleitos também para suplentes, os senhores Carlos Alberto de Souza Rossi, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Paulo, Horácio Prandato Salgado, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado na cidade de São Paulo — SP e Carlos Augusto Rozende Junqueira, brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado

em São Paulo — SP, sendo os dois primeiros membros efetivos, e suplentes, eleitos por acionistas portadores de ações ordinárias e o último membro efetivo e suplente, eleitos por portadores de ações preferenciais. Os honorários dos membros do Conselho Fiscal, ficaram fixados em Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros), por reunião efetuada para cada membro efetivo no exercício de sua função. Em seguida ficou decidido que do Lucro Líquido apresentado no Balanço, seria destacada uma verba para pagamento de dividendos sobre todas as ações integralizadas, na base de 6% ao ano, pro-rata da data da efetiva integralização, como também uma verba de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), para gratificação da Diretoria e que será distribuída proporcionalmente entre os seus membros. As proposições foram aprovadas por unanimidade. Nada mais havendo a tratar e estando a ordem do dia encerrada, e como nenhum dos presentes desejasse se manifestar, foi a sessão suspensa pelo presidente a fim de ser a ata dos trabalhos lavrada em livro próprio após o que reaberta, foi a presente ata lida, aprovada e depois encerrados os trabalhos de Assembléia Geral Ordinária, assinada por todos os presentes. Castanhal (PA), 30 de abril de 1975. aa) Oscar Faria Pacheco Borges — Breno Pacheco Borges — Marcos Ferreira da Rosa — Gilberto Junqueira Meirelles — Lahire Dillon da Fonseca Figueiredo — Waldemar de Souza Lima — Jutificio São Francisco S/A — Fábrica São Luiz Durão S/A — Francisco Cioffi Júnior — Diel Magalhães — Jorge Mário Cezário da Mouta — Pierângelo Rossetti — Elo S/A Artefatos de Fibras Têxteis — Trambusti S/A — Ademar Neves — Cecília Ferreira da Rosa — Serviços Aerofotogramétricos Cruzeiro do Sul S/A — Braspla S/A Ind. e Comércio de Matérias Plásticas — Bicos Construtora S/A.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Castanhal (PA), 30 de abril de 1975.
MARCOS FERREIRA DA ROSA
CPF 006377428

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ (JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 08.07.75, que foi aprovada nesta JUCEPA, sob o n. 1263/75 a lavia da presente ata da Cia. Têxtil de Castanhal.

Belém, 08 de julho de 1975.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 3833 — Dia 16.7.75)

CIA. TÊXTIL DE CASTANHAL CGC n. 05389812/0001

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia vinte e oito (28) do mês de abril de 1975 (hum mil novecentos e setenta e cinco).

As catorze (14) horas do dia vinte e oito (28) do mês de abril do ano de 1975 (hum mil novecentos e setenta e cinco), em 3a. (terceira) convocação, na sede social da Companhia Têxtil de Castanhal, à Avenida Presidente Vargas n. 4.267, na cidade de Castanhal, Estado do Pará, reuniu-se uma Assembléia Geral Extraordinária da aludida empresa, que havia sido prévia e regularmente convocada, através de editais de convocação, publicados no Diário Oficial do Estado, edições de 23, 24 e 25 de abril de 1975. Constatada a presença de acionistas representando o Capital Social em montante suficiente para deliberações conforme assinaturas apostas no livro próprio, foi convidado o Sr. Oscar Faria Pacheco Borges, Diretor-Superintendente, para dirigir os trabalhos, na forma dos Estatutos Sociais, e que por sua vez convidou o acionista Sr. Marcos Ferreira da Rosa, para servir como secretário, ficando assim constituída a mesa dirigente. Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse à leitura do Edital de Convocação, antes aludido, o que foi feito em voz alta, sendo o seguinte o seu teor: Companhia Têxtil de Castanhal — CGC n. 05389812/0001 — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Pelo presente ficam convidados os senhores Acionistas da Companhia Têxtil de Castanhal, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a ocorrer no próximo dia 28 de abril de 1975, às 10:00 horas em segunda convocação ou ainda às 14:00 horas em 3a. convocação, na sede social da Empresa, à Avenida Presidente Vargas n. 4.267, em Castanhal, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Reforma dos Estatutos Sociais, da qual como um de seus itens, constará o aumento do Capital Autorizado da Sociedade de Cr\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros), para Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros), a ser representado por 16.000.000 (dezesseis milhões) de Ações Ordinárias, 16.000.000 (dezesseis milhões) de Ações Preferenciais "A" e 38.000.000 (trinta e oito milhões) de Ações Preferenciais "B"; b) Aprovação para o resgate de Ações Preferenciais Classe "A", Classe "B" e Ações Ordinárias; c) O que ocorrer. Castanhal (PA), 18 de abril de 1975. A Diretoria. Em seguida o Sr. Presidente pediu ao Sr. Secretário que efetuasse a leitura da proposta da Diretoria que se achava à mesa, proposta

essa que abrangia os itens "A" e "B" do edital de convocação e que fora aprovada pelo Conselho Fiscal da Sociedade. O Sr. Secretário então leu os seguintes documentos: Proposta da Diretoria a ser submetida à Assembléia Geral Extraordinária: Senhores Acionistas, entende esta Diretoria que necessária se torna uma reforma substancial em nossos estatutos. As alterações que pretendemos sejam introduzidas alcançam diversos itens um dos quais seria a elevação do nosso capital autorizado, atualmente de Cr\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros), para Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros) e que seria representado por 16.000.000 (dezesseis milhões) de Ações Ordinárias; 16.000.000 (dezesseis milhões) de Ações Preferenciais da Classe "A" e 38.000.000 (trinta e oito milhões) de Ações Preferenciais da Classe "B". Dada a variedade dos itens a serem modificados, julgamos que o mais acertado seria submeter à apreciação de Vv. Ss. um projeto de Estatuto completo, contendo todas as alterações inclusive no que diz respeito ao Capital Autorizado. Dessa forma, pedimos que examinem e deliberem sobre a aprovação do seguinte Estatuto que, se obtiver a sua aquiescência, passará a vigorar em seguida à sua aprovação pela Assembléia Geral: Companhia Têxtil de Castanhal — Estatutos Sociais — Capítulo I — Da Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração — Artigo 1º — A Cia. Têxtil de Castanhal é uma sociedade anônima constituída em 26 de janeiro de 1966, conforme escritura lavrada no 9º Ofício de Notas do Rio de Janeiro, arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o n. 1.300/66 e publicada no Diário Oficial de 13.09.1966, que se rege pelos presentes Estatutos e pela legislação aplicável notadamente o Decreto-Lei n. 2.627/40 e Lei n. 4.728/65. Art. 2º — A Sociedade tem sua sede e foro jurídico na cidade, município e comarca de Castanhal, Estado do Pará. Art. 3º — A sociedade tem por objeto essencial a exploração agrícola, o aproveitamento industrial em todas as modalidades e a comercialização inclusive importação e exportação de malva, juta e outras fibras vegetais têxteis, podendo por deliberação da Diretoria dedicar-se direta ou indiretamente, a qualquer atividade agrícola, comercial, industrial e de pesquisas, consideradas de interesse para o desenvolvimento da sociedade, bem como efetuar transportes de cargas em geral para si própria ou para terceiros. Art. 4º — Por decisão da Diretoria, poderão ser estabelecidos e extintos escritórios, depósitos, filiais, agências, armazéns, fábricas e outras dependências da sociedade dentro do território nacional e fora dele. Art. 5º — A sociedade tem prazo indeterminado

de duração. Capítulo II — Do Capital Social e das Ações — Art. 6º — O capital social autorizado é de Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros), dividido em 70.000.000 (setenta milhões) de ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada. Parágrafo Primeiro — O capital autorizado mencionado neste artigo é constituído de 15.400.000 (quinze milhões e quatrocentas mil) ações ordinárias, que poderão ser nominativas ou nominativas endossáveis, 600.000 (seiscentas mil) ações ordinárias que se revestirão unicamente da forma nominativa e se destinam à subscrição com recursos de incentivos fiscais oriundos do Decreto-Lei n. 756/69, Decreto-Lei n. 291/67 e Decreto-Lei n. 1.376/74 e serão intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco (5) anos, contados da data de sua subscrição: 38.000.000 (trinta e oito milhões) de Ações Preferenciais da Classe "B" que se revestirão unicamente da forma nominativa, sendo intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de cinco (5) anos, a contar da data de sua subscrição e destinada a subscritores que desejem utilizar seus recursos vinculados ao Decreto-Lei n. 756/69, 291/67 e 1.376/74 de acordo com as normas regulamentares da SUDAM e que forem aplicáveis ao caso de 16.000.000 (dezesseis milhões) de Ações Preferenciais da Classe "A" que se revestirão da forma nominativa ou nominativa endossável. Parágrafo Segundo — Será sempre exigida a integralização inicial mínima de quinze por cento (15%) do respectivo valor, pagável no ato da subscrição, para as ações ordinárias, seja qual for a forma de que se revestirem, e para as ações preferenciais da Classe "A", dentro do limite do capital autorizado, devendo o restante ser integralizado ao prazo máximo de doze (12) meses, segundo chamadas da Diretoria. Parágrafo Terceiro — A emissão de novas ações dentro do limite do capital autorizado, não importará em alteração dos Estatutos Sociais, porém será obrigatoriamente registrada na Junta Comercial do Estado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias de cada emissão. Parágrafo Quarto — A integralização de ações, a critério da Diretoria, poderá dar-se mediante o ingresso em dinheiro ou mediante a incorporação de bens ou valores, ou ainda mediante o aproveitamento de reservas e fundos disponíveis, inclusive o de correção monetária e de manutenção do Capital de Giro Próprio. Parágrafo Quinto — Na incorporação de bens ou valores em pagamento de ações subscritas a Diretoria escolherá a comissão de avaliadores dos bens e aprovará ou não o laudo que lhe for apresentado, agindo com poderes para aceitar ou recusar a incorporação. Parágrafo Sexto — A diretoria poderá, depois de decorridos 5

(cinco) anos da data da sua integralização, proceder ao resgate das ações preferenciais "B" e ações ordinárias oriundas de incentivos fiscais, mediante aplicação do fundo de resgate, aos acionistas que se manifestarem interessados. Se o fundo não for suficiente para o resgate de todas as ações que tenham completado aquele prazo, o mesmo far-se-á por sorteio. Poderá também a Diretoria proceder ao resgate das ações preferenciais classe "A" e das ações ordinárias utilizando-se do fundo previsto e dentro do mesmo critério de sorteio acima mencionado. Art. 7º — As ações preferenciais conferirão aos seus possuidores, o direito de prioridade na distribuição de um dividendo fixo, não cumulativo, de por cento (6%) ao ano, participando dessas ações das distribuições ou incorporações de reservas e fundos disponíveis, inclusive os de correção monetária do ativo imobilizado e de manutenção do capital de giro próprio, bem como prioridade no reembolso do Capital. Art. 8º — As ações preferenciais "A" e "B" não gozarão do direito de voto nas deliberações das Assembléias Gerais. Art. 9º — É assegurado aos acionistas o direito de preferência na subscrição de novas ações da sociedade, dentro da proporcionalidade das ações que já possuírem à data de cada emissão. Parágrafo Primeiro — O direito de preferência previsto neste artigo, deverá ser exercido no prazo não inferior a trinta (30) dias, contado do anúncio que para esse fim for publicado no Diário Oficial do Estado. Não exercido o direito de preferência no prazo fixado, poderá a Diretoria, livremente, colocar as ações entre outros acionistas ou entre terceiros. Parágrafo Segundo — O aumento de capital referente às ações preferenciais da Classe "B" e ordinárias vinculadas ao Decreto-Lei n. 756/69, 291/67 e 1.376/74, não conferem aos acionistas titulares de ações daquela origem, o direito de preferência na subscrição de novas ações. Art. 10 — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações em qualquer das categorias. Parágrafo Único — A pedido do interessado poder-se-á converter ações nominativas em nominativas endossáveis ou estas naquelas, como também transformar os títulos simples em múltiplos ou estes naqueles. As despesas correspondentes a essas conversões, serão cobradas do acionista pelo seu custo. Art. 11 — A posse de uma ou mais ações da sociedade importa, para o acionista, desde logo, na aceitação destes Estatutos e das deliberações que forem tomadas pelas Assembléias Gerais. Art. 12 — Nos cinco (5) dias que precederem o da realização da Assembléia Geral, a diretoria não aceitará pedidos de conversão ou de transferência de ações assim como de transformação de

títulos. Parágrafo Único — As ações ou os certificados de títulos múltiplos serão assinados por dois (2) diretores, sendo um deles, necessariamente, o Diretor-Presidente, o Diretor Vice-Presidente, o Diretor-Superintendente e o Diretor-Industrial. Capítulo III — Da Administração Social — Art. 13 — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de sete (7) membros, acionistas ou não, residentes no País, sendo assim constituída: Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor-Superintendente, Diretor-Administrativo, Diretor-Industrial, Diretor-Comercial e Diretor-Financeiro. Art. 14 — Os membros da diretoria serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, com mandato de dois (2) anos, podendo ser reeleitos. Parágrafo Único — O mandato dos membros da Diretoria somente expirará com a eleição e posse de seus substitutos. Art. 15 — Para garantia do mandato, cada membro da Diretoria prestará caução de 1.000 (um mil) ações ordinárias, próprias ou de terceiros, subsistindo essa caução até que sejam aprovadas pela Assembléia Geral competente, os atos e contas da gestão caucionada. Art. 16 — Após prestação das respectivas cauções, os membros da Diretoria, eleitos ou designados, tomarão posse do cargo, lavrando-se o competente termo no livro de Atas das Reuniões da Diretoria. Art. 17 — Observados os procedimentos estabelecidos nos parágrafos deste artigo, a Diretoria decidirá sobre todas as questões relativas ao preenchimento de cargo, em caso de impedimentos, ausências ou vagas, estabelecido que o cargo de Diretor-Presidente será na ocorrência de qualquer dessas hipóteses, sempre exercido pelo Diretor Vice-Presidente. Parágrafo Primeiro — Em caso de vaga de qualquer dos cargos da Diretoria, deverá esta convocar imediatamente uma assembléia geral para preencher o cargo vago, salvo se faltarem menos de cento e oitenta (180) dias para a realização da Assembléia Geral Ordinária, caso em que esta deliberará sobre o preenchimento. Parágrafo Segundo — Em caso de vaga de todos os cargos da Diretoria, o Conselho Fiscal designará logo três (3) pessoas que reputar idôneas e competentes, acionistas ou não, residentes no País, para com plenos poderes exercerem conjuntamente a administração da sociedade, isso no caso de essa vacância se verificar até sessenta (60) dias antes da data prevista para a Assembléia Geral Ordinária. Caso as vagas ocorram em época distante da Assembléia Geral Ordinária em mais de sessenta (60) dias, o Conselho Fiscal convocará imediatamente uma Assembléia para decidir sobre o assunto. Art. 18 — Os membros da diretoria terão uma remuneração mensal.

fixada pela Assembléia Geral que os eleger, bem como farão jus a uma gratificação anual estabelecida pela Assembléia Geral que aprovar as suas contas, de acordo com os resultados financeiros verificados em cada exercício social. Art. 19 — A diretoria delibera pelos votos da maioria de seus membros. No caso de empate o Diretor-Presidente, usará do voto de qualidade que lhe fica reservado por este Estatuto. Art. 20 — A diretoria fica investida dos mais amplos e gerais poderes para praticar todos os atos de gestão relativos ao objeto social e ainda, dos especiais para transigir, renunciar direitos, firmar compromissos, novar, alienar e gravar de ônus reais os bens sociais móveis ou imóveis, inclusive dando aqueles em penhor ou alienação fiduciária e estes em hipoteca ou anticrepe. Parágrafo Primeiro — A representação extra-judicial da sociedade será sempre feita por dois (2) diretores, que com as suas assinaturas obriga-la-ão validamente, podendo constituir procuradores ad-negotia ou ad-judicia, sendo que as procurações ad-negotia serão sempre outorgadas com validade para o ano civil em que forem passadas. Art. 21 — As representações ativa e passiva, em juízo compete também a dois diretores, sendo que um deles, obrigatoriamente, será o Diretor-Presidente ou o Diretor Vice-Presidente. Art. 22 — As atribuições de cada Diretor, na administração da sociedade, serão definidas em reunião de diretoria. Capítulo IV — Das Assembléias Gerais — Art. 23 — As Assembléias Gerais serão sempre presididas pelo Diretor-Presidente, o qual convidará um dos acionistas presentes para secretariar os trabalhos. Parágrafo Único — Na ausência do Presidente da Sociedade, a Assembléia será presidida por qualquer dos membros da Diretoria, aclamado na ocasião. Não havendo membros da Diretoria presentes, será a Assembléia presidida por qualquer acionista. Art. 24 — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais, sem qualquer limitação. Art. 25 — A constituição do penhor ou caução, não impede o acionista de exercer os direitos da ação, como de receber dividendos, tomar parte e votar nas Assembléias Gerais, desde que a ação tenha o direito a voto. Art. 26 — A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no decorrer dos quatro (4) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Capítulo V — Do Conselho Fiscal — Art. 27 — O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, e eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. Pará-

grafo Primeiro — Em sua primeira reunião, os membros efetivos do Conselho Fiscal elegerão entre si um presidente para dirigir os trabalhos. Parágrafo Segundo — Os titulares de ações preferenciais e os acionistas dissidentes que detenham pelos menos um quinto (1/5) do capital social, poderão eleger separadamente um membro efetivo do Conselho Fiscal e seu respectivo suplente. Art. 28 — O Conselho Fiscal, exercerá as atribuições e terá os poderes que lhe confere a Lei. Art. 29 — Os membros efetivos do Conselho Fiscal terão a remuneração que lhes for fixada pela Assembléia Geral Ordinária que os eleger. Art. 30 — O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, de três (3) em três (3) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Diretoria, por dois de seus membros ou por acionistas que representem um quinto do capital social. Art. 31 — Em caso de vaga de membro efetivo do Conselho Fiscal, serão chamados a exercício, os suplentes, na ordem em que tenham sido eleitos. Parágrafo Único — A substituição de membro eleito por acionistas titulares de ações preferenciais ou por acionistas dissidentes, na forma do parágrafo 2º do art. 27 destes Estatutos, será feita por suplente que também tenha sido eleito pelos mesmos grupos. Art. 32 — O Conselho Fiscal poderá contratar um contador legalmente habilitado para assessorar os seus trabalhos e cujos honorários serão fixados pela Assembléia Geral, mas prestará seus serviços diretamente e exclusivamente ao Conselho Fiscal. Capítulo VI — Do Exercício Social — Art. 33 — O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando-se o balanço geral no dia trinta e um (31) de dezembro de cada ano, para a apuração do resultado econômico-financeiro do período concluído. Art. 34 — Dos lucros líquidos verificados nos balanços do exercício, depois de constituídas as provisões e depreciações autorizadas por lei, fará a diretoria a seguinte aplicação: a) Deduzirá a importância correspondente a 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, a qual não ultrapassará a 20% (vinte por cento) do capital social subscrito e integralizado; b) deduzirá a importância correspondente a 10% (dez por cento) para a constituição do Fundo para aumento de Capital; c) Deduzirá a importância necessária para a distribuição do dividendo fixado para as ações preferenciais no Art. 7º (sétimo) destes Estatutos; d) Do saldo remanescente do lucro líquido à disposição da Assembléia Geral, deverá a Assembléia deliberar o valor a ser transferido para o Fundo de Resgate das Ações Preferenciais das Classes A e B e Ações Ordinárias, cujo fundo não poderá ultrapassar ao total das ações das referidas classes em cir-

culação, calculados pelo seu valor nominal, devendo o saldo final ter aplicação que determinar a Assembléia. Art. 35 — A critério da Diretoria, os dividendos das ações de qualquer categoria, poderão ser pagos de uma só vez ou em parcelas, sem computação de juros, mas no prazo máximo de sessenta (60) dias após a sua aprovação pela Assembléia Geral Ordinária. Parágrafo Único — Os dividendos não reclamados dentro de cinco (5) anos contados da data de publicação do primeiro anúncio de seu pagamento no Diário Oficial do Estado, prescreverão em favor das reservas sociais. Art. 36 — Para compensar os resultados negativos porventura verificados ao término do exercício social, deverão ser utilizados, os saldos das contas Fundo para aumento de Capital e Fundo de Reserva Legal. Capítulo VII — Das Disposições Gerais — Art. 37 — Os casos omissos nestes Estatutos serão regulados e decididos em conformidade com a legislação vigente que lhes for aplicável. São estas senhores acionistas, as sugestões que desejamos sejam estudadas por Vv. Ss. e acolhidas, por representarem medidas em benefício da empresa. Castanhal (PA), 28 de abril de 1975. O acionista Jorge Mário Cezário da Mouta, pediu a palavra e propôs que além da reforma estatutária consubstanciada no projeto antes transcrito, fosse submetida à consideração da Assembléia Geral, uma proposta no sentido de que fique esta Diretoria autorizada a retirar de circulação, 1.514.000 (um milhão quinhentas e catorze mil) ações preferenciais da Classe "A" e Ordinárias, embolsando os acionistas pelo seu valor nominal e tomando as providências necessárias para a regularização do capital subscrito e integralizado da sociedade, mediante ata de reunião daquele órgão. O acionista Waldemar de Souza Lima propôs o recolhimento de todos os títulos representativos de ações (cautelares) para a atualização do cadastro de acionistas, bem como a emissão de novas cautelares através do computador. Também foi lido pelo Sr. Secretário, o Parecer do Conselho Fiscal da Sociedade, que se achava assim redigido: Senhores Acionistas — Chamados a opinar sobre a Proposta da Diretoria no sentido de ser alterado o Estatuto da Companhia Têxtil de Castanhal, em vários de seus artigos e parágrafos, conforme projeto que acompanhou a aludida proposta, somos de parecer que podem Vv. Ss. aprovar o Estatuto alterado, inclusive no que diz respeito à elevação do Capital Social Autorizado para Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros). Igualmente estamos de acordo com a autorização para que a Diretoria promova a retirada de circulação de 1.514.000 (um milhão quinhentas e catorze mil) Ações Prefe-

renciais da Classe "A" e Ordinárias, embolsando os acionistas pelo seu valor nominal de acordo com a proposta do acionista Sr. Jorge Mário Cezário da Mouta, como também concordamos com a proposta do Sr. Waldemar de Souza Lima no que diz respeito ao recolhimento de todos os títulos representativos de ações para atualização do cadastro de acionistas e a emissão de novas cautelas pelo Computador. Castanhal (PA), 28 de abril de 1975. aa) Pedro Coêlho da Mota — Pierângelo Rossetti — Carlos Alberto Lobato Ferreira de Souza. Após a leitura desses documentos, o Sr. Presidente pediu aos presentes que se manifestassem sobre a Proposta da Diretoria que acabara de ser lida bem como as propostas dos acionistas Waldemar de Souza Lima e Jorge Mário Cezário da Mouta. Solicitados alguns esclarecimentos, foram estes prestados aos presentes, e passando à votação, pediu o Sr. Presidente que os acionistas que estivessem de acordo com as propostas se mantivessem sentados. Feita a apuração, verificou-se que por unanimidade foram aprovadas em sua íntegra as propostas da Diretoria e dos acionistas. Diante da manifestação do plenário, o Sr. Presidente proclamou que doravante os estatutos da Companhia Têxtil de Castanhal, passavam a vigorar com a redação constante da proposta da diretoria, bem como esta estava autorizada a promover a retirada de circulação de 1.514.000 (hum milhão quinhentas e catorze mil) Ações Preferenciais, Classe "A" e Ordinárias, nos termos da mensagem aprovada. Nada mais havendo a tratar foi colocada a palavra à disposição dos presentes. Como não houvesse qualquer manifestação, foi a reunião suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Castanhal (PA), 28 de abril de 1975. aa) Oscar Faria Pacheco Borges, Marcos Ferreira da Rosa — Brenno Pacheco Borges — Gilberto Junqueira Meirelles — Lahire Dillor da Fonseca Figueiredo — Pedro Coêlho da Mota — Pierângelo Rossetti — Carlos Alberto Lobato Ferreira de Souza — Fábrica São Luiz Durão S/A — Jutificio São Francisco S/A — Waldemar de Souza Lima — Francisco Cioffi Júnior — Diel Magalhães — Jorge Mário Cezário da Mouta — Ello S/A — Artefatos de Fibras Têxteis - Tramburti S/A — Ademar Neves — Cecília Ferreira da Rosa — Serviços Aéreos Fotogramétricos Cruzeiro do Sul S/A — Braspla S/A — Comércio e Indústria de Matérias Plásticas — Bicos Construtora S/A.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

MARCOS FERREIRA DA ROSA
CPF 006377428

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço a firma supra de Marcos Ferreira da Rocha.

Belém, 09 de junho de 1975.

Em testemunho M.M.M. da verdade.

Marília M. Matos

Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ (JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 08.07.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 0264/75 a 1ª. via da presente ata, de Companhia Têxtil de Castanhal.

Belém, 08.07.75.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 3834 — Dia 16.7.75)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA SETE BARRAS

C.G.C.M.F. n. 04977278/0001

Ata de Assembléia Geral Ordinária

Aos vinte e oito dias do mês de abril de 1975, às dezesseis horas, em sua sede social sita à rua 15 de Novembro número 226, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, todos os acionistas desta Sociedade, nas condições previstas na Portaria número 18/69 de 20 de outubro de 1969, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, em virtude de convocação que lhes fez a Diretoria Executiva. Dando início aos trabalhos, o Senhor Dante Peduzzi, Diretor Presidente da Companhia, na forma do artigo 50. dos Estatutos Sociais, solicitou aos presentes a indicação daquele que deveria presidir a reunião. Por unanimidade dos acionistas foi eleito para presidir os trabalhos o próprio Senhor Dante Peduzzi, o qual aceitou o cargo e convidou a mim, José Frederico Barros Gomes para secretário da mesa, cargo que aceitei. Inicialmente declarou o Senhor Presidente que, conforme se verifica do livro de Presenças, a totalidade dos acionistas com direito a voto, se fazia presente, e solicitou ao Secretário que fizesse em voz alta a leitura da carta convocatória, vazada nos seguintes termos: Companhia Agropecuária Sete Barras — Assembléia Geral Ordinária — Convocação: Convidamos os senhores acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se às dezesseis horas do dia 2º de abril de 1975, em sua sede social à rua 15 de Novembro número 226 na cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1.º — Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço de

Ativo e Passivo, contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1974.

2.º — Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal.

3.º — Eleição e revisão dos honorários dos Diretores.

4.º — Outros assuntos de interesse social.

Belém-PA-02 de abril de 1975. (a) Dante Peduzzi, Diretor-Presidente; José Frederico Barros Gomes, Diretor Superintendente e Paulo Tavares Moglia, Diretor Executivo.

Finda a leitura, o Presidente propôs que o plenário deliberasse primeiramente sobre o item 1.º da Ordem do Dia e depois sobre os demais itens na mesma ordem em que estão na convocação. Aprovada esta proposição por unanimidade, o presidente pediu ao Secretário que lesse em voz alta o relatório da Diretoria, Balanço Geral do Ativo e Passivo, Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, este vazado nos seguintes termos: Parecer do Conselho Fiscal — Na qualidade de membros do Conselho Fiscal da Cia. Agropecuária Sete Barras, declaramos ter examinado o relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstrativo da Conta "Lucros e Perdas", livros e demais documentos relacionados com o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1974, encontrando tudo em perfeita ordem e exatidão, pelo que somos de parecer que merecem a integral aprovação da Assembléia Geral de Acionistas. Belém-Pará, 17 de fevereiro de 1975. a). — Rubens Vieira Perez — CPF—008259210 — Antenor Kluwe Sá — CPF n. 008572370 e Vicente Silveira Donazar CPF 006892700. Após, o presidente abriu discussão sobre os documentos recém lidos. Como ninguém se manifestasse, passou-se à votação, com exclusão dos legalmente impedidos, apurando-se a respectiva aprovação por unanimidade e sem qualquer restrição ou reserva, por parte de todos os demais presentes. Procedeu-se a seguir a eleição do Conselho Fiscal, apurando-se ao término por decisão unânime, a eleição dos seguintes senhores para ocupar os respectivos cargos: EFETIVOS — REELEITOS — Dr. Antenor Kluwe Sá, brasileiro, casado, médico-veterinário, residente à rua Marcílio Dias, 1.126, na cidade de Bagé, R.G.S., portador do CIC 003573270 e cédula de identidade RG. 6.319 e Vicente Silveira Donazar, brasileiro, casado, do comércio, residente à Avenida 7 de Setembro, 955, na cidade de Bagé, R.G.S., portador do CIC 006892700 e cédula de identidade RG 249, ambos já qualificados. ELEITO — João Torrescasana, brasileiro, casado, do comércio, residente à rua Monsenhor Costabile Hipólito, 176, em Bagé, R.G.S. portador do CIC 012523390—53 e cédula

de identidade RG—252. SUPLENTES —

Reeleitos: Carlos dos Passos Médi, brasileiro, casado, economista, residente à rua Barão do Amazonas, 713, em Bagé, R.G.S., portador do CIC 012530690 e cédula de identidade n. RG. 809567; José Sibirino Necchi, brasileiro, casado, pecuarista, residente à Avenida General João Teles, 774, na cidade de Bagé, R.G.S., portador do CIC 009334490 e cédula de identidade RG-251 e Luiz Carlos Bernardi, brasileiro, casado, contador, residente à rua Flores da Cunha, 146, na cidade de Bagé, R.G.S., portador do CIC 008262600 e cédula de identidade n. 10405, todos já qualificados. Para cada um dos Conselheiros Fiscais, quando em exercício, foi aprovada a remuneração anual de Cr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros). Realizou-se a seguir a eleição para os cargos de Diretor Presidente, Diretor Superintendente e Diretor Executivo, cujos mandatos vencem na data da presente Assembleia-Geral, apurando-se ao término a reeleição, por decisão unânime, pelo prazo estatutário de dois anos, dos atuais ocupantes daqueles cargos, que são os seguintes: DIRETOR-PRESIDENTE: Sr. Dante Peduzzi, brasileiro, casado, industrial e pecuarista, residente à Avenida Tupy Silveira, 1499, na cidade de Bagé — R.G.S., portador do CIC n. 004411230 e cédula de identidade n. RG 13488; DIRETOR SUPERINTENDENTE: Sr. José Frederico Barros Gomes, brasileiro, desquitado, industrial e pecuarista, residente à rua Cel. Juvêncio Lemos, 566, em Bagé, R.G.S., portador do CIC 008568780 e cédula de identidade RG-9374 e DIRETOR EXECUTIVO: Sr. Paulo Tavares Moglia, brasileiro, casado, industrial e pecuarista, residente à rua Vereador Elpidio Ruiz n. 924, apartamento 86, na cidade de Bagé, R.G.S., portador do CIC 007423840 e cédula de identidade RG. 14.107, todos já qualificados; a seguir o Sr. Dante Peduzzi, declarou que, em seu nome, em nome do Sr. José Frederico Barros Gomes e Paulo Tavares Moglia, hoje reeleitos para os cargos de Diretor-Presidente, Diretor Superintendente e Diretor Executivo, todos presentes, abria mão em benefício da Sociedade, dos honorários de que trata a letra "f" do artigo 5.º dos Estatutos Sociais. Finalmente o Sr. Presidente pôs a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém a tomasse, declarou encerrados os trabalhos e mandou lavrar esta ata em livro próprio, onde, depois de lida em voz alta pelo Secretário e aprovada, foi assinada por todos os presentes, dela extraindo-se seis cópias datilografadas de igual teor para as finalidades legais.

aa) DANTE PEDUZZI — Presidente
 JOSÉ FREDERICO BARROS GOMES — Secretário
 PAULO TAVARES MOGLIA
 ALVARO JOSÉ DE GODOY
 CARLOS TAVARES COSTA
 AUTA BARROS GOMES

JOSÉ GOMES FILHO S/A — Pecuária, Indústria e Comércio.

DANTE PEDUZZI — Diretor-Presidente.

PAULO TAVARES MOGLIA — Diretor Vice-Presidente.

Esta ata é cópia fiel da lavrada em livro legal e as assinaturas nela lançadas são autênticas.

DANTE PEDUZZI

Presidente

CPF 009411230-49

JOSÉ FREDERICO BARROS GOMES

Secretário

CPF 008568780-49

PRIMEIRO TABELIONATO

Firmas reconhecidas na 1a. Via.

COMPANHIA AGROPECUÁRIA SETE BARRAS

C.G.C.M.F. n. 04977278/0001

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Aos dezoito dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e cinco, às 10 horas em sua sede social, sita à rua 15 de Novembro, número 226 na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, todos os acionistas da Companhia Agropecuária Sete Barras, nas condições previstas na Portaria do Departamento Nacional de Registro do Comércio, n. 18/69 de 20 de outubro de 1969, em atendimento a carta convocatória que lhes dirigiu a Diretoria Executiva. Dando início aos trabalhos o senhor Dante Peduzzi, Diretor-Presidente da Companhia, na forma do artigo 50. dos Estatutos Sociais, solicitou aos presentes a indicação daquele que deveria presidir os trabalhos. Por unanimidade foi eleito para presidir a reunião o próprio senhor Dante Peduzzi, o qual aceitou e convidou a mim, José Frederico Barros Gomes, para secretário da mesma, cargo que aceitei. Inicialmente declarou o senhor Presidente que, conforme se verifica do livro de presenças, a totalidade dos acionistas com direito a voto se fazia presente e solicitou que fizesse a leitura em voz alta da carta convocatória, vazada nos seguintes termos:

Finda a leitura e após os esclarecimentos que se fizeram necessários, o senhor Presidente solicitou a leitura da proposta da Diretoria, assim redigida: Senhores acionistas e membros do Conselho Fiscal. A Diretoria Executiva que a esta subscreve, tendo em vista a necessidade de desenvolver o projeto e a

Ações ordinárias	4.106.825	4.106.825,00
Ações preferenciais	6.320.477	6.320.477,00
Reinversões	8.497	8.497,00

Capital autorizado	10.435.799	10.435.799,00
--------------------	------------	---------------

Assim é que propomos a Vv. Ss. a redução do capital autorizado para o realmente subscrito e integralizado, ou seja Cr\$ 6.876.276,00 (Seis milhões, oitocentos e setenta e seis mil, duzentos e

Bagé, 12 de maio de 1975.

a) LUIZ PEDRO MAGALHAES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 10.07.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 0288/75, a 1a. Via da presente Ata, de Cia. Agropecuária Sete Barras.

Belém, 10 de julho de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da "JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(T. n. 23516 — Reg. n. 3836 — Dia: 13.07.75).

Companhia Agropecuária Sete Barras — Assembleia Geral Extraordinária — Convocação — Convidamos os senhores acionistas desta Companhia, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se às 10 horas do dia 18 de junho de 1975, em sua sede social, à rua 15 de Novembro, número 226, na cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Redução do capital autorizado de Cr\$ 10.435.799,00 (dez milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e nove cruzeiros, para o efetivamente integralizado de Cr\$ 6.876.276,00 (seis milhões, oitocentos e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e seis cruzeiros).

b) — Aumento do capital autorizado de Cr\$ 6.876.276,00 (seis milhões, oitocentos e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e seis cruzeiros) para Cr\$ 13.764.178,00 (treze milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, cento e setenta e oito cruzeiros).

c) — Alteração dos estatutos sociais

d) — Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém (PA), 10 de junho de 1975.

DANTE PEDUZZI — Dir. Presidente

JOSÉ FREDERICO BARROS GOMES —

Dir. Superintendente

PAULO TAVARES MOGLIA — Dir. Executivo.

Atualização do capital social, autorizado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de novembro de 1.974, quando o mesmo ficou estipulado em Cr\$ 10.435.799,00 (dez milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e nove cruzeiros, assim discriminado:

Ações ordinárias	4.106.825	4.106.825,00
Ações preferenciais	6.320.477	6.320.477,00
Reinversões	8.497	8.497,00

Capital autorizado	10.435.799	10.435.799,00
--------------------	------------	---------------

setenta e seis cruzeiros) para, em seguida na forma do artigo 108 do Decreto-Lei 2.627, de 26 de setembro de 1.940, aumentar esse capital para Cr\$ 13.764.178,00 (treze milhões, sete-

centos e sessenta e quatro mil, cento e setenta e oito cruzeiros), dando-o possibilidade e emitir-se ações ordinárias e preferenciais no valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Mistér se faz esclarecer que a redução do capital autorizado ora proposto em nada prejudicará terceiros ou acionistas em geral, pois trata-se de ações não comprometidas, livres para futuras subscrições e integralizações.

Ações ordinárias	7.435.204	7.435.204,00
Ações preferenciais	6.320.477	6.320.477,00
Reinversões	8.497	8.497,00
Capital autorizado	113.764.178	Cr\$ 13.764.178,00

As alíneas b), c) e d), permanecem inalteradas.

Belém (PA), 10 de junho de 1975.
aa) DANTE PEDUZZI — Dir. Presidente
JOSE FREDERICO BARROS GOMES — Dir. Superintendente
PAULO TAVARES MOGLIA — Dir. Executivo.

Dando continuidade aos trabalhos o senhor presidente informou que a proposta da Diretoria, antes referida, obteve parecer favorável do Conselho Fiscal da Companhia, o qual está assim redigido: PARECER DO CONSELHO FISCAL — Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Agropecuária Sete Barras, convidamos que foram a opinar sobre a proposta da Diretoria, no sentido de reduzir para Cr\$ 6.876.276,00 (seis milhões, oitocentos e setenta e seis mil, duzentos e setenta e seis cruzeiros) e ao mesmo tempo aumentar esse capital para Cr\$ 13.764.178,00 (treze milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, cento e setenta e oito cruzeiros), o capital autorizado de Cr\$ 10.435.799,00 (dez milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e nove cruzeiros), em reunião realizada no dia 12 de junho de 1975, na sede social da Companhia, sita à rua 15 de Novembro, número 226, em

Ações ordinárias	7.435.204	7.435.204,00
Ações preferenciais	6.320.477	6.320.477,00
Reinversões	8.497	8.497,00
	13.764.178	Cr\$ 13.764.178,00

Permanecem inalteradas as alíneas b), c e d), inscritas no artigo 4.º em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 13 de dezembro de 1970, cujos atos foram arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Pará sob o número 4763/70, de 24 de dezembro de 1970.

Ações ordinárias	3.871.003	3.871.003,00
Ações preferenciais	3.005.273	3.005.273,00
Capital a integralizar:		
Ações ordinárias	3.564.201	3.564.201,00
Ações preferenciais	3.315.204	3.315.204,00
Reinversões	8.497	8.497,00
Capital autorizado	13.764.178	Cr\$ 13.764.178,00

Propomos também a seguinte redação para o artigo 4.º, capítulo II dos Estatutos Sociais: — Capítulo II — Do Capital e das Ações — Art. 4.º, a) — O capital social autorizado é de Cr\$ 13.764.178,00 (treze milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, cento e setenta e oito cruzeiros), representado por 13.764.178 ações de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, assim distribuídas:

Belém, Estado do Pará, concluíram, por unanimidade, que a redução e o aumento do capital-social da Companhia Agropecuária Sete Barras, atende plenamente os interesses sociais e a legislação em vigor, razão porque recomendam sua aprovação pelos senhores acionistas. Belém (PA), 12 de junho de 1975. a) — João Torrecassana, CPF n. 012523390-53; Antenor Kluwe Sá, CPF n. 008573270 e Vicente Silveira Donazar, CPR n. 006892700. Finda a leitura o senhor presidente pôs em votação a redução do capital social, constatando-se aprovação unânime. A seguir, colocou em votação o aumento do capital, constatando-se também aprovação unânime. Finalmente colocou em discussão a nova redação proposta para o artigo 4.º, capítulo II dos Estatutos Sociais. Como ninguém se manifestasse, passou a votação, apurando-se aprovação unânime. Como decorrência dessas decisões foi aprovada a nova redação para o Caput — do Artigo 4.º do Capítulo II dos Estatutos Sociais, conforme segue: Art. 4.º — a) — O capital social é de Cr\$ 13.764.178,00 (treze milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, cento e setenta e oito cruzeiros), representado por 13.764.178 ações nominativas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, assim distribuídas:

Finalmente o senhor Presidente pôs a palavra a disposição de quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse declarou encerrados os trabalhos e mandou lavrar esta ata em livro próprio onde depois de lida em voz alta pelo secretário e aprovada, foi assinada por todos os presentes, dela extraíndo-se seis vias, datilografadas, de igual teor, para as finalidades legais.

aa) DANTE PEDUZZI — Presidente
JOSE FREDERICO BARROS GOMES — Secretário
PAULO TAVARES MOGLIA
ALVARO JOSE DE GODOY
CARLOS TAVARES COSTA
AUTA BARROS GOMES
JOSE GOMES FILHO S.A. — Pec. Ind. Com.
DANTE PEDUZZI — Dir. Presidente
JOSE FREDERICO BARROS GOMES — Dir. Vice-Presidente

Declaramos que a presente ata é cópia fiel da transcrita no livro de registro de atas das Assembléias Gerais desta Companhia.

DANTE PEDUZZI — Presidente
CPF — 009.411.230-49
JOSE FREDERICO BARROS GOMES — Secretário — C.P.F. 008.563.780-49

1o. TABELIONATO

Reconheço a firma de José Frederico Barros Gomes, indicada com esta seta por semelhança com as existentes no arquivo deste Cartório

Em testemunho E. F. B. N. da verdade.

Porto Alegre, 20 de junho de 1975.
Bel. ERNESTO F. B. NOOCHI
Tabelião

1o. TABELIONATO

Reconheço por semelhança a firma supra de Dante Peduzzi.

Bagé, 19 de junho de 1975.
Em testemunho E.G.S. da verdade
ELONY GOMES SOBREIRO
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Certifico por decisão do Plenário reunido em 01.07.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1185/75, a 1a. Via da presente Ata, de Companhia Agropecuária Sete Barras.

Belém, 01 de julho de 1975.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da "JUCEPA"
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(T. n. 23516 — Reg. n. 3837 — Dia: 16.07.75).

S. A. BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

EXTRATO DOS ESTATUTOS DO IATE CLUBE ARAGUAIA

C.G.C. N. 04922357/0001-88

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas de S. A. BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO para comparecerem à ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA que se realizará no próximo dia 30 de julho, às quinze horas, na sede social, à Travessa Dom Romualdo Coelho 722, nesta cidade, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, para aumento do Capital Social, de Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), mediante a incorporação de lucros e reservas do montante de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) e com a correspondente bonificação em ações;
- Alteração parcial dos Estatutos Sociais;
- Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 14 de julho de 1975.

GETULIO BERNAR

Diretor

CPF 003958898

ISMAEL C. RIBEIRO FILHO

Diretor

CPF 000084432

(Ext. — Reg. n. 3853 — Dias: 16, 17 e 18/7/75).

CIA. AGRO-INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE

CGC-MF. n. 04.953.915/001

Assembléia Geral Extraordinária

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados os acionistas da COMPANHIA AGRO-INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 08:00 horas do dia 25 de julho de 1975, na sede social, à Travessa Padre Prudência, n. 90, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Alteração dos Estatutos Sociais; e
- O que ocorrer.

Belém, 14 de julho de 1975.

aa) ANTONIO KOWALEWSKI —

Diretor Executivo.

(Ext. Reg. n. 3858 — Dias: 16, 17 e 18.07.75.)

TÍTULO I

Da Sociedade

Art. 1.º — O Iate Clube Araguaia, sociedade civil de intuitos não lucrativos, fundado em 1.º de maio de 1975, com sede nesta cidade e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, tem por finalidade:

- Proporcionar aos seus associados reuniões e oportunidades sociais, culturais, artísticas, cívicas e recreativas;
- Organizar e manter, em caráter permanente, biblioteca infanto-juvenil, destinada ao aprimoramento intelectual da juventude;
- Realizar, pelo menos uma vez por mês, em sua sede social, projeção de filmes de caráter educativo, podendo ainda, com o mesmo objetivo, organizar ou incentivar a difusão cultural através do teatro, amparando as iniciativas úteis;
- Incrementar o desenvolvimento cultural, promovendo exposição de arte, com livre acesso ao público;
- Estimular a educação física, e especialmente a ginástica, criando, para esse fim, uma seção própria;
- Promover reuniões destinadas à exaltação das datas cívicas da Nacionalidade, organizando conferências ou palestras alusivas a essas efemérides.

Art. 2.º — O Iate Clube Araguaia é representado ativa e passivamente em juízo ou fora dele, pelo Presidente da sua Diretoria.

Art. 3.º — Os sócios não respondem, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da sociedade além do valor dos títulos subscritos.

Art. 4.º — A duração da sociedade é indeterminada, só se dissolvendo voluntariamente pela forma prevista nestes Estatutos.

TÍTULO II

Do Quadro Social

Art. 6.º — O Quadro Social do Iate Clube Araguaia compõe-se de sócios das seguintes categorias:

- Benemérito;
- Honorário;
- Proprietário;
- Contribuinte;
- Cooperador;
- Temporário.

Parágrafo único — A acumulação em mais de uma classe somente é permitida nas três primeiras.

TÍTULO III

Do Patrimônio

Art. 51 — O Patrimônio social compreende todos os bens e direitos que o Clube possui ou venha a possuir.

Parágrafo único — O patrimônio é administrado pela Diretoria, sob a fiscalização do Conselho Fiscal.

Art. 56 — O patrimônio social só poderá ser alienado mediante autorização da Assembléia Geral, por maioria de dois terços, ressalvada a venda de móveis e utensílios inadequados ou estragados em concorrência ou mediante simples anúncio, sempre ouvido o Conselho Fiscal.

Art. 57 — Os títulos sociais não renderão juros nem dividendos.

Art. 58 — A emissão de títulos social dependerá de proposta da Diretoria e autorização da Assembléia Geral.

Art. 59 — Todo numerário resultante da venda de títulos será depositado em conta bancária especial e terá sempre emprego fixado pela Assembléia Geral, sob controle do Conselho Fiscal.

TÍTULO IV

CAPÍTULO I

Dos órgãos administrativos

Art. 70 — A administração do Clube será exercida pelos seguintes órgãos permanentes:

I — Assembléia Geral;

II — Diretoria;

III — Conselho Fiscal.

§ 1.º — Estes órgãos não excluem a criação eventual de outros, cuja competência, organização e funcionamento serão estabelecidos pelo órgão criador, que ficará responsável pelo órgão criado.

Art. 71 — A Assembléia Geral é o órgão supremo, nos termos destes Estatutos; a Diretoria e o Conselho Fiscal lhe são subordinados, mas todos agem com independência e harmonia entre si, não podendo nenhum invadir a área de ação do outro.

Art. 72 — Os mandatos da mesa da Assembléia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal são bienais, permitida a reeleição consecutiva, para qualquer dos órgãos apenas uma vez.

Art. 74 — Todos os dirigentes exercerão as suas tarefas a título gratuito, vedadas quaisquer vantagens pecuniárias, mesmo indiretas, ou de outra natureza, inclusive abatimentos, comissões ou percentagens.

Art. 75 — Importa na perda automática do mandato:

- Cessão da condição de sócio;
- Licença por tempo igual ou superior a metade do seu período restante;
- Falta, sem justificativa, a três reuniões consecutivas do respectivo órgão;
- Decair o dirigente da confiança do órgão, por impropriedade de comportamento, nos casos em

que decisões do mesmo exijam rigoroso sigilo.

TÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art. 120 — O direito de voto, bem como o exercício de qualquer cargo, é pessoal, não podendo ser exercido por procuração nem por correspondência.

Art. 121 — O direito do voto é sempre unitário, independentemente do número de títulos sociais pertencentes ao votante.

Art. 123 — O Iate Clube Araguaia não adotará qualquer atitude político-partidária ou religiosa, reprimindo toda iniciativa nesse sentido.

Art. 128 — Os casos omissos nestes Estatutos serão resolvidos pela Diretoria, ou pela Assembléia Geral, quando entidade.

solicitada por aquela.

Art. 129 — Os presentes Estatutos só poderão ser reformados por iniciativa da Diretoria, ou por provocação de 100 (cem) sócios beneméritos e proprietários, em pleno gozo dos seus direitos associativos, devendo, neste caso, a petição ser dirigida ao Presidente da Assembléia Geral.

Parágrafo único — A reforma entrará em vigor após a publicação em resumo no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará.

TÍTULO VI

Das Disposições Transitórias

Art. 131 — Os atuais mandatos da Diretoria do Iate Clube Araguaia terão vigência até a constituição jurídica da entidade.

Art. 132 — Os presentes Estatutos revogam todas as disposições em vigor, naquilo em que expressa ou implicitamente o contrariem.

Conceição do Araguaia, em 12 de junho de 1975.

Agenor Inácio de Araújo

Presidente

João Martins

Secretário

Certifico que o presente documento, se acha registrado (a) (as) (fl) (fls) n. 9/10 do livro n. 6-A, sob o n. 402.

Conceição do Araguaia-Pa, 14 de julho de 1975.

Jacinto Pereira Nerys

Oficial

(T. n. 23520. Reg. n. 3863—Dia—16.7.75)

Tribunal Eleitoral

Presidente : ANTONIO KOURY

Secretário : JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29a. ZONA ELEITORAL

EDITAL N. 208/75

O Doutor CALISTRATO ALVES DE MATTOS, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc...

FAZ SABER a quem interessar possa, que Deferiu as inscrições das pessoas abaixo mencionadas:

Laudiceia de Sousa Dias, Elizabeth de Nazaré do Carmo Brito, Francisco Pinheiro Bastos, Edmilson do Rosário Nascimento, Rufino Alves Benício de Castro, Maria da Conceição da Costa Santos, Guilherme Valenté Mendes, Agripino de Jusca Bastos Filho, João Batista do Nascimento Cruz, Ana Adelia de Ataíde Sousa, José Rodrigues de Sousa, Maurileia de Lourdes Oliveira Quadros, Oney Ferreira Vianna, Lucio Antonio Noronha Borges, Ana Amelia Cavalcante, José Elizio Ferreira, Raymundo Assis Rodrigues Filho, Mauricea de Nazaré Oliveira Quadros, Manoel Santana da Silva, Antonio Guido Sousa Cordeiro, Leoci José de Medeiros, Vania Maria Soares Diniz, Pedro Cosmo Siqueira Filho, Nagib Mutran Neto, José Rodrigues dos Santos, Martine da Assunção, Elvina Contente Dourado, José Maria de Assunção Moraes, Silvia Rita Aguelles Moutinho, Osmar Stelio Bahia de Souza, Antonio Carlos de Souza Blasberg, Ismael Soares Damasceno, Edilson Martins, Demistocilas Silva Guimarães, Al-

fredo Câmara Castro, João da Costa Pena, Lindomar Oliveira do Carmo, Benedito Barbosa Reis, Raimundo Silva de Jesus, Alipio Ribeiro dos Santos, Lucia Helena Falcão de Menezes, Maria dos Santos Ribeiro, Francisco de Assis Siqueira Bogoevich, Terezinha Leal Aires, Joaquina de Oliveira Nunes, Sandra Helena dos Santos, Maria do Socorro Barbosa Peçanha, Joel Almeida, Gilson Uliana, Raimunda de Jesus Pereira da Costa, Arinete da Silva Pena, Alice Coelho Correa, João Guilherme Lima de Freitas, Cleide Guedes de Souza, Maria Wallina Barbosa, Erika de Fátima de Pontes e Souza Pedro, Janine Dalia de Souza, Isaias da Silva Ataíde, Maria Helena da Cruz Martins, Nelson Santos de Oliveira, Miriam de Souza Oliveira, Antonio José Almeida, Francisca Maria Araújo Silva, Maria José Pinto, Joaquim Roberto Antunes de Paiva, Dijair Pamplona dos Santos, Sandra Maria Costa Santiago, Miguel Lobato de Almeida, Miracelia Sousa da Silva, Raimunda Lucirne Saraiva da Silveira, Luiza Daltro Pereira da Costa, Maria da Graça Silva, Edy Oliveira de Lima, Maria Dilza Oliveira da Silva, José Raimundo da Silva Oliveira, Erondina dos Santos, Maria Patricio de Alencar, Raimundo Martins dos Santos, José Damião Pinto Bezerra, Joaquina de Souza Soares, Sebastião Cesar Moura Liam, Raimundo Nonato da Silva Belém, Antonio Messias Moura de Almeida, Ivo Mourão de Souza, Doralice Batista da Costa, Wania Dourado Torres, Maria José Borges Franco, Raimundo da Silva Rodrigues, Emilia Nunes de Cristo, Maria do Perpetuo So-

corro de Oliveira Nogueira, Maria de Fátima Brito da Silva, Antonio José da Costa Lima, Cosme José Andrade da Silva, Maria de Fátima dos Santos, Damiana Andrade da Silva, Cirena Nascimento dos Remédios, Tereza Macena Menezes, Maria Regia Santos Sebara Bahia, Pedro Antonio da Silva, Silvia José Ribamar Ramos João Marques de Macedo, Olavo da Costa, José Ribamar Lúglime Bezerra, Olgarina de Assunção Lameira, Maria de Fátima Bezerra Correa, Nazareno Paixão Marques Calado, José Maria Caldas Pereira, Antonio José Pantoja Moraes, Eunice Araújo de Sousa, Maria Edna Gama da Costa, Gilberto Couto do Couto, Agnelo Araújo da Trindade, Santos, Mario Praxedes Muniz, Benedito de Jesus Cavalcante, Ana Selma Emim de Moraes, José Salviano da Silva, Raimundo Ramos da Silva Filho, Maria do Carmo, Brandão Dantas, Angela Luzia Brito da Paixão, Nelio Fernando Caxias Souza, José Jacinto Ortiz da Silva.

E, para constar, mandei expedir o presente edital que será publicado pela Imprensa Oficial e diário e anexado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos trinta dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Fanny Carmen Matos, escrevô, subscrevi, dato e assino.

(a) CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. — Reg. n. 2217)

EDITAL N. 209/75

Pedidos de 2as. Vias

O Doutor CALISTRATO ALVES DE MATTOS, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que por este juízo Deferiu os pedidos de 2as. Vias dos títulos dos Eleitores abaixo relacionados:

João Batista Albuquerque Rodrigues, inscrito sob o n. 65.235 lotado na 143a. Seção;

Evilson Corrêa de Mendonça, inscrita sob o n. 31.753 lotado na 933a. Seção;

Jorge Nogueira do Espírito Santo, inscrito sob o n. 7.915 lotado na 26a. Seção;

Agostinho Ramos de Moraes, inscrito sob o n. 88.011 lotado na 119a. Seção;

Maria de Nazaré Moura Mendes, inscrita sob o n. 59.262 lotada na 79a. Seção;

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (30) trinta dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê o subscrevi.

(a) CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 2217)

EDITAL N. 210/75

Pedidos de Transferências

O Doutor CALISTRATO ALVES DE MATTOS, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os eleitores: Maurícia Pereira dos Santos, portadora do título n. 2.598 da 2a. Zona de Bacuri — Maranhão; Luiz Tomé de Faria, portador do título n. 9.068 da 5a. Zona de Igarapé-Açu — Pará, solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (30) trinta dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê o subscrevi.

(a) CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 2217)

EDITAL N. 211/75

Pedidos de 2as. Vias

O Doutor CALISTRATO ALVES DE MATTOS, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juiz Deferiu os pedidos de 2as. Vias dos eleitores abaixo relacionados:

Sandra Nazaré Dias Travassos, inscrita sob o n. 87.839, lotada na 196a. Seção;

Alair dos Santos, inscrita sob o n. 99.627 lotada na 15a. Seção;

Virgílio Antonio da Silva Neto, inscrito sob o n. 47.826, lotado na 29a. Seção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, ao (01) primeiro dia do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, (1975). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê o subscrevi.

(a) CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 2218)

EDITAL N. 212/75

Pedidos de Transferências

O Doutor CALISTRATO ALVES DE MATTOS, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os eleitores: Aelcio Alcemir Almeida de Souza portador do título n. 150.250 da 5a. Zona da Guanabara — Rio de Janeiro; Marilka Franco de Moraes Guzzo portadora do título n. 72.601 da 28a. Zona de Belém — Pará, solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará ao (01) primeiro dia do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, (1975). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê o subscrevi.

(a) CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 2218)

EDITAL N. 213/75

Pedidos de 2as. Vias

O Doutor CALISTRATO ALVES DE MATTOS, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juiz Deferiu os pedidos de 2as. vias dos eleitores abaixo relacionados:

Jurandyr Rodrigues de Miranda, inscrito sob o n. 5.900 lotado na 6a. Seção;

Antonio Manoel Ferreira, inscrito sob o n. 65.180 lotado na 139a. Seção;

Joana da Silva dos Santos, inscrita sob o n. 25.118 lotada na 63a. Seção;

Raimundo da Silva Carmo, inscrito sob o n. 3.752 lotado na 18a. Seção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará aos (02) dois dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, (1975). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê o subscrevi.

(a) CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 2219)

EDITAL N. 214/75

Pedido de Transferência

O Doutor CALISTRATO ALVES DE MATTOS, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que a eleitora Maria José de Sousa, portadora do título eleitoral n. da 13a. Zona de Bragança — Pará, solicitou a transferência de seu título eleitoral para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará aos (02) dois dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, (1975). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê o subscrevi.

(a) CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 2219)

EDITAL N. 215/75

Cancelamento de Inscrição de Acordo com o Art. 6.º, Item I, Letra "e" da Lei n. 4.737, de 15/07/1965

O Doutor CALISTRATO ALVES DE MATTOS, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que nos termos do Art. 6.º, item I, letra "e", da Lei n. 4.737, de 15.07.1965, está correndo o prazo de Dez (10) dias para ciência dos interessados que poderão contestar dentro de cinco (5) dias sobre os cancelamentos de inscrições eleitorais de: Jeronimo Bomfim China brasileiro, casado, Militar, filho de Antonio Bomfim China e de Raimunda Bomfim, nascido em 30.09.1904, portador do título eleitoral n. 2.311, da 11a. Seção que funciona no Grupo Escolar Vilhena Alves e Maria de Oliveira Barbosa, brasileira, solteira, Professora, filha de Luiz Rosa D. Barbosa e de Maria Jovita de Oliveira Barbosa, nascida em 17.06.1904, portadora do título eleitoral n. 3.678, da 11a. Seção que funciona no Grupo Escolar Vilhena Alves, pelos mesmos contarem com mais de 70 (setenta) anos de idade.

E para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará aos 3 (três) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, (1975). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevi o subscrevi.

(a) CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 2220)

EDITAL N. 216/75

Pedido de Transferência

O Doutor CALISTRATO ALVES DE MATTOS, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que a eleitora: Zilda Penheiro da Rocha, portadora do título eleitoral n. 73.365, da 1a. Zona de Manaus — Amazonas, solicitou a transferência de seu título eleitoral para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos 4 (quatro) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, (1975). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevi o subscrevi.

(a) CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 2221)

EDITAL N. 217/75

Pedido de 2a. Via

O Doutor CALISTRATO ALVES DE MATTOS, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo, Deferiu o pedido de 2a. Via de título eleitoral de:

Daniel Pinheiro Gomes, inscrito sob o n. 36.506, lotado na 29a. Seção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos 24 (quatro) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, (1975). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevi o subscrevi.

(a) CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 2221)

EDITAL N. 218/75

Pedido de Transferência

O Doutor CALISTRATO ALVES DE MATTOS, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que a eleitora: Maria das Neves Costa da Rocha, portadora do título eleitoral n. 5.686, da 13a. Zona de Bragança, solicitou a transferência de seu título eleitoral para esta 27a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos 4 (quatro) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, (1975). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevi o subscrevi.

(a) CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 2222)

EDITAL N. 219/75

Pedidos de 2as. Vias

O Doutor CALISTRATO ALVES DE MATTOS, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo, Deferiu os pedidos de 2as. Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Levindo Farias Rodrigues, inscrito sob o n. 5.366, lotado na 22a. Seção;
Paulo Castelo Branco, inscrito sob o n. 85.363, lotado na 192a. Seção;
Manoel Messias Alves Barreto, ins-

crito sob o n. 80.621, lotado na 168a. Seção;

Pedro Martins Ferreira, inscrito sob o n. 80.183, lotado na 179a. Seção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos 8 (oito) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevi o datilografei e subscrevi.

(a) CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 2223)

Cartório Eleitoral da 30a. Zona

PORTARIA N. 7

O Doutor PEDRO PAULO MARTINS, Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE: Designar a Sra. Eneida do Espírito Santo Moraes, para, na qualidade de Representante da Justiça Eleitoral (OBSERVADORA), assistir os trabalhos na Convenção Municipal da ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL, a ter lugar no dia 13 de julho do corrente às 9:00 horas da manhã, à Avenida Cronje da Silveira, n. 72, na cidade de Barcarena.

Cumpra-se.

Belém, 08 de julho de 1975.

Dr. PEDRO PAULO MARTINS
Juiz Eleitoral da 30a. Zona-Belém-Pará.
(G. — Reg. n. 2216)

PORTARIA N. 8

O Doutor PEDRO PAULO MARTINS, Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE: Designar a Dra. Roma Kobayachi, para, na qualidade de Representante da Justiça Eleitoral (OBSERVADORA), assistir os trabalhos na Convenção Municipal do MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO, a ter lugar no dia 13 de julho do corrente, às 9:00 horas da manhã, na Rua Lameira Bittencourt, n. 40, na cidade de Barcarena.

Cumpra-se.

Belém, 08 de julho de 1975.

Dr. PEDRO PAULO MARTINS
Juiz Eleitoral da 30a. Zona-Belém-Pará.
(G. — Reg. n. 2216)

Tribunal de Justiça

Presidente : Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário : Dr. LUIS FARIA

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA 8a. VARA CIVEL

EDITAL DE PRAÇA

A doutora CLIMENIE BERNARDETTE DE ARAUJO PONTES, Juíza de Direito da 8a. Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que, no dia vinte e oito (28) de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), às onze (11) horas da manhã, no Palácio da Justiça à porta da sala de audiências deste Juízo, situado no terceiro andar do Edifício do Palácio da Justiça, na Praça Felipe Patroni, nesta cidade, o porteiro dos auditórios levará a hasta pública, os bens abaixo descritos, penhorados nos autos da Ação de Execução proposta por BANCO DA AMAZONIA S/A contra PARQUET DO PARÁ S/A, constantes de:

Terreno de forma regular, às margens da Rodovia Arthur Bernardes, com os fundos projetados até a Baía do Guajará, por onde também faz frente, sendo a rodovia de pavimentação asfáltica, com uma área de 60,00 mts. de frente por 33,00 mts. de fundos — Benfeitorias existentes: — 1) — Construção em alvenaria, coberta com telhas tipo fibro cimento, contendo a frente um abrigo de cobertura em laje de concreto, guarita para vigia, piso cimentado, três (3) janelas envidraçadas, uma (1) porta, três (3) compartimentos assoalhados em tacos, copa, depósito e sanitários, pisos mosaicos, salão para escritório, com paredes revestidas em lambril, de fino acabamento; — 2) Construção em alvenaria, coberta em telhas tipo fibro cimento, tendo três (3) salões, pisos cimentados, com diversas divisões em madeira de lei, servido por três (3) portas grandes de entrada e duas (2) no seu interior dependências essas destinadas ao armazenamento de madeiras; — 3) — Galpão aberto, com estrutura metálica, coberto com telhas tipo brasilit, piso em chão batido, com 29,00 mts. de

largura por 60,00 mts. de profundidade, aproximadamente, destinado ao abrigo de veículos; 4) — Galpão construído em estrutura metálica, sendo sua cobertura em telhas tipo brasilit, onde estão localizadas algumas máquinas, tendo aproximadamente 1.100, m2; — 5) — Galpão, construído em seguimento dos dois primeiros, também em estrutura metálica, coberto com telhas tipo brasilit, piso em chão batido, 1.000,00 m2, de área construída aproximadamente; 6) — Um (1) galpão coberto, com estrutura metálica, reforçado em vigas de madeira de lei, coberto com telhas tipo brasilit, piso cimentado, tendo aproximadamente 30,00 mts. de largura por 70,00 mts. de comprimento, onde estão instalados equipamentos de secagem de madeira, e armazenamento; 7) — Galpão, com paredes na lateral direita em alvenaria, e restante aberto, sendo sua cobertura em tipo, com estrutura metálica, com reforço em vigotas em madeira de lei, piso cimentado, cinco (5) compartimentos, com porta e janelas, para depósitos de materiais, casa de força, com tela de arame na frente, piso mosaicos; 8) — Galpão, aberto com estrutura metálica, coberto em telhas tipo Brasilit, piso cimentado, e com parte assoalhada em madeira de lei e chapas de ferro, onde estão instalados os maquinários da serraria; 9) — Um (1) galpão aberto, com estrutura metálica, cobertura incompleta em telhas de Brasilit, com alguns pilares de concreto armado, piso em chão batido, local esse onde é feito o reboque de toros que são elevados às máquinas; 10) — Aos fundos, um (1) pequeno trapiche de madeira, com acesso por uma ponte, tendo aproximadamente 3,00 mts. de largura por 60,00 mts. de comprimento; 11) — Uma construção de alvenaria e laje de concreto armado, quadrada, sendo o piso de cimento, onde estão instalados o transformador de força da indústria, tendo as edificações uma área de 5.520,00 mts2, aproximadamente — Avaliação dos equipamentos: — Uma (1) canteadeira multiplã, marca "Schiffer", acionada por um motor de 35 HP; — Um (1) estopador número 42813, série 7852, acionado por um motor de 7 HP; Um (1) transforma-

dor de 13.500 volts Um (1) transformador de 220 volts; Uma (1) ponte rolante marca "Piratininga" com capacidade para três (3) toneladas; Uma (1) ponte rolante marca "Veloce" com capacidade para dez (10) toneladas; Duas (2) máquinas de afiar marca "Irati", números 191 e 196, acionado por motor de cinco (5) KVA; Uma (1) máquina de abrir dentes de serra marca "Bandeirante", acionada por um (1) motor de dois (2) HP; Uma (1) plaina moldoeira, marca Irati; Uma (1) plaina maxiadeira marca "Raimann"; Uma (1) máquina completa, marca "Parquet", números 176775, ... 2167637, 2167641; Um (1) guincho para puxar toros marca "Zolt" acionado por um (1) motor de 10 HP, número 64358, tipo ZJ-6112; Um (1) exaustor acionado por um motor de 35 KVA; Três (3) serras de fita e suas respectivas bancas, acionadas com motores de 120, 75 e 50 KVA, marca Irati; Um (1) acumulador marca "Parquet", número 2067187; Um (1) estopador marca Irati acionado por um motor de 5 KVA; Nove (9) motores, marca "Arno" de 5 HP; Um (1) estopador, sem número, acionado por um motor de 2 HP; Duas (2) galgadeiras, acionadas por um (1) motor de 5 HP, equipamentos em precário estado de conservação, estando aproximadamente um ano sem funcionamento, avaliados imóvel e equipamento em Dois Milhões, Duzentos e Oitenta e Dois Mil, Quatrocentos e Vinte Cruzeiros (Cr\$ 2.282.420,00), sendo que todos os bens descritos foram dados em garantia hipotecária ao executante BANCO DA AMAZONIA S/A, conforme contrato lavrado às fls. 44-V do Livro 57-A, das notas do Cartório Correa de Miranda e devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis do Primeiro Ofício, sob o número 4531 do Livro 2-S às fls. 141, em 15.10.70 e seu aditivo, lavrado às fls. 66-V do Livro 57-A do Cartório Correa de Miranda em 04.11.1970, devidamente averbado no Livro 2-S, fls. 170, número 4531 em 10.11.70.

Quem pretender arrematar mencionados bens deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, ciente de que a venda será feita a vista ou fiador idôneo de três dias para quem maior lance oferecer acima da avaliação. O

comprador pagará, além do preço da arrematação, a comissão do porteiro, a comissão do escrivão e demais custas inclusive com a Carta de Arrematação. Caso na primeira praça os bens não alcance lance superior ao da avaliação, serão os mesmos vendidos em leilão marcado para o dia oito (8) de agosto do corrente ano, no mesmo local e hora, por qualquer preço, independentemente da avaliação. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dois dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu Wesley Mota Gueiros, escrevente juramentado no imp. oc. da escrivã, este datilografei e subscrevo.

Dra. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES — Juíza de Direito da 8ª. Vara do Cível e do Comércio.

(Ext. — Reg. n. 3708 — Dia: 16/7/75)

COMARCA DA CAPITAL

EDITAL DE CITACAO COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

O Doutor ARMANDO BRAULIO PAUL DA SILVA, Juiz da 6ª. Vara acumulando a 2ª. de Menores, desta capital.

FAZ SABER que a este Juízo e expediente do Cartório Sampaio, através de requerimento foi formulado o pedido para expedição de Alvará, para que Rosa Maria Pinheiro, brasileira, solteira, de prendas do lar, residente nesta cidade, — possa receber, na qualidade de mãe de MANOEL JORGE PINHEIRO, falecido no dia 10 de maio de 1973, o valor do SEGURO DE VIDA que o mesmo deixou em nome de DIOMAR ALVES DA SILVA, que se encontra em lugar incerto e não sabido. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse extraído o presente edital de citação de DIOMAR ALVES DA SILVA, com o prazo de 15 dias, para que se apresente a fim de receber dita importância. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará que será afixado no lugar de costume, aos 13 dias do mês de junho de 1975. Eu, a) ilegível, escrivão, o datilografei.

O Juiz de Direito.

ARMANDO BRAULIO PAUL DA SILVA
(Ext. Reg. n. 3847 — Dia: 16.7.75)

COMARCA DA CAPITAL

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor ORLANDO DIAS VIEIRA, Juiz de Direito da 5ª. Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que no dia 31 de julho do corrente ano (1975) às 11:00 horas (onze) no átrio do Palácio da Justiça 3.º andar, será levado a praça os bens adiante caracterizados penhorados na ação Executiva que Banco da Amazônia S/A — BASA, estabelecimento Oficial de Crédito, sediado nesta capital à travessa Frutuoso Guimarães n. 90, move contra CURT HELL S.A, empresa com escritório à rua de Obidos n. 590 e Olavo Barreto de Miranda, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à rua de Obidos n. 590, constante de: TERRENO EDIFICADO nesta cidade à rua de Obidos n. 590, trecho compreendido entre a travessa Angelo Custódio e Av. 16 de Novembro, medindo dezessete metros e dez centímetros de frente por trinta metros de fundos (17,10x30,00m) ou o que realmente tiver, sendo o prédio todo em alvenaria, coberto com telhas de barro comum, de um só pavimento, contendo os seguintes cômodos e características: Casa servida por porta e duas janelas de frente, entrada lateral para veículos, pátio, sala de visita varanda, cinco quartos, copa, sala de jantar, todos assoalhados de acapú e pau amarelo, cozinha, três banheiros com piso São Caetano e paredes azulejadas até a altura regulamentar, lavanderia e quarto de empregada, sobre a garagem possui um pequeno gabinete servindo para escritório e possui quintal cercado. Avaliado em Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros). Não havendo licitante o bem será levado a 2ª. praça no dia 11 de agosto do mesmo ano, no local e hora da primeira. Quem pretender arrematar referidos bens, deverá comparecer no local e hora designados, a fim de dar o seu lance. O comprador pagará o preço de sua arrematação e as custas previstas em lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará aos 09 dias do mês de julho de 1975. Eu, Maria Diva Barata da Rocha Bastos, Escrivã Vitalícia do Cartório do 40.º Ofício Cível e Comércio subscrevo.

ORLANDO DIAS VIEIRA

Juiz de Direito da 5ª. Vara Cível e Comércio

(Ext. Reg. n. 3851 — Dia: 17.7.75)

COMARCA DE BRAGANÇA

O Doutor Manoel Lemos, Juiz de Direito da Comarca de Bragança, Estado do Pará, etc.

EDITAL DE PRAÇA

FAZ SABER e quantos do presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que no processo de execução movida por Manoel Ramos da Luz, contra Osvaldo da Silva Abdon, para cobrança

de Nota Promissória, no valor de Cr\$ 1.060,00 (hum mil e sessenta cruzeiros) em curso nesta Comarca. Cartório do serventário que este subscreve, foi designado o dia 25 do corrente mês, às 10 horas no Forum, para a realização da praça dos bens penhorados ao executado e que é o seguinte: Uma Casa estilo chalé construída de taipa, coberta de telhas de barro edificada em terreno do Patrimônio Municipal à Rua Dr. Roberto, nesta cidade, com vinte metros, com vinte e quatro ditos de fundos contendo a casa duas janelas e uma porta de frente, uma sala, dois quartos, corredor, varanda e cozinha, limitam-se pela frente à Rua Dr. Roberto, pelo lado direito com a Travessa do Riozinho, e pelo esquerdo com Raimundo Reis. Os dois quartos são de solo batido o resto é acimentado, avaliado em Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), conforme o laudo de avaliação datado de 3 de junho de 1970, o imóvel está livre de onus.

No dia, hora e local acima referido o imóvel será levado a praça para venda a quem maior lance oferecer acima da avaliação, e se os licitantes, não houver quem ofereça preço superior a avaliação, o imóvel será vendido no dia 5 de agosto do ano em curso, às 10 horas, no Forum pelo maior preço oferecido. Para conhecimento dos interessados foi expedido o presente edital que será afixado no Forum e publicado duas vezes no jornal do Caeté. Dado e passado nesta cidade de Bragança, aos cinco dias do mês de julho de 1975. Eu, a) ilegível, tabelião substituto do cartório do 10.º Ofício, datilografei e subscrevi.

Dr. Manoel Lemos

Juiz de Direito da 1ª. Vara

(T. n. 23518. Reg. n. 3864—Dia—16.7.75)

ESTADO DO PARÁ

Juizado de Direito da Comarca de Altamira

Altamira, 10 de abril de 1975

Ilmo. Sr.

Dr. Eduardo J. Paula.

DD. Procurador de Adauto dos Reis e

José de Aguiar Júnior

Rua Maria Paula, 201 — 3.º andar —

C. E. P. 01319

São Paulo — Capital

INTIMAÇÃO

De ordem do Exmo. Sr. Juiz de Direito em exercício desta Comarca, e na forma do que prescreve o art. 237, item II do Código de Processo Civil, e em atendimento a requerimento de V. S. junto aos autos do inventário de Anfrísio da Costa Nunes, INTIMO V. S. de que o MM Juiz, após ouvir a manifestação da inventariante, prolatou o seguinte despacho, na petição formulada por Adauto dos Reis e José de Aguiar Júnior, representados por V. S.: "Aten-

dendo ao que me foi requerido por Adauto dos Reis e José de Aguiar Júnior, e havendo a inventariante se manifestado sobre a petição de fls. DETERMINO aos requerentes, por seu procurador, que depositem em nome do espólio de Anfrísio da Costa Nunes, na Agência do Banco do Brasil S. A. desta Comarca, a quantia de três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00) da qual se confessam devedores, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da presente intimação, sob pena de ser declarado rescindido o compromisso de que tratam os documentos ns. 2 e 3, anexados à petição ora apreciada, por inadimplemento da parte dos mesmos requerentes. Quanto à outra parte do requerimento este Juízo se reserva para manifestação posterior. Dê-se ciência às partes na forma do que preceitua o art. 237, II, do Código de Processo Civil, juntando-se aos autos, posteriormente, o aviso postal de recebimento. Intime-se. Altamira, 10 de abril de 1975. a) Mair Guimarães Moraes, no exercício do Juizado de Direito da Comarca de Altamira.

E, para que fique intimado V. S. dos termos do despacho acima transcrito, expede a presente intimação do que dou fé. Maria de Nazaré Caramuru de Souza, Escrevente Juramentada.

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço a firma retro de Maria de Nazaré Caramuru de Souza.
Belém, 02 de maio de 1975.
Em testemunho M. M. M. da verdade.

Marília M. Matos
Escrevente Autorizada

3.º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade.
Belém, 21 de junho de 1975.

Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

3.º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade.
Belém, 03 de julho de 1975.

Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

CARTÓRIO DINIZ

2.º OFÍCIO

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com outra em cópia autenticada, que me foi exibida nesta data, pelo que autentico esta via.

Belém, 15 de julho de 1975.

Maria Oneide Fiel Ribeiro

Escrevente Autorizada

(Ext. — Reg. n. 3880 — Dia 16.7.75)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A Doutora MARINA MACEDO AZEEDIAS, 2a. Pretora, respondendo pela 3a. Pretoria Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que, pelo 5.º Dr. Promotor Público da Capital, foi denunciado Milton Alves de Almeida, brasileiro, casado, mecânico, de 24 anos de idade, residente nesta cidade à Passagem Mucajá s/n., como incurso nas penas do artigo 19 do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça no dia 12 de agosto às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 07 de julho de 1975.

Eu, Mario Santos, escrivão da 2a. Pretoria, respondendo pela 3a. Pretoria Criminal.

Dra. MARINA MACEDO AZEEDIAS, 2a. Pretora, respondendo pela 3a. Pretoria Criminal.

(G. — Reg. n. 2234)

AUDITORIA DA 8a. CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR

EDITAL

Eu, Dr. JURACY REIS COSTA, Auditor da Oitava Circunscrição Judiciária Militar.

Faço saber aos que, o presente Edital de Citação, com o prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que deverá comparecer sob as penas da lei, à Auditoria da Oitava Circunscrição Judiciária Militar, sita à Travessa 14 de abril n. 1235, nesta cidade de Belém. Capital do Estado do Pará no dia 7 de agosto vindouro, às 14:00 horas, perante o Conselho Permanente de Justiça da Aeronáutica DÉRCI DE AVILA MEDEIROS, vulgo "Gaucho" brasileiro, casado, mecânico de viaturas, servidor do Núcleo da COMARA em Santarém, por ter sido denunciado pelo Dr. Procurador Militar junto a esta Auditoria, em 24 de fevereiro de 1975, acusado de ter furtado juntamente com o também acusado JOSÉ MARIA NOGUEIRA DA COSTA, uma bomba injetora para motor "Perkins" que se achava instalada em um veículo pertencente ao Núcleo

da COMARA, na cidade de Santarém, tendo sido enquadrado na sanção do artigo 240, § 4.º, 5.º e 6.º c/c o artigo 53, tudo do Código Penal Militar. Dado e passado nesta Auditoria da Oitava Circunscrição Judiciária Militar, em Belém, Capital do Estado do Pará, aos dez dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Hermando Barreiros da Silva, Diretor de Secretaria, que a mandei datilografar.

Dr. JURACY REIS COSTA — Auditor
(G. — Reg. n. 2235)

PROTESTO DE LETRAS

EDITAL

Faço saber por este edital a Irmãos Silva Importação e Exportação, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1.º andar, da parte do Banco Bandeirantes do Comércio S/A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento as duas duplicatas de contas mercantis n. 028/75 e 027/75 no valor de Cr\$ 34.514,00 e Cr\$ 23.732,00 vencida em 16.6.75 e 15.6.75, por Vv. Ss. aceitas a favor de Romar Comércio e Indústria de Madeiras Ltda., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam as ditas Duplicatas de Contas Mercantis, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 11 de julho de 1975.

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras — 1.º Ofício
(Ext. Reg. n. 3855 — Dia: 16.7.75).

EDITAL

Faço saber por este edital a Orlando Bórdalo Junior., Alberico Arcanjo de Moura (Emitentes), Sérgio Gomes de Araújo, (Avalista), Mario Hélio Ferreira de Araújo, Chawkat Nagib Said, Macário Gomes de Souza, Livraria e Editora Lisboa, A. G. da Silva, Auly Alberto Sandy Tesch Furtado, Isaias Fortes de Menezes, Amadeu Souto Móveis Ltda., estabelecidas nesta cidade que foram apresentadas em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1.º Andar da parte do Banco Sul Brasileiro S/A., Banco Lar Brasileiro, S/A., Financiadora General Motores S/A. Crédito, Financiamento e Investimento, Banco do Brasil S/A., Bahia Editora Egeria S/A., para apontamentos e protestos, por falta de pagamento, Duas Notas Promissórias, Uma Letra de Câmbio, e Oito Duplicatas de Contas Mercantis n. 212/75—2, 220/75, 9001/G, 697, 43000—A, 0437—4, 0437—3, 039—A, nos valores de Cr\$ 6.000,00 | Cr\$ 2.000,00 | Cr\$ 1.480,80 | Cr\$ 9.804,00 | Cr\$ 4.370,00 | Cr\$ 11.800,00 | Cr\$ 4.506,88 | Cr\$ 485,45 | Cr\$ 10.250,00 | Cr\$ 10.250,00 | Cr\$ 4.656,00 | Vencimentos Vários, por Vv. Ss. emitidas, avalizada e não pa-

gas, a favor de Banco Sul Brasileiro S/A, Banco Lar Brasileiro S/A., Financiadora General Motors S/A, Crédito Financiamento e Investimento, Reis Magos, Ipal S/A Importadora de Peças e Acessórios, Bahia Editora Egeria S/A., Repres. e Com. Planalto Ltda, Importadora de Ferragens S/A., Marcosa S/A., Máquinas Repres. e Com. Ind. (2), Arca Artefatos de Madeira Ltda., respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, letras de cambio e as duplicatas de contas mercantis, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que os

protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 14 de julho de 1975.

(a) ISA VEIGA DE M. CORREA
Oficial do Protesto de Letras — 1o. Ofício

(Ext. Reg. n. 3852 — Dia: 16.7.75)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de Julgamento da 3.^a

Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câ-

maras, foi designado o dia 18 de julho para julgamento do seguinte feito:

Apelação Cível da Capital

Apelantes — João Sena de Souza e Maria Luiza de Souza (Dr. Jaime Lamarão)

Apelados — Acácio Carolino de Sá e Olívia Gomes de Sá (Dr. Vinicius Hesketh)

Relator — Desembargador Edgard Vianna.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 11 de julho de 1975.

Gengis Freire

Subsecretário do TJE

(G. — Reg. n. 2259)

JUSTIÇA FEDERAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 45 DIAS

Ref. Proc. n. 6777

O Exmo. Senhor Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, JUIZ FEDERAL no Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a quantos o presente Edital lerem, ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juízo e Secretaria um Processo de Execução movido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL contra JOSÉ HERIVAL MENDES DA COSTA, JOSÉ MARIA DE AMORIM LOPES e WALDIR DE AZEVEDO BARROS, para cobrança do valor de Cr\$ 33.208,20 (trinta e três mil, duzentos e oito cruzeiros e vinte centavos), acrescido das penalidades legais, inclusive custas e honorários de advogado. E porque os executados se encontram em lugar incerto e não sabido, por este EDITAL ficam CITADOS — para todos os atos do Processo, devendo, no prazo de 24 horas a contar da primeira publicação, pagar a dívida e seus acessórios ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, lhes serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de 10 dias para opor embargos, e, se não oferecer estes, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela Exequente, cientes de que este Juízo funciona na Avenida Generalíssimo Deodoro n. 697, no expediente das 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, sendo ainda afixado no local de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dois

dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e cinco.

Eu, Fernando Tocantins, Técnico Judiciário o datilografei e eu, (a) Ilegível Diretor da Secretaria o conferi e assino. Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO — Juiz Federal.

(Reg. n. 3845 — Dia: 16.7.75)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 77/75 — Expediente do dia 06.06.1975

Juiz Federal e Diretor do Foro. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto.

Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Diretor de Secretaria.

Dr. José Aguiar Barroso.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor do Foro — Despachos em Ofícios e Petições

Petições de: Violante Maria Pampolina Moreira, Wilton de Queiroz Moreira, Therezinha de Jesus Pacheco, Maria Lúcia de Macedo Penedo, Luizinho Bartolomeu de Macedo e sua mulher Lenice Valença Macedo, Clóvis Cavallare e sua mulher Maria Helena Lobo Cavallare, Wellynton Resende de Atayde, Guilherme A. de Brito, Amado Alvaro Alves Tupiassú.

Assunto: Certidão Negativa (Solicitação)

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos suplicantes. A Secretaria. Belém, Pa. 06.06.75. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de: Ansel Lancman, Pedro de Aragão Ponte e Blima Gobersztejn.

Assunto: Certidão Negativa (Solicitação)

Despacho: Indefiro. Belém, Pa. em 06.06.75. (a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de: José Ribamar Monteiro Filho (Adv. Dr. Teodomiro C. Filho)

Assunto: Certidão Negativa (Solicitação)

Despacho: Indique o Supte. o número do seu C.P.F. e volte querendo. Belém, Pa. em 06.06.75. (a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Ofício n. 254/75 do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Amazonas.

Assunto: Comunica o Decreto do dia 4.11.74, de sua Excelência o Presidente da República, comutou para 10 (dez) anos de reclusão, a pena total de 18 (dezoito) anos, a que foi condenado Luiz de Medeiros Lobato.

Despacho: Dê-se ciência e archive-se. Belém, Pa. em 06.06.75. (a) A. Santiago — Juiz Federal.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal — Despachos em Ofícios e Petições

Petição de: Dagomir Carlos Romeiro (Adv. Dr. Ruy Barata)

Assunto: Vem apelar nos autos do Processo n. 6210.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 06.06.75. (a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Renato Guimarães Bentes (Adv. Dr. Ruy Barata)

Assunto: Vem apelar nos autos do Processo n. 6210.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição de: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Assunto: Vem apelar nos autos do Processo n. 6428.

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício n. 34/75 da Juíza de Direito da 2a Vara da Comarca de Santarém.

Assunto: Encaminha Mandado de Citação, devidamente cumprido.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 06.06.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Despachos em Processos

N. 7629 — Execução

Exequente: INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader)

Executado: Construtora Maracanã Ltda.

Despacho: Feitos os recolhimentos devidos, conclusos. Belém, Pa. em 06.06.75. a) A. Santiago — Juiz Federal N. 8016 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Executado: Acácio Pinto da Luz
Despacho: Feitos os recolhimentos devidos, conclusos. Belém, Pa. em 06.06.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 8853 — Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Danilo Antônio de Souza Santos e outros.

Despacho: Nomeio os drs. Heilomar Gonçalves de Matos e José Bonifácio Pimentel de Sena, defensores dos acusados Danilo Antônio de Souza Santos e Pedro Batista Mendes, respectivamente. Dê-se-lhes vista dos autos para os fins devidos. Belém, Pa. em 06.06.75. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto — Expediente do dia 05.06.75 — Despachos em Processos

N. 6878 — Homologação de Opção

Requerente: Maria Alice Leal de Mattos (Adv. Dra. Maria do Carmo Paixão).

Requerida: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM)

Despacho: I — Notifique-se a Requerida. II — Designo a audiência do dia 15 de julho vindouro, às 9 horas, para homologação da opção. III — Intime-se. Belém, 05.06.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 7702 — Homologação de Opção

Requerente: Nadir Nogueira Lima (Adv. Dr. José Maria da Gama Maia)

Requerida: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER)

Despacho: Mande o interessado indicar, em petição, o número de sua carteira de Trabalho e Previdência Social, como também esclarecer a partir de quando pretende sejam considerados os efeitos da opção, e não informar onde tais elementos estão contidos. Diante do exposto, assino ao Requerente o prazo de 10 dias para cumprir devidamente o ordenado. Intime-se. Belém, 05.06.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 7700 — Homologação de Opção

Requerente: Paulo de Tarso da Silva Barreto (Adv. Dr. José Maria Gama Maia)

Requerido: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER)

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 5424 — Execução

Exequente: INPS (Adv. Dr. Francisco de L. Nogueira)

Executada: Lira e Rocha Ltda. Massa Falida.

Despacho: Esclareça o Exequente quem é o síndico da massa falida, e em que local poderá ser encontrado pa-

ra citação. Belém, 05.06.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3097 — Execução

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executada: R. J. Maia & Cia. (Livraria Carioca)

Despacho: Cite-se conforme requerido a fls. 13—v. Belém, 05.06.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 7370 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: João da Piedade Souza e outros.

Despacho: Contados e preparados. Belém, 05.06.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6766 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Evaldo da Silva Brito e outros

Despacho: Façam-se os devidos recolhimentos. Belém, 05.06.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 7354 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Benedito Cosme de Menezes e outros.

Despacho: O mandato de que trata o instrumento de fls. foi outorgado para vigorar somente até 31.12.1974. Assim, em virtude da incapacidade processual superveniente, e com fundamento no que dispõem os arts. 13 e 265, inciso I, do Código de Processo Civil, suspendo o processo pelo prazo de 30 dias para a devida regularização, sob pena de, não cumpridas as prescrições legais, ser declarada a nulidade, com a consequente extinção do processo (artigo 267, inc. IV). Intime-se. Belém, 05.06.73. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 7334 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Paulo Geraldo de Melo e Silva e outros

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6357 — Embargos à Execução

Embargante: Sociedade Comercial Irmãos Biolcati Ltda. (Adv. Dra. Carmem Lúcia Cunha)

Embargada: Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB)

Despacho: Apensen-se aos autos do feito principal, vindo-me, após, conclusos. Belém, 05.06.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6865 — Embargos à Execução

Embargante: Sociedade Comercial Irmãos Biolcati Ltda. (Adv. Dra. Carmem Lúcia Cunha)

Embargada: Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB)

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6867 — Embargos à Execução

Embargante: Sociedade Comercial Irmãos Biolcati Ltda. (Adv. Dra. Carmem Lúcia Cunha)

Embargada: Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB)

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 8776 — Carta Precatória

Deprecante: Exma. Sra. Dra. Julietta Lidia Machado Cunha Luna, Juíza Federal Substituta da 6ª Vara do Rio de Janeiro.

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Pará.

Despacho: I — Cumpra-se. II — Designo a audiência do dia 14 de agosto vindouro, às 9 horas, para tomar depoimentos das testemunhas mencionadas a fls. 2 III — Comunique-se ao MM. Juízo Deprecante. Belém, 05.06.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 7823 — Carta Precatória

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Amazonas.

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto do Estado do Pará.

Despacho: Colha-se o pronunciamento da d. Procuradoria da República. Belém, 05.06.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 8461 — Carta Precatória Citatória

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Acre

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto do Estado do Pará.

Despacho: Telegrafe-se ao MM. Juízo Deprecante solicitando a designação de nova data para a audiência de qualificação e interrogatório do réu. Belém, 05.06.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 7761 — Carta Precatória

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Paraná

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: Colham-se informações dos Oficiais de Justiça sobre se nesta Cidade existe a artéria mencionada a fls. 2. Belém, 05.06.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6715 — Carta Precatória Citatória

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de Porto Velho.

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto do Estado do Pará.

Despacho: Oficie-se à direção do Hospital Militar. Belém, 05.06.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 8090 — Interpelação Judicial

Autora: Ivette Lúcia Pinheiro Mendes (Adv. Dr. Walter Orlando N. Guimarães)

Interpelado: Mozart Ramos Machado — Interventor da Cooperativa Habitacional das Praças e Cíveis da 1ª Zona Aérea.

Despacho: Entregue-se à interessada

o saldo que há em seu favor, e, em seguida, remetam-se os autos à Justiça Comum. Intime-se. Belém, 05.06.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto. N. 7314 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Uile Reginaldo Pinto e Gastão Teixeira Pinto (Adv. Dr. Uile Reginaldo Pinto)

Despacho: Não tendo sido encontrados os acusados (fls. 33—V e 40), ocorreu a hipótese a que se refere o art. 361 do Código de Processo Penal, pelo que mando sejam os mesmos citados por Edital com o prazo de 15 dias, ora designada a audiência do dia 10 de julho vindouro, às 9 horas, para as respectivas qualificações e interrogatórios. Intime-se. Belém, 05.06.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6500 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Glória Maria Daltro e outros (Adv. Reynaldo de Mattos Reis e Waldemar Feiguerias Vianna)

Despacho: "Data Venia" as hipóteses referidas no despacho de fls. 128 ocorreram efetivamente. Todavia, para que mais tarde não se venha a alegar nulidade, mais uma vez designo audiências para qualificações e interrogatórios dos réus, sendo a do dia 19 de agosto vindouro, às 9 horas, para os dos de nomes Glória Maria Daltro e Jack Barão, e a do dia 21 de agosto seguinte, às 9 horas, para os dos de nomes José Martins Pinheiro Neto, Cássio Portugal Gomes Filho e José Eduardo Monteiro de Barros. Comunique-se aos MM. Juizes Deprecados. Intime-se. (a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Sentenças Proferidas

N. 5623 — Execução

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executada: Empresa Roberta Marques (Olaria Joana D'arc)

Sentença: Vistos, etc. Julgo procedente a Execução e condeno a Executada ao pagamento de seu débito, bem como custas e honorários de advogado na percentagem de 20%. P. R. e I. Belém, 05.06.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto — Expediente do dia 06.06.75 — Despachos em Ofícios e Petições

Ofício n. 501 da Auditoria da 8a Circunscrição Judiciária Militar.

Assunto: Resposta aos ofícios ns. 726, 730 e 734, de 28.05.75, deste Juízo.

Despacho: A Secretaria, para os devidos fins. Belém, 06.06.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 178 do Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Assunto: Resposta ao ofício n. 674, deste Juízo.

Despacho: A Secretaria, para os devidos fins. Belém, 06.06.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 178 do Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Assunto: Resposta ao ofício n. 674, deste Juízo.

Despacho: N. A. Cumpra-se o Mandado no endereço aqui indicado. Belém, 06.06.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 36/75 da Juíza de Direito da 2a Vara da Comarca de Santarém

Assunto: Encaminha Mandado de Citação.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 06.06.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. DR1-0000/127/75 do Gerente Regional do Banco Nacional de Habitação

Assunto: Resposta ao ofício n. 629, de 21.05.75, deste Juízo.

Despacho: Agradecer e arquivar. Belém, 06.06.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de: Paulo Marinho D'Antona (Adv. de Wilson Lima Gomes, nos autos de Execução, Proc. n. 7395)

Assunto: Requer juntada de documento.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 06.06.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despachos em Processos

N. 7838 — Execução

Exequente: INPS (Adv. Dr. Joaquim Serrão de Castro Filho)

Executada: Torrefação e Moagem Café Tocantins.

Despacho: Deu-se a MM. Juíza de Direito da Comarca de Igarapé Miri por incompetente "ratione personae" para conhecimento do presente feito "em virtude de o A. ser o Instituto Nacional de Previdência Social". É bem verdade que compete aos juízes federais processar e julgar as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal for interessada (artigo 125, inciso I, da vigente Carta Magna). Todavia, há no próprio texto Constitucional a execução, consignada no seu artigo 126, segundo a qual "A lei poderá permitir que a ação fiscal e outras sejam promovidas no foro do Estado ou Território", o que por sinal já era previsto no § 3o do art. 119 da Constituição Federal de 24.1.67. Ao entrar em vigor a Lei n. 5.010, de 30.5.66, ficou ali logo estabelecida a competência dos juízes estaduais (nas comarcas do interior onde não funciona Varas da Justiça Federal) para processar e julgar os executivos fiscais da União e de suas autarquias, ajuizados contra devedores domiciliados nas respectivas Comarcas (artigo 15, inciso I). E, por final, no artigo 578 o atual Código de Processo Civil dispõe que "A execução fiscal (artigo 585, VI) será proposta no foro do domicílio do réu". E tal competência excepcional foi am-

plamente reconhecida pelo Pretório Excelso (CJ ns. 4.810—AL, 4899—AL, 4.906—AL, 4.909—AL, 4.921—AL), bem como pelo Egrégio Tribunal Federal de Recursos (Ac. de 25.8.71, da 3a Turma, no Agr. Pet. n. 29.884—SP, Rel. Min. Henoch Reis "in" DJU de 9.11.71, pág. 6214). Indubitável, portanto, que o devedor fiscal pode ser demandado perante o Juízo de Direito da Comarca em que é domiciliado. Ocorre, entretanto, que o ora Executado não é domiciliado no Município de Igarapé Miri, mas sim no de Cametá, pelo que mando se remetam estes autos ao MM. Dr. Juiz de Direito daquela Comarca, competente "ratione loci" para conhecimento do feito. Intime-se. Belém, 06.06.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 7833 — Execução

Exequente: INPS (Adv. Dr. Joaquim Serrão de Castro Filho)

Executada: Café Aricuré Ind. Com. Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7831 — Execução

Exequente: INPS (Adv. Dr. Joaquim Serrão de Castro Filho)

Executado: Serviço Municipal de Estradas de Rodagem — Cametá.

Despacho: Idêntico ao anterior.

N. 7982 — Execução

Exequente: INPS (Adv. Dr. Valdemar Doria Vasconcelos)

Executada: A. D. Domingues.

Despacho: Cite-se. Belém, 06.06.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 8217 — Busca e Apreensão

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Réu: Lourival Leonidas de Melo

Despacho: Expeça-se mandado de Busca e Apreensão. Belém, 06.06.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 8215 — Busca e Apreensão

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Réu: Getúlio Meo dos Santos.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7199 — Carta Precatória

Deprecante: Juiz Federal da 2a Vara do D. F.

Deprecado: Juiz Federal do Estado do Pará.

Despacho: Expeça-se novo mandado, remetendo-se ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Santarém. Belém, 06.06.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 7272 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Jonas Ferreira da Silva Filho e outros.

Despacho: Contados e preparados. Belém, 06.06.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 7284 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Maria José Duarte Ogorondik e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 8044 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executos: Abelardo Cantuária da Costa e outros

Despacho: A competência para nomear procuradores, prepostos ou mandatários a fim de agirem em nome da Caixa Econômica Federal é atribuída ao seu Presidente (Capítulo 5, item 5.1, do Estatuto aprovado pelo Decreto n. 66.303, de 6.3.70). Tendo sido os poderes constantes do instrumento de fls. outorgados por pessoa sem competência para tal, há irregularidade na representação da Exequente, pelo que, com fundamento no que dispõem os arts. 13 e 265, inciso I, do Código de Processo Civil, suspendo o processo pelo prazo de 30 dias para a devida regularização (inclusive ratificação dos atos já praticados), sob pena de, não cumpridas as prescrições legais, ser declarada a nulidade, com a consequente extinção do processo (artigo 267, inc. IV). Intime-se. Belém, 06.06.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 8031 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Paulo de Tarso Monteiro da Cunha e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

N. 8029 — Execução

Executados: Raimundo Amaro da Silva e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 8027 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Manoel Vicente de Paula e outros

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 8019 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Albino de Moraes Cardoso Pereira.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 8021 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executado: Alcindo Pinheiro Castello.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 8023 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: José Augusto Monteiro Viana de Souza e Outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 8025 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: José de Sena Barbosa e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 8015 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Lucilio Costa e outros

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 8017 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Ailce Machado de Oliveira e Souza e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 8040 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Adeádio Correia Maués e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 8042 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Alcides da Costa Maués e outros.

Despacho: Idêntico ao anterior.

N. 3998 — Execução

Exequente: INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza)

Executado: Indústrias Gráficas Nacional Ltda. (adv. dr. Raimundo Costa)

Despacho: A vista do fato consumado, e para não retardar o curso da execução, admito a substituição da penhora. Intime-se. Belém, 06.06.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 7251 — Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial

Requerente: Ministério Público (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Indiciados: José Fernandes de Oliveira e Maria Eunice Bandeira de Andrade.

Despacho: Oficie-se à D.R.F. Belém, 06.06.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4413 — Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial.

Requerente: Ministério Público Federal. (Adv. Paulo Meira)

Indiciada: Maria Silvestre de Souza

Despacho: Com expressa ressalva do meu ponto de vista, já várias vezes manifestado, mas diante da orientação jurisprudencial em contrário, — e para evitar que se consuma a prescrição total de "jus puniendi", o que fatalmente ocorreria pela demora de solução se rejeitasse a pretensão deduzida pelo representante do Ministério Público Federal e enviasse os autos ao Procurador Geral da República, como prevê o art. 28 do Código de Processo Penal, — defiro o pedido de arquivamento do inquérito policial quanto ao ilícito tipificado no § 7o. do artigo 44 da Lei n. 4.595, de 31.12.64, e mando que se remetam imediatamente estes autos à Justiça Comum para apreciação da atribuída prática do crime previsto no artigo 40 da Lei n. 1.521 de 26.12.51, em concurso com o de que trata o artigo 160 do Código Penal. Intime-se. Belém, ...

06.06.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3882 — Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial

Requerente: Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Indiciado: Sherlock Holmes Cabral Costa.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7819 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Assistente do Ministério Público: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Réu: Milton José Nunes Franco (Adv. Dr. Benigno da Costa Góes).

Despacho: I — Defiro o pedido de admissão da Caixa Econômica Federal como Assistente do Ministério Público (fls. 96). II — Autuem-se em apartado cópia de denúncia (fls. 2/4), do do termo de qualificação e interrogatório (fls. 100 e verso) e da petição de fls. 102, bem como do pronunciamento de fls. 110—V e do presente despacho. Nomeio curador do denunciado o seu próprio advogado, doutor Benigno da Costa Góes, ficando suspenso o curso da ação penal até segunda ordem. III — Intime-se. Belém, 06.06.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5612 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Enéas dos Prazeres e outros (Adv. Drs. Moacir Moraes Filho, Armando Miranda Pinheiro e Christovam C. Gonçalves)

Despacho: I — Designo a audiência do dia 3 de julho vndouro, às 9 horas, para tomar depoimento das testemunhas arroladas na denúncia, e a do dia 29 de julho seguinte, às 9 horas, para inquirir a pessoa referida a fls. 94, sendo a aludida a fls. 96 a mesma arrolada pelo representante do Ministério Público a fls. 3. II — Intime-se. Belém, 06.06.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Carta Precatória do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Pará ao MM. Juiz Federal da 3a Vara de São Paulo (Capital).

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 06.06.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto

Carta Precatória do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto do Estado do Pará ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Amazonas.

Despacho: Idêntico ao acima.

Carta Precatória do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Pará ao Juízo Federal da 4a Vara do Rio de Janeiro.

Despacho: N. A. Conclusos, com urgência. Belém, 06.06.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Sentenças Proferidas

N. 6762 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
 Executados: Elza Andrade Cardoso e outros

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a Execução, face ao pagamento da dívida. P.R.I. Belém, 06.06.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 7372 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
 Executados: Florival Neves da Cruz
 Sentença: Idêntica a acima.

N. 6842 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
 Executados: Sebastião Carlos de Lima, e outros

Sentença: Idêntica a acima.

N. 5117 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
 Executado: Raimundo Furtado Pinheiro e outros

Sentença: Idêntica a acima.

N. 7350 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
 Executados: Fabiano de Cristo Pereira Saldanha e outros.

Sentença: Idêntica a anterior

N. 7395 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
 Executados: Wilson Lima Gomes e outros.

Sentença: Idêntica a acima.

N. 7797 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
 Executados: Walter Livio Gonçalves e outros.

Sentença: Vistos, etc. Homologo a desistência manifestada a fis. Custas "ex-lege". P.R.I. Belém, 06.06.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5025 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
 Executado: Cicero dos Reis Sampaio

Sentença: Idêntica a acima.

N. 7779 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
 Executados: Virgílio Alves de Souza Santos e outros.

Sentença: Julgo digo Vistos, etc. Julgo extinta a Execução, face ao pagamento da dívida. P.R.I. Belém, 06.06.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5785 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
 Executados: Luiz Irineu Damasceno e outros.

Sentença: Vistos, etc. Homologo a desistência manifestada a fis. Custas "ex lege". P.R.I. Belém, 06.06.75. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6297 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
 Executados: Antonio Afonso de Ma-

tos e outros.

Sentença: Idêntica a acima.

N. 6389 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes).
 Executados: Noel Joca de Brito e outros.

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a Execução, face ao pagamento da dívida. P.R.I. Belém, 06.06.75 a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 7740 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
 Executados: Andreino Flávio da Costa Bittencourt e outros.

Sentença: Idêntica a acima.

N. 7497 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
 Executados: Andreino Flávio da Costa Bittencourt e outros.

Sentença: Idêntica a anterior

N. 8068 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
 Executados: Homero Fortunato da Silva e outros.

Sentença: Idêntica a acima.

N. 6331 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
 Executados: Antonio José Dantas Ribeiro e outros

Sentença: Idêntica a acima.

(Ext. Reg. n. 3310 — Dia — 16.7.75)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.^a REGIÃO

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

EDITAL Nº 18/75

Pelo presente Edital, notifico Amazônia Veneers Ltda., residente em lugar incerto e não sabido, de que foi designado o próximo dia 14 de julho de 1975, para julgamento do Processo TRT—RO n. 214/75, em que a mesma é parte contra Maria Alice Lima de Oliveira, em audiência que terá início a partir das 14,00 horas, obedecendo à ordem da pauta a ser afixada nesta Secretaria Judiciária.

Feito na Secretaria Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos nove dias do mês de julho de 1975.

ALBERTINA DIAS MAIA
 Diretora do Serviço Processual
 Substituta

(G. — Reg. n. 2209)

ATO Nº 176, DE 07 DE JULHO DE 1975
 O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de hoje e o que consta do Processo TRT P—04/75 (C—83),

R E S O L V E :

NOMEAR, de acordo com o art. 12, item II, combinado com o art. 13 da Lei n. 1.711 de 28.10.53, Luiz Gonzaga Vidal Dalmácio, para exercer o cargo de provimento efetivo do Grupo Atividades de Apoio Judiciário da Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário código TRT—8a.—AJ—022.4, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, Parte Permanente, criado pela Lei n. 6030 de 25.04.74, com lotação na Junta de Conciliação e Julgamento de Breves.

Publique-se e Registre-se.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATA
 Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência

(G. — Reg. n. 2210)

ATO Nº 177, DE 07 DE JULHO DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista a deliberação unânime do Egrégio Tribunal, em sessão desta data, e o que consta do Processo TRT P—271/72,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO os Atos nºs 74 e 90, de 17 de abril de 1975, da Presidência deste Tribunal, os quais nomearam, respectivamente, Teófilo da Anunciação Moura e Maria da Conceição Fonseca Campos, para exercerem cargos de provimento efetivo do Grupo Atividades de Apoio Judiciário da Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário, TRT—8a.—AJ—022.4, do Quadro do Pessoal desta Justiça do Trabalho, Parte Permanente, em decorrência de não haverem tomado posse, no prazo legal.

Publique-se e Registre-se.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATA
 Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência

ATO N. 178, DE 09 DE JULHO DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de hoje e o que consta do Processo TRT — P — 705/74 (C-82),

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item II, combinado com o art. 13 da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Roberto Xavier de Almeida Ferreira, para exercer o cargo de provimento efetivo do Grupo Atividades de Apoio Judiciário da Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário, código TRT — 8a. —AJ—022.4, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, Parte Permanente, criado pela Lei n. 6030 de 25 de abril de 1974.

Publique-se e registre-se.

Raul Sento-Sé Grvatá

Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

(G. Reg. n. 2241)

PORTARIA N.º 316 DE 4 DE JULHO DE 1975

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Ofício n. 011/75, desta data, do Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo designada pela Portaria n. 291 de 18.6.1975, desta Presidência,

RESOLVE, na forma do art. 137, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, combinado com o art. 214, da Lei n. 1.711, de 28.10.1952 e art. 1.º do Decreto-Lei n.º 3.415, de 10.7.1941, ordenar a prisão administrativa de Francisco de Assis Veiga Duarte, Diretor de Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Breves, TRT—8a.—DAS—101.2, domiciliado e residente na cidade de Breves, possuindo, também, residência no Município de Ananindeua, Conjunto COHAB, Quadra F, casa 6, pelo prazo de noventa (90) dias, dentre outras razões, por figurar como responsável pelo desvio de dinheiro, referente a custas e principal, sob sua guarda, conforme apuração feita no inquérito regular que ora se processa.

Cumpra-se, publique-se e comunique-se imediatamente a prisão à autoridade Judiciária competente.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ

Vice-Presidente do TRT da 8a. Região no exercício da Presidência

(G. — Reg. n. 2187)

RESOLUÇÃO N.º 1.109/75**PROCESSO TRT—P—867/74**

EUNICE DE MATTOS BAIRD, Técnica Judiciária, Código TRT—8a.—AJ—021.7, da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, requer aumento de gratificação adicional por tempo de serviço.

CONCEDE-SE aumento de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento-base, a título de gratificação adicional por tempo de serviço à funcionária da Justiça do Trabalho, que completou o quinto quinquênio de efetivo exercício.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que Eunice de Mattos Baird, Técnica Judiciária, Código TRT—8a.—AJ—021.7, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, requereu, através do processo TRT—P—867/74, aumento de gratificação adicional por tempo de serviço;

CONSIDERANDO que o Serviço do Pessoal da Secretaria deste Tribunal, informou haver o interessado completado, a 10 de dezembro de 1974, o quinto quinquênio de efetivo exercício;

CONSIDERANDO que, na forma do disposto no artigo 3.º da Lei n. 6.114/74, de 3 de outubro de 1974, os integrantes do Grupo Atividades de Apoio Judiciário, pertencentes à categoria Funcional de Técnico Judiciário, têm direito à gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 5% (cinco por cento) por quinquênio de efetivo exercício, até o máximo de sete.

RESOLVE, unanimemente, conceder a Eunice de Mattos Baird, Técnica Judiciária, Código TRT—8a.—AJ—021.7, da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, o aumento de 5% (cinco por cento) sobre o valor de seu vencimento-base, a título de adicional por tempo de serviço devido ao quinto quinquênio de efetivo exercício, completado a 10 de janeiro do ano corrente, a lhe ser pago a partir de onze seguinte, em conformidade ao que dispõe o § 4.º do artigo 10 da Lei n. 4.345/64.

Sala de Audiências do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 15 de janeiro de 1975.

Orlando Teixeira da Costa

Juiz Presidente

Raul Sento-Sé Gravatá

Juiz Togado

Roberto Araújo de Oliveira Santos

Juiz Togado

Sulica Batista de Castro Menezes

Juiza Togada

Rider Nogueira de Brito

Juiz Convocado

Espedito Lobato Fernandez

Juiz Empregador

Francisco da Costa Lobato

Juiz Empregado

RESOLUÇÃO N.º 1.110/75**PROCESSO TRT SEFO N.º 05/75**

Autoriza a aquisição de máquinas de escrever manuais Olympia.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo TRT SEFO N.º 05/75,

RESOLVE, unanimemente, autorizar a aquisição de máquinas de escrever manuais marca OLYMPIA, por entender que o Decreto-Presidencial n. 74.908, não se aplica ao Poder Judiciário.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, 24 de fevereiro de 1975.

Orlando Teixeira da Costa

Presidente

Roberto Araújo de Oliveira Santos

Juiz Togado

Semiramis Arnaud Ferreira

Juiza Convocada

Rider Nogueira de Brito

Juiz Convocado

Espedito Lobato Fernandez

Juiz Empregador

Francisco da Costa Lobato

Juiz Empregado

RESOLUÇÃO N.º 1.111/75**PROCESSO TRT SMP N.º 107/75**

Dispensa de licitação na forma do art. 126, § 2.º, alínea "h", do Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo TRT SMP n.º 107/75,

RESOLVE, unanimemente, dispensar a licitação para execução dos serviços de reparos e substituição de material da casa de força do Edifício-Sede das JCS de Manaus, sob a responsabilidade técnica da Empresa Politécnica Engenharia e Comércio Ltda., nos termos do art. 126, § 2.º, alínea "h", do Decreto-Lei n. 200/67.

Sala das Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, 26 de fevereiro de 1975.

Orlando Teixeira da Costa

Presidente

Roberto Araújo de Oliveira Santos

Juiz Togado

Semiramis Arnaud Ferreira

Juiza Convocada

Rider Nogueira de Brito

Juiz Convocado

Espedito Lobato Fernandez

Juiz Empregador

Francisco da Costa Lobato

Juiz Empregado

(G. — Reg. n. 638)

RESOLUÇÃO N. 1.112/75 DE 24.02.75
Estabelece as atribuições gerais do cargo da Categoria Funcional de Médico do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, nos termos do item II do artigo 19 do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto na Resolução n. 1.056, de 1974.

RESOLVE:

Art. 1º — Incumbe ao ocupante do cargo da Categoria Funcional de Médico:

I — prestar assistência médica aos Juizes e funcionários lotados nos órgãos da Justiça do Trabalho da 8a. Região, em Belém, e, em caráter excepcional, aos lotados em outros órgãos da mesma Região;

II — realizar as visitas médicas domiciliares, nos casos e pela forma que lhe for solicitada essa providência, pela unidade competente;

III — atestar a impossibilidade do comparecimento dos servidores ao serviço, para fins de abono de faltas até três (3) dias;

IV — emitir laudo médico para fins de concessão de licença para tratamento de saúde, até o limite de noventa (90) dias;

V — propor a constituição da Junta Médica para exame de Juizes e funcionários, em casos de aposentadoria e em outros em que essa medida se faça necessária;

VI — tomar parte nas Juntas Médicas que se constituírem na forma do item anterior, se assim lhe for determinado pelas autoridades superiores;

VII — manter registro atualizado de todos os afastamentos de servidores, por motivo de enfermidade;

VIII — verificar, mediante inspeção médica, a procedência dos pedidos de licença por motivo de doença em pessoa da família do funcionário;

IX — realizar exames pre-admissionais, periódicos e especiais determinando provas biológicas, radiológicas e outras exequíveis para os fins previstos;

X — planejar e executar programas de educação sanitária dos funcionários, divulgando conhecimentos que visem à prevenção de doenças profissionais;

XI — promover medidas profiláticas, como vacinação e outras;

XII — colaborar com os órgãos competentes, na readaptação de funcionários, nos casos de redução da capacidade laborativa dos mesmos;

XIII — fornecer dados estatísticos sobre assuntos de sua competência;

XIV — colaborar com os demais órgãos do Tribunal, no estabelecimento de medidas de controle sanitário dos ambientes e locais acessórios de trabalho, e nas campanhas de prevenção de acidentes e doenças profissionais.

Parágrafo único — Os deveres previstos nos incisos III, IV, V, VI, VIII e IX serão também executados em relação a Juizes e servidores da Justiça do Trabalho de outros Tribunais ou Regiões, sempre que determinado pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, por solicitação da Presidência do Tribunal respectivo.

Art. 2º — Nas visitas médicas domiciliares que realizar, deverá o Médico observar o seguinte:

I — verificar a impossibilidade de comparecimento do servidor à repartição;

II — quando solicitado pelo doente, ou quando se tratar de caso grave, prescrever a medicação que julgar conveniente;

III — orientar o doente nas providências a tomar para seu completo restabelecimento; e

IV — reportar ao Serviço do Pessoal, por ocasião de seu retorno, a ocorrência, para fins de processamento das medidas cabíveis.

Art. 3º — O médico está sujeito ao regime de trabalho de trinta (30) horas semanais, podendo haver convocação, sempre que o exigir o interesse do serviço.

Art. 4º — As disposições desta Resolução serão objeto, se necessário, de regulamentação específica através de Portaria do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região. Belém, 24 de fevereiro de 1975.

Orlando Teixeira da Costa

Juiz Presidente

Roberto Araújo de Oliveira Santos

Juiz Togado

Semiramis Arnaud Ferreira

Juiza Convocada

Rider Nogueira de Brito

Juiz Convocado

Exedito Lobato Fernandez

Juiz Empregador

Francisco da Costa Lobato

Juiz Empregado

(G. — Reg. n. 652)

RESOLUÇÃO N. 1.113/75

Processo TRT-P-65/75

Maria Helena Seixas Simões, Técnica Judiciária Código TRT 8a. AJ 021.6, no exercício da função comissionada de Chefe da Seção de Direitos e Deveres do Serviço do Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, requer aumento de gratificação adicional por tempo de serviço.

Concede-se aumento de 5% sobre o vencimento-base, a título de gratificação adicional por tempo de serviço, à funcionária da Justiça do Trabalho, que completou o terceiro quinquênio de efetivo exercício.

O Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que Maria Helena Seixas Simões, Técnica Judiciária, Código TRT 8a. AJ 021.6, no exercício da função comissionada de Chefe da Seção de Direitos e Deveres do Serviço do Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, requereu, através do Processo TRT-P-65/75 aumento de gratificação adicional por tempo de serviço;

Considerando que o Serviço do Pessoal deste Tribunal, informou haver a interessada completado, a 27 de novembro de 1974, o terceiro quinquênio de efetivo exercício;

Considerando que, na forma do disposto no artigo 3º da Lei n. 6.114/74, de 3 de outubro de 1974, os integrantes do Grupo Atividades de Apoio Judiciário, pertencentes à Categoria Funcional de Técnico Judiciário têm direito à gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 5% (cinco por cento) por quinquênio de efetivo exercício, até o máximo de sete;

RESOLVE:

Unanimemente. Conceder a Maria Helena Seixas Simões, Técnica Judiciária, Código TRT 8a. AJ 021.6, no exercício da função comissionada de Chefe da Seção de Direitos e Deveres do Serviço do Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, o aumento de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento-base de seu cargo efetivo, a título de adicional por tempo de serviço devido ao terceiro quinquênio de efetivo exercício, completado a 27 de novembro de 1974, a lhe ser pago a partir de 28 seguinte, em conformidade ao que dispõe o § 4º do art. 10 da Lei n. 4.345/64.

Sala de Audiências do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região — Belém, 27 de janeiro de 1975.

Orlando Teixeira da Costa

Juiz Presidente

Raul Sento-Sé Gravata

Juiz Togado

Roberto Araújo de Oliveira Santos

Juiz Togado

Rider Nogueira de Brito

Juiz Convocado

Exedito Lobato Fernandez

Juiz Empregador

Francisco da Costa Lobato

Juiz Empregado

(G. — Reg. n. 689)

RESOLUÇÃO N. 1.114/75

Processo TRT-P-78/75

João Oliveira Costa, Auxiliar Judiciário, código TRT 8a. AJ 022.5, da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, requer aumento de gratificação adicional por tempo de serviço.

Concede-se aumento de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, a título de gratificação adicional por tempo de serviço a funcionário da Justiça do Trabalho, que completou o segundo quinquênio de efetivo exercício.

O Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que João Oliveira Costa, Auxiliar Judiciário, código TRT 8a. AJ 022.5, requereu, através do Processo TRT-P-78/75, aumento de gratificação adicional por tempo de serviço;

Considerando que o Serviço do Pessoal deste Tribunal informou haver o interessado completado, a 25 de junho de 1974, o segundo quinquênio de efetivo exercício;

Considerando que, na forma do disposto no artigo 3.º, da Lei n. 6.114/74, de 3 de outubro de 1974, os integrantes do Grupo Atividades de Apoio Judiciário pertencentes a Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário têm direito à gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 5% (cinco por cento) por quinquênio de efetivo exercício, até o máximo de sete;

RESOLVE:

Unanimemente, Conceder a João Oliveira Costa, Auxiliar Judiciário, código TRT 8a. AJ 022.5, o aumento de 5% (cinco por cento) sobre seu vencimento-base, a título de adicional por tempo de serviço, devido ao segundo quinquênio de efetivo exercício, completado a 24 de junho de 1974, a lhe ser pago a partir de 25 seguinte, na forma do disposto no § 4.º do art. 10 da Lei n. 4.345/64.

Sala de Sessões do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região — Belém, 3 de fevereiro de 1975.

Orlando Teixeira da Costa

Juiz Presidente

Raul Sento-Sé Gravatá

Juiz Togado

Roberto Araújo de Oliveira Santos

Juiz Togado

Ríder Nogueira de Brito

Juiz Convocado

Expedito Lobato Fernandez

Juiz Empregador

Francisco da Costa Lobato

Juiz Empregado

(G. — Reg. n. 689)

RESOLUÇÃO N. 1.115/75

Processo TRT-P-23/75

A Exma. Sra. Dra. Marilda Wanderley Coelho Vianna, Juíza do Trabalho Substituta, requer aumento de gratificação adicional por tempo de serviço, em virtude de haver completado o segundo quinquênio.

Concede aumento de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento a título de gratificação adicional por tempo de ser-

viço, correspondente ao segundo quinquênio de efetivo exercício, a magistrado da Justiça do Trabalho.

O Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Exma. Sra. Dra. Marilda Wanderley Coelho Vianna, Juíza do Trabalho Substituta, requereu, através do Processo TRT-P-23/75, aumento de gratificação adicional por tempo de serviço;

Considerando que o Serviço do Pessoal da Secretaria deste Tribunal informou haver a eminente Juíza completado, a 1.º de janeiro do ano em curso, o segundo quinquênio de efetivo exercício;

Considerando que, de acordo com o artigo 2.º da Lei n. 4.339/64, a base de gratificação adicional, prevista na Lei n. 1.711/52, item XI e no art. 10 da Lei n. 4.345/64 é para os magistrados, de cinco por cento por quinquênio, até o máximo de sete;

RESOLVE:

Unanimemente, conceder à Exma. Sra. Dra. Marilda Wanderley Coelho Vianna, Juíza do Trabalho Substituta, aumento de cinco por cento sobre seu vencimento, a título de gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 2 de janeiro do corrente ano, dia imediato ao em que completou o segundo quinquênio de efetivo exercício.

Sala de Sessões do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região — Belém, 22 de janeiro de 1975.

Orlando Teixeira da Costa

Juiz Presidente

Raul Sento-Sé Gravatá

Juiz Togado

Sulica Batista de Castro Menezes

Juiz Togada

Ríder Nogueira de Brito

Juiz Convocado

Expedito Lobato Fernandez

Juiz Empregador

Francisco da Costa Lobato

Juiz Empregado

RESOLUÇÃO N. 1.116/75

Processo TRT-P-628/74

Eduardo de Oliveira Rebouças, Oficial de Justiça Avaliador, código TRT 8a. AJ 023.6, da Junta de Conciliação e Julgamento de Itacoatiara, requer averbação de tempo de serviço, para os fins de direito.

Tempo de Serviço Público Estadual é computável para os fins de aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional.

Concede-se aumento de vencimentos, a título de gratificação adicional por tempo de serviço, a funcionário da Justiça do Trabalho, que completou o primeiro quinquênio de efetivo exercício.

O Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que Eduardo de Oliveira Rebouças, Oficial de Justiça Avaliador, código TRT 8a. AJ 023.6, da Junta de Conciliação e Julgamento de Itacoatiara, requereu, através do Processo TRT-P-628/74, averbação de tempo de serviço e concessão de gratificação adicional;

Considerando que o requerente apresentou certidão passada pela Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas, onde cumpriu o cargo de Oficial de Exatografia "B", durante o período de 13 de março de 1968 a 31 de março de 1974, totalizando em 2.139 dias de efetivo exercício;

Considerando que, conforme estabelecem o § 3.º do art. 102 da Constituição Federal de 1967, com a redação dada pela Emenda n. 1 de 1969, e o art. 80, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, os 2.139 dias são válidos para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade;

Considerando que de acordo com o art. 7.º, item I do Decreto n. 31.922/52, que regulamentou a concessão da gratificação adicional prevista na Lei n. 1.711/52, o tempo acima referido é igualmente computável para os fins de gratificação adicional, que lhe será concedida a partir da data da petição inicial, na forma da Portaria n. 8, baixada de acordo com a Resolução n. 193, de 16 de dezembro de 1964;

Considerando que à data supra mencionada se encontravam em vigor, para o cargo de Oficial de Justiça Avaliador, nível 14, os percentuais estabelecidos pelas Resoluções ns. 6/57 e 16/58, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, vigentes até 3 de outubro de 1974;

Considerando que, a partir de 4 de outubro de 1974, data da publicação da Lei n. 6.114/74, que transformou o cargo até então ocupado pelo requerente, em Oficial de Justiça Avaliador, código TRT 8a. AJ 023.6, a gratificação adicional por tempo de serviço passou a ser de 5% (cinco por cento) por quinquênio de efetivo exercício, até o máximo de sete, na forma do artigo 10, da Lei n. 4.345/64,

RESOLVE:

Unanimemente:

a) — Mandar averbar nos assentamentos funcionais de Eduardo de Oliveira Rebouças, Oficial de Justiça Avaliador, Código TRT 8a. AJ 023.6, da Junta de Conciliação e Julgamento de Itacoatiara, 2.139 (dois mil, cento e trinta e nove) dias de efetivo exercício, para os fins de aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional;

b) — Conceder ao requerente, vinte por cento (20%) de aumento sobre o seu vencimento-base, no período de 07 de agosto a 03 de outubro de 1974, e de cinco por cento (5%), a partir de 04 de outubro do mesmo ano, percentuais esses devidos ao primeiro quinquênio de efetivo exercício, completado a 21 de maio de 1973, a lhe ser pago a partir de 07 de agosto do ano de 1974, data do protocolo da petição inicial, conforme disposição da Portaria n. 6, baixada de acordo com a Resolução n. 193, de 16 de dezembro de 1964.

Sala de Sessões do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região — Belém, 18 de dezembro de 1974.

Orlando Teixeira da Costa

Juiz Presidente

Raul Sento-Sé Gravata

Juiz Togado

Sulica Batista de Castro Menezes

Juiza Togada

Lygia Simão Luiz Oliveira

Juiza Convocada

Ríder Nogueira de Brito

Juiz Convocado

Platão Barros

Juiz Convocado

Expedito Lobato Fernandez

Juiz Empregador

Luiz Alberto de Souza Matos

Suplente de Juiz Empregado

(G. — Reg. n. 770)

RESOLUÇÃO N. 1.117/75. DE 03 DE MARÇO DE 1975

Estabelece as atribuições do ocupante do cargo de Assessor de Imprensa e Relações Públicas, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região.

O Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, nos termos do item II do artigo 19, do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto na Resolução n. 1.056, de 1974,

RESOLVE:

Art. 1.º — Incumbe ao ocupante do cargo de Assessor de Imprensa e Relações Públicas:

I — Manter registro permanentemente atualizado de nomes, cargos e endereços de todas as autoridades federais, estaduais e municipais, da área de jurisdição da Justiça do Trabalho da 8a. Região, bem como dos demais Tribunais Regionais e do Tribunal Superior do Trabalho;

II — Representar o Presidente nos atos ou solenidades em que isso se fizer necessário;

III — Dar atendimento ao programa de audiências administrativas da Presidência;

IV — Levar ao conhecimento do público, através da imprensa, da rádio, da televisão e de outros meios de comunicação, informações e esclarecimen-

tos de interesse da Justiça do Trabalho que, a juízo do Presidente, devam ser objeto de divulgação;

V — Receber visitas e promover contatos em geral;

VI — Expedir convites às autoridades e pessoas gradas para as solenidades promovidas pelo Tribunal;

VII — Anualmente, por ocasião das festividades natalinas e da entrada do ano novo, elaborar e expedir mensagens de cumprimentos do Tribunal ou do seu Presidente;

VIII — Cuidar do bom nível das relações da Justiça do Trabalho com o público em geral, ou com grupos especiais do público;

IX — Reunir e analisar informações sobre as atitudes dos grupos-cna- ves do público com relação à Justiça do Trabalho da 8a. Região;

X — Manter, pelos menos adequados, um programa de relações internas, procurando motivar toda a Justiça do Trabalho da 8a. Região nesse sentido;

XI — Selecionar o noticiário publicado em jornais e periódicos, de interesse da Justiça do Trabalho em geral e da 8a. Região em particular, para conhecimento do Presidente;

XII — Manter um adequado sistema de arquivamento do noticiário selecionado;

XIII — Levantar e manter o registro adequado de eventos e comemorações sociais que sejam de interesse da Presidência, para o fim de serem expedidas as comunicações cabíveis;

XIV — Elaborar minutas de notícias sobre a Justiça do Trabalho da 8a. Região, submetendo-as à apreciação da Presidência;

XV — Selecionar representantes dos órgãos de imprensa para fins de fornecimento de credencial, para acesso exclusivo ao Gabinete;

XVI — Elaborar regulamentação para a utilização da credencial de que trata o item anterior, e uma vez aprovada esta, velar pelo seu estrito cumprimento;

XVII — Manter correspondência com as assessorias congêneres dos demais Tribunais, especialmente dos Tribunais Regionais e do Tribunal Superior do Trabalho;

XVIII — Manter registro fotográfico das instalações e eventos marcantes do Tribunal, das Juntas de Conciliação e Julgamento e demais órgãos da 8a. Região;

XIX — Elaborar, quando solicitado pelo Presidente relatórios, anúncios, avisos, discursos e palestras;

XX — Manter informado o público acerca das viagens do Presidente do Tribunal e demais autoridades, no interesse da Justiça do Trabalho, quando for devidamente autorizado;

XXI — Programar e coordenar a execução de exposições, conferências, reuniões, homenagens e recepções a visitantes;

XXII — Datilografar seus próprios Trabalhos e colaborar, sempre que necessário, na datilografia de outros expedientes preparados no Gabinete do Presidente;

XXIII — Exercer outras atribuições que lhe sejam cometidas pela Presidência do Tribunal.

Art. 2.º — O Assessor de Imprensa e Relações Públicas funcionará junto ao Gabinete do Presidente, subordinado, diretamente ao Secretário Geral da Presidência.

Art. 3.º — As disposições desta Resolução poderão ser objeto, se necessário, de regulamentação específica, através de Portaria do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região.

Sala de Sessões do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região — Belém, 3 de março de 1975.

Orlando Teixeira da Costa

Juiz Presidente

Raul Sento-Sé Gravata

Juiz Togado

Roberto Araújo de Oliveira Santos

Juiz Togado

Ríder Nogueira de Brito

Juiz Convocado

Expedito Lobato Fernandez

Juiz Empregador

Francisco da Costa Lobato

Juiz Empregado

(G. — Reg. n. 689)

RESOLUÇÃO N. 1.122/75

Processo TRT-P-157/75

José Estevam Jacaúna Cardoso, Técnico Judiciário, código TRT 8a. AJ 021.7, no exercício da função comissionada de Encarregado do Setor de Execução da Junta de Conciliação e Julgamento de Parintins, requer aumento de gratificação adicional por tempo de serviço.

Concede-se aumento de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento-base, a título de gratificação adicional, por tempo de serviço, a funcionário da Justiça do Trabalho, que completou o quarto quinquênio de efetivo exercício.

O Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que José Estevam Jacaúna Cardoso, Técnico Judiciário, código TRT 8a. AJ 021.7, no exercício da função comissionada de Encarregado do Setor de Execução da Junta de Conciliação e Julgamento de Parintins, requereu, através do Processo TRT-P-157/75, aumento de gratificação adicional por tempo de serviço;

Considerando que o Serviço do Pessoal deste Tribunal informou haver o interessado completado, a 21 de fevereiro do ano corrente, o quarto quinquênio de efetivo exercício;

Considerando que, na forma do disposto no artigo 3.º da Lei n. 6.114/74, de 3 de outubro de 1974, os integrantes do Grupo Atividades de Apoio Judiciário, pertencentes à Categoria Funcional de Técnico Judiciário têm direito à gratificação adicional por tempo de Serviço, na base de 5% (cinco por cento) por quinquênio de efetivo exercício, até o máximo de sete;

RESOLVE:

Unanimemente, conceder a José Estevam Jacaúna Cardoso, Técnico Judiciário, código TRT 8a. AJ 021.7, no exercício da função comissionada de Encarregado do Setor de Execução da Junta de Conciliação e Julgamento de Parintins, o aumento de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento-base de seu cargo efetivo, a título de adicional por tempo de serviço, devido ao quarto quinquênio de efetivo exercício, completado a 21 de fevereiro de 1975, a lhe ser pago a partir de 22 seguinte, em conformidade ao que dispõe o § 4.º do artigo 10, da Lei 4.345/64.

Sala de Sessões do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região — Belém, 10 de março de 1975.

Orlando Teixeira da Costa

Juiz Presidente

Raul Sento-Sé Gravatá

Juiz Togado

Roberto Araújo de Oliveira Santos

Juiz Togado

Semiramis Arnaud Ferreira

Juíza Convocada

Rider Nogueira de Brito

Juiz Convocado

Alberto Augusto Velho Vilhena

Vogal Empregador Convocado

Francisco da Costa Lobato

Juiz Empregado

(G. — Reg. n. 842)

RESOLUÇÃO N. 1.123/75

Processo TRT SMP n. 14/75

Dispensa de licitação na forma do art. 126, § 2.º alínea "f", do Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967.

O Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que consta do Processo TRT SMP n. 14/75,

RESOLVE:

Unanimemente, dispensar a licitação para firmar o novo contrato com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para a prestação de serviços de coleta e distribuição de correspondência, de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1975, nos termos do art. 126, § 2.º, alínea "f" do Decreto-Lei n. 200/67

Sala de Sessões do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, 10 de março de 1975.

Orlando Teixeira da Costa

Juiz Presidente

Raul Sento-Sé Gravatá

Juiz Vice-Presidente

Roberto Araújo de Oliveira Santos

Juiz Togado

Semiramis Arnaud Ferreira

Juíza Convocada

Rider Nogueira de Brito

Juiz Convocado

Alberto Augusto Velho Vilhena

Juiz Empregador Convocado

Francisco da Costa Lobato

Juiz Empregado

(G. — Reg. n. 793)

RESOLUÇÃO N. 1.124/75

Estabelece normas para a concessão de férias aos Vogais das Juntas de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho da 8a. Região.

O Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, nos termos do inciso n. XXXVII, do artigo 19, do Regimento Interno, e

Considerando o disposto no artigo 682, III da CLT;

Considerando o disposto no art. 20, XXXVIII do Regimento Interno do TRT;

Considerando a necessidade de se estabelecer normas para a concessão de férias aos Vogais das Juntas de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho da 8a. Região;

Considerando que o direito positivo vigente é extremamente sucinto em relação à matéria;

Considerando também, a conveniência de se consolidarem as decisões esparsas a respeito, aprovadas pelo Tribunal em diferentes ocasiões;

RESOLVE:

Art. 1.º — Os Vogais das Juntas de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho da 8a. Região, farão jus a um período de férias de trinta (30) dias consecutivos, após o decurso de cada doze meses de efetivo exercício.

Art. 2.º — A remuneração-base dos Vogais, durante as férias, corresponderá ao valor de vinte (20) sessões mensais, calculadas na forma do artigo 3.º, parágrafo único da Lei n. 3.414, de 20 de junho de 1958.

Art. 3.º — Os pedidos de férias apresentados pelos Vogais serão submetidos à apreciação do Presidente do Tribunal, com a antecedência necessária para que possam ser despachados antes da data pleiteada como início do período de afastamento e expedida a convocação dos respectivos suplentes.

Art. 4.º — Nos três meses finais de sua investidura, poderá o Vogal gozar o período de férias a que fizer jus, relati-

vo ao último ano do exercício da função, observado o disposto no artigo 1.º, quanto ao exercício efetivo.

Art. 5.º — Para a contagem do período aquisitivo das férias dos Vogais, aplicar-se-á, por analogia, o disposto no Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União (Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952).

Art. 6.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça do Estado do Pará.

Sala de Sessões do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região — Belém, 12 de março de 1975.

Orlando Teixeira da Costa

Juiz Presidente

Raul Sento-Sé Gravatá

Juiz Togado

Roberto Araújo de Oliveira Santos

Juiz Togado

Semiramis Arnaud Ferreira

Juíza Convocada

Rider Nogueira de Brito

Juiz Convocado

Alberto Augusto Velho Vilhena

Vogal Empregador Convocado

Francisco da Costa Lobato

Juiz Empregado

(G. — Reg. n. 842)

RESOLUÇÃO N. 1.125/75

Processo TRT-P-35/75

Maria Ormina Machado, Auxiliar Judiciária, código TRT 8a. AJ 022.4, lotada na Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, requer averbação de tempo de serviço para os fins de direito.

Tempo de serviço prestado à esfera estadual, como diarista, é computável para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

Tempo de serviço público Estadual, em caráter efetivo, é computável para os fins de aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional por tempo de serviço.

O Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que Maria Ormina Machado, Auxiliar Judiciário, código TRT 8a. AJ 022.4, da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, requereu, através do Processo TRT-P-35/75, averbação de tempo de serviço,

Considerando que a requerente tomou posse e assumiu exercício nesta Justiça, no cargo de Auxiliar de Administração, nível 8-A, a 05 de outubro de 1974, sendo aproveitada, mediante opção, pela Lei 6.030/74, como Auxiliar de Serviços Judiciários, classe B, cargo esse que, pela Lei n. 6.114/74, foi transportado para a Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário, código TRT 8a. AJ

022.4, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário.

Considerando que a requerente apresentou certidão passada pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, onde exercia a função de Professora, durante o período de 12 de março de 1969 a 30 de setembro de 1973, totalizando 1.514 (hum mil, quinhentos e quatorze dias) de efetivo exercício;

Considerando que do montante de dias acima especificado, 234 (duzentos e noventa e quatro) foram prestados pela requerente, na condição de diarista, no período compreendido entre 12 de março de 1969 a 24 de fevereiro de 1970;

Considerando que a partir de 25 de fevereiro de 1970 a requerente passou a exercer efetivamente, o cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, até a data de sua exoneração, ocorrida, a 30 de setembro de 1973, totalizando 1.220 dias de efetivo exercício;

Considerando que, conforme estabelecem o § 3.º do artigo 102 da Constituição Federal de 1967, com a redação dada pela Emenda n. 1/69, e o artigo 80, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, os 1.514 (hum mil, quinhentos e quatorze) dias são computáveis para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade;

Considerando que o item I, do art. 7.º do Decreto n. 31.922/52 permite o cômputo de tempo de serviço Estadual, para os fins de gratificação adicional, a que se refere o artigo 145, item XI da Lei n. 1.711/52, os referidos 1.220 dias, tendo em vista a efetivação no mesmo cargo, são computáveis para efeitos de concessão de gratificação adicional.

RESOLVE:

Unanimemente, mandar averbar nos assentamentos funcionais de Maria Ormina Machado, Auxiliar Judiciária, código TRT 8a. AJ 022.4:

a) — para fins de aposentadoria e disponibilidade, 1.514 (hum mil, quinhentos e quatorze) dias prestados à Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará;

b) — destes, 1.220 (hum mil, duzentos e vinte) dias, prestados à mesma Secretaria, para fins de concessão de gratificação adicional.

Sala de Sessões do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região — Belém, 17 de março de 1975.

Orlando Teixeira da Costa

Juiz Presidente

Raul Sento-Sé Gravata

Juiz Togado

Roberto Araújo de Oliveira Santos

Juiz Togado

Semiramis Arnaud Ferreira

Juiza Convocada

Rider Nogueira de Brito

Juiz Convocado

Alberto Augusto Velho Vilhena

Vogal Empregador Convocado

Francisco da Costa Lobato

Juiz Empregado

(G. — Reg. n. 930)

RESOLUÇÃO n. 1126/75

Processo TRT SEFO n. 533/74

Dispensa de licitação, na forma do art. 126 § 2.º, alínea "d", do Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967.

O Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que consta do Processo TRT SEFO n. 533/74.

RESOLVE:

Unanimemente, dispensar a licitação para a contratação com a firma Indústrias Villares S. A., dos serviços de assistência e manutenção do elevador Atlas, instalado no prédio da Justiça do Trabalho da 8a. Região, em Manaus, no valor total de Cr\$ 4.840.00, a contar de 1.º de fevereiro de 1975 a 31 de dezembro de 1975, nos termos do art. 126, § 2.º, alínea "d", do Decreto-Lei n. 200/67.

Sala de Sessões do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, 24 de março de 1975.

Orlando Teixeira da Costa

Juiz Presidente

Raul Sento-Sé Gravata

Vice-Presidente

Roberto Araújo de Oliveira Santos

Juiz Togado

Rider Nogueira de Brito

Juiz Convocado

Semiramis Arnaud Ferreira

Juiza Convocada

Lygia Simão Luiz Oliveira

Juiza Convocada

Alberto Augusto Velho Vilhena

Juiz Empregador

Francisco da Costa Lobato

Juiz Empregado

(G. — Reg. n. 1367)

RESOLUÇÃO N. 1.127/75

Processo TRT-P-224/75

Adota, em caráter experimental, e horário diário de 7:00 às 15:00 horas, para o expediente na Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema.

O Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que consta do Processo TRT-P-224/75;

Considerando o que consta da Resolução n. 1.064/74;

RESOLVE:

Autorizar, em caráter experimental, a adoção do horário diário de 7:00 às 15:00 horas, para o expediente na Junta de Conciliação e Julgamento de Ca-

panema, sendo as duas últimas horas destinadas ao expediente interno, isto é, de 13:00 às 15:00 horas.

Sala de Sessões do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região — Belém, 2 de abril de 1975.

Raul Sento-Sé Gravata

Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Roberto Araújo de Oliveira Santos

Juiz Togado

Rider Nogueira de Brito

Juiz Convocado

Semiramis Arnaud Ferreira

Juiza Convocada

Lygia Simão Luiz Oliveira

Juiza Convocada

Alberto Augusto Velho Vilhena

Vogal Empregador Convocado

Francisco da Costa Lobato

Juiz Empregado

(G. — Reg. n. 1161)

RESOLUÇÃO N. 1.128/75

Processo TRT-P-225/75

Antonio Soares Araújo, Juiz do Trabalho Substituto, da Justiça do Trabalho da 8a. Região, requer averbação de tempo de serviço, para os fins de direito.

Tempo de serviço prestado à Autarquia Federal, em caráter interino, é computável para fins de aposentadoria e disponibilidade.

O Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o Exmo. Sr. Dr. Antonio Soares Araújo, Juiz do Trabalho Substituto da 8a. Região da Justiça do Trabalho, requereu, através do Processo TRT-P-225/75, averbação de tempo de serviço prestado, interinamente, ao Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado — IPASE, em Pernambuco;

Considerando que o nobre Juiz apresentou certidão fornecida pelo Serviço do Pessoal do IPASE, em Pernambuco, na qual consta que o mesmo prestou serviços, em caráter interino, no período de 4 de maio de 1960 a 31 de julho de 1962, totalizando 818 (oitocentos e dezoito) dias de exercício;

Considerando que o tempo de serviço acima referido é computável para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, conforme estabelecem os arts. 102, § 3.º, da Constituição Federal de 1967, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional n. 1/69, e 80, item I, da Lei n. 1.711/52;

RESOLVE:

Unanimemente, mandar averbar nos assentamentos funcionais do Exmo. Sr. Dr. Antonio Soares Araújo, Juiz do Trabalho Substituto, desta Região da Justiça do Trabalho, 818 (oitocentos e dezoito) dias de serviços prestados, in-

terinamente, ao Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado, IPASE, no Estado de Pernambuco, para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

Sala de Sessões do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, Belém, 9 de abril de 1975.

Orlando Teixeira da Costa

Juiz Presidente

Raul Sento-Sé Gravata

Juiz Togado

Roberto Araújo de Oliveira Santos

Juiz Togado

Rider Nogueira de Brito

Juiz Convocado

Semiramis Arnaud Ferreira

Juíza Convocada

Lygia Simão Luiz Oliveira

Juíza Convocada

Alberto Augusto Velho Vilhena

Vogal Empregador Convocado

Francisco da Costa Lobato

Juiz Empregado

(G. — Reg. n. 1141)

1.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho Substituto, Presidente da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Ary Brandão de Oliveira,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 03-de setembro de 1975, às 15,15 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer acima da avaliação o maior lance, os bens penhorados na execução movida por Raimundo Alves Pereira, contra Nemézio Teixeira de Melo, bens esses encontrados no Conjunto Mendara - Quadra H - Casa 12, e que são os seguintes :

- U'a máquina de costura, marca Vigorelli-Robot, com motor elétrico, com móvel de gabinete, na cor escura. Valor atribuído Cr\$ 1.500,00
- Um conjunto estofado, na cor amarela, composto de duas poltronas e um sofá, revestido em courvin. Valor atribuído Cr\$ 900,00
- Valor da Avaliação ... Cr\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Cruzeiros).

Quem pretender arrematar, ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por

cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 07 de julho de 1975. Eu, Maria de Nazaré M. Cordeiro, Aux. Jud. TRT—8a.—AJ—022.4, datilografei. E eu, Delphina Ramos, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho Substituto na Presidência da 1a. JCJ—Belém
(G. — Reg. n. 2205)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada Auto Acessórios Veruscar Ltda., através de sua sócia-gerente Vera Lúcia Rosário Martins, residente em lugar incerto e não sabido, Litisconsorte, no processo n. 1a. JCJ—291/75, em que é reclamante José Luiz Figueiredo Corrêa e reclamado Rosário & Ferreira Ltda. (Veruscar), a comparecer perante esta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, n. 750 — 3º bloco — 2º andar, às 17,00 horas do dia 29 de agosto de 1975, à audiência relativa a reclamação supra referida, cujo termo de reclamação segue abaixo transcrito :

Admissão : 1º/02/73 — Salário : Cr\$ 600,00
Opção : 1º/02/73 — Forma de pagamento : pagos por Semana
Saída : 22/02/75 — Horário de trabalho : 8,00 às 12,00 e das 14,00 às 20,00 horas.

R E C L A M A :
Aviso prévio (30 dias) 600,00
Férias simples (74/75) 400,00
Gratificação de Natal 75 (2/12) 100,00
Total Líquido Cr\$ 1.100,00

Depósito do FGTS Ilíquido
Horas extras Ilíquido
Abono de emergência Ilíquido
Salário retido Ilíquido

Fica ainda notificada referida firma de que nessa audiência deverá apresentar as provas que julgar necessárias constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três e que o seu não comparecimento importará na pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.

E para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume, na Secretaria desta Primeira Junta. Belém, 07 de julho de 1975. Eu, Raimundo Nonato da Silva, Aux. Jud.

TRT—8a.—AJ—022.4, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, respondendo pela Chefe de Secretaria, subscrevi.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho Substituto na Presidência da 1a. JCJ de Belém
(G. — Reg. n. 2206)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Ismael Moraes da Conceição, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante no processo n. 1a. JCJ — 1049/74 e anexos, em que é reclamada Parquet do Pará S. A., para falar, no prazo de cinco (5) dias, sobre os cálculos elaborados pela Secretaria desta Junta, nos autos do processo acima citado.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, n. 750 — 3o. bloco — 2o. andar. Belém, 09 de junho de 1975. Eu, Maria de Nazaré M. Cordeiro, Aux. Jud. TRT—8a.—AJ—022.4, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Chefe de Secretaria, subscrevi.

O Juiz :

Ary Brandão de Oliveira
Juiz do Trabalho Substituto na Presidência da 1a. JCJ de Belém
(G. Reg. n. 2229)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Raimundo Moreira Pinto, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante no processo n. 1a. JCJ — 1049/74 e anexos, em que é reclamada Parquet do Pará S. A., para falar, no prazo de cinco (5) dias, sobre os cálculos elaborados pela Secretaria desta Junta, nos autos do processo acima mencionado.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, n. 750 — 3o. bloco — 2o. andar. Belém, 09 de junho de 1975. Eu, Maria de Nazaré M. Cordeiro, Aux. Jud. TRT—8a.—AJ—022.4, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Chefe de Secretaria, subscrevi.

O Juiz :

Ary Brandão de Oliveira
Juiz do Trabalho Substituto na Presidência da 1a. JCJ de Belém
(G. Reg. n. 2229)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Alfredo Pantoja Pereira, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante no processo n. 1a. JCJ — 1049/74 e ane-

xos, em que é reclamada Parquet de Pará S. A., para falar, no prazo de cinco (5) dias, sobre os cálculos elaborados pela Secretaria desta Junta, nos autos do processo acima mencionado.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, n. 750 — 3o. bloco — 2o. andar. Belém, 09 de junho de 1975. Eu, Maria de Nazaré M. Cordeiro, Aux. Jud. TRT-8a.—AJ—022.4, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Chefe de Secretaria, subscrevi.

O Juiz:

Arv Brandão de Oliveira
Juiz do Trabalho Substituto na
Presidência da 1a. JCJ de Belém
(G. Reg. n. 2229)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. José Fernando Leal, reclamante-exequente nos autos do processo n. 2a. JCJ — 064/75, em que é reclamado-ecutado Oficina N. S. da Conceição (Marisa Neves e Raimundo Henrique do Rosário), o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, para ciência de que deverá comparecer na Secretaria desta 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, no prazo de 5 (cinco) dias, a fim de indicar o endereço do reclamado-executado acima citado.

Secretaria da 2a. JCJ de Belém, 11 de julho de 1975.

Geraldo Soares Dantas
Diretor de Secretaria
(G. Reg. n. 2237)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado Epal Industrial Ltda., a comparecer no dia 08 (oito) de agosto de 1975, às 13:30 (treze e trinta) horas, na sede desta 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, n. 750, 3o. andar, quando será realizada a audiência de instrução e julgamento do processo n. 2a. JCJ — 549/75, em que Jaime Pinheiro, reclama: Aviso Prévio — Cr\$ 1.000,00; Férias: proporc. (7/12) — Cr\$ 583,33; Gratificação de Natal (4/12) — Cr\$ 222,20; FGTS — Cr\$ 616,00; Salário família (7 dep. — 7 meses) — Cr\$ 757,76, num total líquido de Cr\$ 3.179,29 e Anotação na Carteira de Trabalho líquido.

Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. Sa. na referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na apli-

cação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. Sa. estar presente sendo-lhe facultado fazer-se substituir por um preposto, que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente.

Secretaria da 2a. JCJ de Belém, 11 de julho de 1975.

Geraldo Soares Dantas
Diretor de Secretaria
(G. Reg. n. 2237)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 12 de agosto de 1975, às 17:10 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Carlos da Silva Santos e outros, contra Casa 22 (J Jacob & Irmãos), bem esse encontrado à Rua Conceição, n. 400, e que é o seguinte:

“Um terreno situado à Rua Conceição, n. 400, medindo quarenta e sete (47) metros de frente por cento e trinta e dois (132) de fundos, com benfeitorias constituídas de três (3) pequenas casas de madeira cobertas de telhas e um grande Galpão também de madeira coberto de telhas onde funcionarão as instalações industriais da firma.

Valor Cr\$ 400.000,00”

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no “Diário da Justiça” e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 11 de julho de 1975. Eu, Marileia Conde, Aux. Judic. datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Marilda Wanderley Coelho Vianna
Juíza do Trabalho, Substituta
(G. Reg. n. 2236)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 13 de agosto de 1975, às 17:10 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhora-

dos na execução movida por Lucas Ferreira dos Santos, contra Raimundo Pereira Coutinho, bem esse encontrado à Rua Roso Danin, 252 — Canudos, e que é o seguinte:

“Uma bancada com serra circular de seis polegadas, e um motor elétrico conjugado, marca Kohlach, n. 342330 CV 1/3, cor cinza, no estado.

Valor Cr\$ 2.500,00”.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no “Diário da Justiça” e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 11 de julho de 1975. Eu, Marileia Conde, Aux. Judic. datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Marilda Wanderley Coelho Vianna
Juíza do Trabalho, Substituta
(G. Reg. n. 2236)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 08 de agosto de 1975, às 17:10 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Maria dos Santos, contra JACISA — Jorge Age, Comércio e Indústria S. A., bem esse encontrado à Rua Conceição, n. 621, e que é o seguinte:

“Uma máquina de fechar latas, da marca “Atlântica”, n. 254, no estado;

Valor Cr\$ 1.500,00”.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no “Diário da Justiça” e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 11 de julho de 1975. Eu, Marileia Conde, Aux. Judic. datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Marilda Wanderley Coelho Vianna
Juíza do Trabalho, Substituta

(G. Reg. n. 2236)

5.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado Francisco Barral (Barco Alvi-Pepe), que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamado nos autos do processo n. 5a. JCJ — 270/75, em que é reclamante José Moreira Carneiro dos Santos, de que foi protocolada nesta Junta, a reclamação verbal do referido reclamante, que pleiteia do reclamado a título de aviso prévio, férias 1973/74, férias 1974/75, gratificação de Natal 1973, gratificação de Natal 1974, gratificação de Natal 1975 (3/12), indenização, diferença de salário, descanso remunerado, horas extras, adicional noturno, anotação na Carteira de Trabalho, juros e correção monetária, a quantia de Cr\$ 5.927,60 (cinco mil novecentos e vinte e sete cruzeiros e sessenta centavos) e ilíquido; que foi designado o dia 12 (doze) do mês de agosto de 1975 às 13:00 (treze h) para a audiência de instrução e julgamento do feito, que será realizado na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, nesta cidade; que nesta audiência deverá o reclamado oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas estas no máximo de três (3); que o seu não comparecimento à referida audiência implicará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato, sendo-lhe entretanto facultado fazer-se substituir por qualquer preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 08 dias do mês de julho de 1975. Eu, Emilia Maria de Mendonça Rocha, Auxiliar Judiciário AJ—022.5, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

V I S T O:

Platão Barros

Juiz do Trabalho, Presidente
da 5a. JCJ de Belém

(G. Reg. n. 2230)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de 20 (vinte) dias

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Edivaldo Alves de Almeida, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo n. 5a. JCJ-440/75, em que é reclamada Cia. Amazônia Textil Aniação — CATA, para ciência da decisão proferida por esta Junta, cujo teor é o seguinte: "Resolve esta Junta sem divergência, julgar a ação improcedente, por falta de escora legal. Custas pelo A. na quantia de Cr\$ 30,00, sobre Cr\$ 300,00, fixados para a alçada, e das quais fica isento na forma da lei". Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 09 dias do mês de julho

de 1975. Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes, Técnico Judiciário — AJ-021.6, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

V I S T O:

Platão Barros

Juiz do Trabalho, Presidente
da 5a. JCJ de Belém

(G. Reg. n. 2240)

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 20 (vinte) dias

Pelo presente Edital, fica citada AMPPEX — Amazônia Pescado Exportação Ltda., que se encontra em lugar incerto e ignorado, de que deverá pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 5.545,54 (cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros e cinquenta e quatro centavos), correspondente ao principal e custas devidos no processo n. 5a. JCJ—279/75, em que é executada, sendo exequente Rosilda Kazue Morimitsu, nos termos do acordo homologado por esta Junta, em audiência de 20.5.75, cujo teor é o seguinte: "As partes resolveram conciliar nas seguintes bases: a reclamada pagará à reclamante para liquidação dos pedidos a quantia de Cr\$ 4.500,00, a qual será depositada na Secretaria desta Junta, no dia 20 de junho vindouro, pena da multa de 20% sobre o valor do acordo: a reclamante dá a empresa plena, geral e irrevogável quitação. Como parte do acordo a reclamada deu baixa na Carteira de Trabalho da reclamante. Custas pro rata na quantia de Cr\$ 125,16 para cada parte". Resumo: Valor do acordo — Cr\$ 4.500,00, multa de 20% — Cr\$ 900,00, custas do acordo — Cr\$ 125,16, custas de execução — Cr\$ 20,38; Total a depositar — Cr\$ 5.545,54.

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que cumpre, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 10 dias do mês de julho de 1975. Eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Técnica Judiciária, AJ—021.3, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Platão Barros

Juiz do Trabalho, Presidente
da 5a. JCJ de Belém

(G. Reg. n. 2239)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de 20 (vinte) dias

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Manoel de Nazaré Coelho Ramos, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo n. 5a. JCJ—446/75, em que é reclamada Spyros Deuttre Kicarose, para comparecer à Secretaria desta Junta, no

prazo de cinco (5) dias, a fim de receber as guias, para recolhimento ao Banco do Brasil S. A., da importância de Cr\$ 332,34 (trezentos e trinta e dois cruzeiros e trinta e quatro centavos), referente às custas do processo em referência. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 04 dias do mês de julho de 1975. Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes, Técnico Judiciário — AJ—021.6, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria.

V I S T O:

Platão Barros

Juiz do Trabalho, Presidente
da 5a. JCJ de Belém

(G. Reg. n. 2238)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 12 de agosto de 1975, às 16 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação, o bem penhorado na execução movida por José Benedito Amaral da Rocha, contra Construtora Comercial Carmo Ltda., bens esses encontrados no depósito desta Justiça, e que é o seguinte:

1 (uma) camionete modelo C-14, marca Chevrolet, chapa AB—6509, cor mostarda, cabine dupla, tendo na parte traseira compartimento para carga, coberto com lona preta, carroceria número 00120, no estado — Valor Atribuído : Cr\$ 12.000,00 (Doze Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 04 de junho de 1975. Eu, Milton Alencar Vieira, Aux. Judiciário, nível AJ.022.5, datilografei. E eu, Lucinda Barros Ferreira, Diretora de Secretaria da 5a. J.C.J. de Belém, subscrevo.

PLATÃO BARROS

Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. JCJ
de Belém

(G. — Reg. n. 2207)

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de Vinte (20) Dias

Pelo presente Edital, fica citada a Parquet do Pará S/A., que se encontra em lugar incerto e ignorado, de que deverá pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 18.288,96 (Dezoito Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Cruzeiros e Noventa e Seis Centavos), correspondente ao principal e custas devidos nos processos n. 5a. JCJ—987/74 e anexos, em que é executada e João Ferreira da Costa e outros são exequentes, nos termos da decisão proferida por esta Junta, em audiência de 28.11.74, cujo teor é o seguinte: "Resolve a MM. Quinta Junta julgar parcialmente procedente a presente reclamatória para condenar a reclamada a pagar, Cr\$ 1.011,20 ao reclamante Leandro da Costa Ribeiro, a título de aviso prévio, férias, gratificação natalina e quatro dias de salário e ainda, a depositar as guias do FGTS pelo código 01, devendo a secretaria anotar a baixa na carteira. Quanto ao reclamante Roberto Vilhena Cunha, a reclamada deverá pagar Cr\$ 1.122,10 a título de aviso prévio, férias, gratificação natalina, dezesseis dias de salários e também depositar as guias do FGTS pelo código 01, devendo a secretaria anotar a baixa na carteira. Em relação a Cosmo Amorim da Silva, deverá pagar Cr\$ 929,34, referente a aviso prévio, férias, gratificação natalina e quatro dias de trabalho, e depositar as guias do FGTS pelo código 01, devendo a secretaria promover a baixa na carteira. Quanto a Laurindo Souza, deverá pagar Cr\$ 1.200,80, referente ao aviso prévio, férias, gratificação natalina e quatro dias de salário, e ainda a depositar guias do FGTS com o código 01, devendo a secretaria providenciar a baixa da carteira. Em relação a Raimundo Oliveira Ribeiro, deverá pagar Cr\$ 1.429,20, referente a aviso prévio, férias, gratificação natalina e quatro dias de salário e a depositar guias do FGTS com o código 01. A secretaria deverá anotar a baixa na carteira. Quanto aos reclamantes João Ferreira da Costa e Antonio Pantoja Pereira, a reclamada deverá depositar as guias do FGTS com o código 01. Custas pela reclamada sobre Cr\$ 8.000,00, na quantia de Cr\$ 266,26. Custas pelos reclamantes sobre Cr\$ 200,00 na quantia de Cr\$ 20,00, de que estão isentos na forma da Lei".

Resumo: João Ferreira da Costa Cr\$ 242,38, custas Cr\$ 24,23; Leandro da Costa Ribeiro Cr\$ 3.955,57, custas Cr\$ 196,61; Roberto Vilhena Cunha Cr\$ 1.620,82, custas Cr\$ 116,82; Cosmo Amorim da Silva Cr\$ 1.496,00, custas Cr\$ 109,34; Laurindo Souza Cr\$ 4.716,59, custas Cr\$ 211,83; Raimundo Oliveira Ribeiro Cr\$ 5.220,70; custas Cr\$ 221,91; An-

tonio Pantoja Pereira Cr\$ 123,44, custas Cr\$ 12,34; custas de execução Cr\$ 20,38; total a depositar Cr\$ 18.288,96.

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos sete dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Técnica Judiciária, AJ—021.8, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PLATÃO BARROS

Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 2208)

PORTARIA N. 03 DE 07 DE JULHO DE 1975

O Presidente da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE designar o funcionário Jaime Heitor Silva dos Anjos, Auxiliar Judiciário, AJ—022.4, lotado e em exercício nesta Junta, para substituir o funcionário José Alexandre de Melo Júnior, encarregado do Setor de Execução desta Secretaria, em gozo de férias regulamentares no período de 07 de julho a 06 de agosto de 1975.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se e Publique-se.

PLATÃO BARROS

Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. JCJ de Belém

Homologada pelo Exmo. Sr. Dr. Raul Sento-Sé Gravatá, Vice-Presidente do TRT da 8a. Região, no exercício da Presidência, em data de 08.07.75, conforme despacho no Processo TRT—P n. 1-833/75.

(G. — Reg. n. 2210)

6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de Cinco Dias)

Pelo presente Edital, fica notificada Terezinha Moura da Silva, a qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo n. 6a. JCJ — 991/74, contra IDESP, para comparecer na Secretaria da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no prazo de cinco (5) dias, a fim de manifestar-se sobre os cálculos referente ao processo mencionado.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Ofi-

cial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta JCJ de Belém, à Travessa D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar.

Belém, 04 de julho de 1975.

ELIETTE MARY MATTOS

p/Diretor de Secretaria

(G. — Reg. n. 2228)

PORTARIA N. 05 DE 01 DE JULHO DE 1975

O Presidente da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Dr. José Cláudio Monteiro de Brito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o interesse do serviço;

CONSIDERANDO o afastamento do Sr. Oficial de Justiça - Avaliador, TRT 8a. AJ—023.6 desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Sr. João Batista Oliveira de Araújo, por motivo de férias relativas ao exercício de 1975, no período de 09.07 a 07.08.75;

RESOLVE DESIGNAR o funcionário Alcides Ramalho do Espírito Santo, Técnico Judiciário TRT 8a. AJ—021.7, para funcionar, em substituição, como Oficial de Justiça - Avaliador "Ad-Hoc", no período de 09.07 a 07.08.75, durante o afastamento do titular em gozo de férias.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Belém, 01 de julho de 1975.

JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO
Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. JCJ de Belém

Homologada pelo Exmo. Sr. Dr. Raul Sento-Sé Gravatá, Vice-Presidente do TRT da 8a. Região, no exercício da Presidência, em data de 8.7.75, conforme despacho no Processo TRT P — n. 1779/75.

(G. — Reg. n. 2210)

COLETÂNEA DA LEI DE TERRAS DO ESTADO DO PARA.

Opúsculo à venda no Arquivo da Imprensa Oficial e no Posto de Vendas — Centro — 13 de Maio, 280. — Preço Cr\$ 15,00